



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6076—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
TRIBUNAL PLENO.....	2
1ª TURMA RECURSAL .....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	55
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	74
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>74</b>
PRESIDÊNCIA .....	74
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	78
DIRETORIA GERAL.....	83
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	109
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	109
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	113
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE .....	114

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**TRIBUNAL PLENO**  
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA  
**Intimações de acórdãos**  
Acórdão Nº 7057035 / 2026  
GD HÉLVIA TÚLIA

**DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PERMUTA DE MAGISTRADOS POR TRIANGULAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO. ATO ADMINISTRATIVO COMPLEXO E DISCRICIONÁRIO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INCLUSÃO NAS LISTAS DE PERMUTANTES HABILITADOS.**

**I. Caso em exame:**

1. Trata-se de requerimento administrativo de permuta por triangulação formulado por magistradas vinculadas a diferentes Tribunais de Justiça, com fundamento no art. 93, VIII-B, da Constituição Federal e em resoluções do CNJ e dos Tribunais envolvidos, visando à redistribuição recíproca de lotações para preservação da unidade familiar. Após decisão de habilitação e regular publicação, o prazo para impugnações transcorreu sem manifestações.

**II. Questão em discussão:**

2. A questão em discussão consiste em (i) saber se, diante da ausência de impugnações, é cabível a homologação da habilitação das magistradas para permuta; e (ii) saber se estão preenchidos os requisitos legais e regulamentares para inclusão nas listas de magistrados(as) aptos(as) à permuta.

**III. Razões de decidir:**

3. A ausência de impugnação no prazo legal atrai a incidência da norma regulamentar que determina o encaminhamento para homologação pelo Tribunal Pleno, consolidando a regularidade procedimental.

4. A homologação constitui ato administrativo complexo e discricionário, que confirma a regularidade do procedimento e a habilitação dos interessados, sem configurar direito subjetivo à permuta.

5. O preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pelas magistradas é previamente aferido, inexistindo impedimentos funcionais, disciplinares ou administrativos.

6. A inexistência de candidatos concorrentes afasta a aplicação de critérios de desempate previstos na regulamentação.

7. A observância das exigências de compartilhamento de informações entre os tribunais e a ausência de óbices pelas corregedorias evidenciam a higidez do procedimento.

8. A homologação não efetiva a permuta, mas consolida a habilitação e a inclusão nas listas de magistrados(as) aptos(as), como etapa necessária à futura concretização do ato.

**IV. Dispositivo e tese:**

9. Pedido deferido.

Tese de julgamento: "1. A ausência de impugnação no prazo regulamentar autoriza a homologação da habilitação de magistrados para permuta, desde que preenchidos os requisitos legais. 2. A homologação da habilitação constitui ato administrativo complexo e discricionário, que não implica direito subjetivo à efetivação imediata da permuta."

**Dispositivos relevantes citados:** CF/1988, art. 93, VIII-B; Resolução nº 23/2025-TJTO, arts. 1º, parágrafo único; 2º; 3º; 4º, § 3º, II; § 4º; § 5º; 5º; 7º; Resolução nº 603/2024 do CNJ.

**Jurisprudência relevante citada:** Nenhum(a) Indicada.

**ACÓRDÃO**

O TRIBUNAL PLENO, na sua 4ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, por unanimidade, decidiu homologar o resultado final do certame Ante o exposto, à luz do art. 93, VIII-B, da Constituição Federal, da Resolução nº 603/2024 do Conselho Nacional de Justiça, e especialmente do art. 4º, § 3º, II, e § 4º, da Resolução nº 23/2025-TJTO, tendo em vista a regular tramitação do feito, a inexistência de impugnações no prazo legal e o preenchimento dos requisitos legais pelas magistradas envolvidas, voto no sentido de HOMOLOGAR a habilitação da magistrada EMANUELA DA CUNHA GOMES para fins de inclusão na lista de magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aptos à permuta para outros Tribunais de Justiça, bem como HOMOLOGAR a habilitação da magistrada ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS para fins de inclusão na lista de magistrados(as) de outros Tribunais de Justiça aptos à permuta para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, consolidando, assim, suas respectivas inclusões nas listas de permutantes habilitados(as), nos termos do Art. 4º, §4º da Resolução nº 23/2025-TJTO., nos termos do voto da Relatora.

Votaram os Desembargadores Hélvia Túlia Sandes Pedreira - Relatora, Jacqueline Adorno, Eurípedes Lamounier, Etelvina Maria Sampaio Felipe, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Adolfo Amaro Mendes, Ângela Haonat, João Rodrigues Filho, Márcio Barcelos, Nelson Coelho, Gil de Araújo Corrêa, Gilson Valadares, Silvana Parfieniuk, Luiz Zilmar, Edilene Pereira de Amorim, e Maysa Vendramini Rosal - Presidente.

Ausências justificadas dos Desembargadores Marco Anthony Steveson Villas Boas e Ângela Maria Ribeiro Prudente.

# 1ª TURMA RECURSAL

## Pautas

PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

SEC. 1ª TURMA RECURSAL

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos **ORDINÁRIA PRESENCIAL PARA AS SUSTENTAÇÕES ORAIS**, do dia 10 de abril de 2026, sexta-feira, às 14h00min, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

#### **Recurso Inominado Cível Nº 0003407-60.2018.8.27.2716/TO (Pauta: 1)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

**RECORRENTE:** DAISY WOLNEY POVOA MELLO (AUTOR)

**ADVOGADO(A):** MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS (OAB TO007834)

**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

**ADVOGADO(A):** JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)

#### **Recurso Inominado Cível Nº 0018216-45.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 2)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

**RECORRENTE:** LEIDE PEREIRA SILVA (REQUERENTE)

**ADVOGADO(A):** ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)

**ADVOGADO(A):** FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)

**ADVOGADO(A):** DÉBORA SIQUEIRA LOURENÇO (OAB TO012807)

**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

#### **Recurso Inominado Cível Nº 0042565-78.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 3)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**RECORRIDO:** EVALDO JOSÉ DOS SANTOS (REQUERENTE)

**ADVOGADO(A):** IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA (OAB TO009911)

**ADVOGADO(A):** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

#### **Recurso Inominado Cível Nº 0047435-69.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 4)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**RECORRIDO:** JOSÉ RIBAMAR DE AMORIM PEREIRA (REQUERENTE)

**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

#### **Recurso Inominado Cível Nº 0047586-35.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 5)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**RECORRIDO:** FRANCISCO LUIS GOMES DE SOUSA (REQUERENTE)

**ADVOGADO(A):** RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)

**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**Recurso Inominado Cível Nº 0016351-16.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 6)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** CRISTÓVÃO PEREIRA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RAFAEL LINDBERGH AMORIM SILVINO MOREIRA (OAB TO010394)**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0017426-90.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 7)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ERLI LEMES DE LIMA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA (OAB TO003951)**Recurso Inominado Cível Nº 0021580-54.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 8)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** GILMAR RIBEIRO DA CUNHA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DIENNY PEREIRA AURELIANO SILVA (OAB TO009444)**Recurso Inominado Cível Nº 0026217-48.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 9)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** TIBÉRIO BORGES SANDES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)**Recurso Inominado Cível Nº 0026675-65.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 10)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** NELCIONE DOS REIS PRÓSPERO GUILHERME (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)**Recurso Inominado Cível Nº 0031075-25.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 11)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** JOSE GARCIAS PEREIRA VITO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**Recurso Inominado Cível Nº 0012344-16.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 12)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** JOSÉ VIEIRA DE SÁ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES SALVADOR (OAB TO005097)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

**Recurso Inominado Cível Nº 0027729-32.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 13)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ANTONIO DE PADUA CORREA DE SA (Espólio) (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** PIETRO LOPES REGO (OAB TO011221)**ADVOGADO(A):** DÓRIA IZABEL LOPES RÊGO (OAB TO006083)**RECORRIDO:** DANILA ALVES CORREA DE SÁ (Representante) (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** PIETRO LOPES REGO (OAB TO011221)**ADVOGADO(A):** DÓRIA IZABEL LOPES RÊGO (OAB TO006083)**RECORRIDO:** ANTONIO DE PADUA CORREA DE SA (Espólio) (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** PIETRO LOPES REGO (OAB TO011221)**ADVOGADO(A):** DÓRIA IZABEL LOPES RÊGO (OAB TO006083)**RECORRIDO:** MARIA ELENE ALVES DE SOUZA (Representante) (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** PIETRO LOPES REGO (OAB TO011221)**ADVOGADO(A):** DÓRIA IZABEL LOPES RÊGO (OAB TO006083)**RECORRIDO:** ANTONIO DE PADUA CORREA DE SA (Espólio) (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** PIETRO LOPES REGO (OAB TO011221)**ADVOGADO(A):** DÓRIA IZABEL LOPES RÊGO (OAB TO006083)**RECORRIDO:** CARLOS HENRIQUE ALVES CORRÊA DE SÁ (Representante) (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** PIETRO LOPES REGO (OAB TO011221)**ADVOGADO(A):** DÓRIA IZABEL LOPES RÊGO (OAB TO006083)**Recurso Inominado Cível Nº 0008768-64.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 14)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** FERNANDO GOMES FONSECA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDRE SIMOES SANTANA (OAB ES019920)**RECORRIDO:** FABIO ISAIAS RODRIGUES (RÉU)**ADVOGADO(A):** EVERTON DA SILVA SEVERINO (OAB SP363484)**Recurso Inominado Cível Nº 0005383-38.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 15)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** DILVANIA FRANCISCO DE QUEIROZ RODRIGUES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** AMANDA MAYNAH MORAIS BARBOSA (OAB TO010182)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** CLARO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)**Recurso Inominado Cível Nº 0022715-39.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 16)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS CAMPOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)**Recurso Inominado Cível Nº 0001218-55.2023.8.27.2742/TO (Pauta: 17)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** LEONICE TAVEIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOSE RAIMUNDO NUNES FILHO (OAB TO007547)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002359-86.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 18)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (REQUERIDO)**ADVOGADO(A):** DAVID AZULAY (OAB RJ176637)**RECORRIDO:** EVIVA CLINICA INTEGRADA LTDA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** JOSE EDGARD TOLENTINO LOPES (OAB TO009770)**Recurso Inominado Cível Nº 0002369-33.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 19)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (REQUERIDO)**ADVOGADO(A):** DAVID AZULAY (OAB RJ176637)**RECORRIDO:** EVIVA CLINICA INTEGRADA LTDA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** JOSE EDGARD TOLENTINO LOPES (OAB TO009770)**Recurso Inominado Cível Nº 0007822-37.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 20)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** EULÁLIA BORGES PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GEILANE NUNES BARBOSA (OAB TO009302)**RECORRIDO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO(A):** JONAS MILHOMEM ARAÚJO (OAB TO013273)**Recurso Inominado Cível Nº 0013193-79.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 21)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (RÉU)**ADVOGADO(A):** LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170)**ADVOGADO(A):** GABRIELLA ARAUJO BARROS (OAB TO008292)**ADVOGADO(A):** BIANCA VANESSA RAUBER (OAB TO010711)**ADVOGADO(A):** HELLEN MAYANA GOMES REIS (OAB TO011594)**ADVOGADO(A):** ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB TO012950)**RECORRIDO:** MIRELLE DE OLIVEIRA ARAUJO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ MOTA (OAB TO011849)**Recurso Inominado Cível Nº 0019745-60.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 22)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551)**ADVOGADO(A):** PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)**RECORRENTE:** JONAS COELHO MACHADO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0001225-64.2024.8.27.2725/TO (Pauta: 23)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** PEDRO LOPES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MANOEL MESSIAS DA SILVA (OAB TO011320)**ADVOGADO(A):** SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO006480)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**ADVOGADO(A):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)

**Recurso Inominado Cível Nº 0004082-47.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 24)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO  
**RECORRIDO:** NOEMI BISPO DAS NEVES, (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE (OAB TO007269)  
**ADVOGADO(A):** WANNA COSTA SOARES (OAB TO010313)

**Recurso Inominado Cível Nº 0030344-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 25)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ZENAIDE AQUINO ANTERO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ALLANA FERNANDA PAIXÃO DE SOUSA (OAB TO009215)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

**Recurso Inominado Cível Nº 0033777-70.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 26)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

**Recurso Inominado Cível Nº 0006451-32.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 27)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ALDO MATOS RODRIGUES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO008178)  
**RECORRIDO:** PINHEIRO, CAMARA & DREYER - ADVOGADOS ASSOCIADOS (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)  
**ADVOGADO(A):** LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)  
**ADVOGADO(A):** AMANDA ARAUJO CARDOSO (OAB TO013553)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002537-75.2024.8.27.2725/TO (Pauta: 28)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** MARCIO RODRIGUES NOLETO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOÃO GILBERTO SOARES NOLETO (OAB TO006972)  
**RECORRIDO:** BRADESCO SAÚDE S/A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0023885-12.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 29)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)  
**ADVOGADO(A):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)  
**ADVOGADO(A):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220)  
**RECORRENTE:** PEDRO SOUZA COSTA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** WEMERSON PEREIRA MELO (OAB MT029953)  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024122-46.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 30)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**APELANTE:** MAILON RIBEIRO DA SILVA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES  
**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)  
**PROCURADOR(A):** JAINE LIMA SOUZA

**Recurso Inominado Cível Nº 0004071-66.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 31)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**Recurso Inominado Cível Nº 0054262-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 32)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MARIA IRCE GOMES DE SOUSA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0001558-65.2024.8.27.2741/TO (Pauta: 33)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTEVINA DE AQUINO AGUIAR (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)**ADVOGADO(A):** ADAIR LUIZ MONTES FILHO (OAB TO010011)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**Recurso Inominado Cível Nº 0055030-17.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 34)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** CARLOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** JOÃO FILIPE MACIEL LUCENA (OAB TO007938)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA**Recurso Inominado Cível Nº 0055132-39.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 35)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** BANCO INTER S.A (RÉU)**ADVOGADO(A):** LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO (OAB MG101488)**RECORRIDO:** JUSCIE VIEIRA DA SILVA DELFINO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANAXIMANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMARGOS (OAB TO012714)**Recurso Inominado Cível Nº 0027426-53.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 36)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)**ADVOGADO(A):** MARIELY BRITO SOARES HOPPE (OAB TO006678)**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**RECORRIDO:** MICHELLY RODRIGUES DOS ANJOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULA HORTÊNCIA TAVARES MACIEL (OAB TO008021)**ADVOGADO(A):** GISLAINE SILVA FREITAS CARVALHO (OAB TO009183)**Recurso Inominado Cível Nº 0027437-82.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 37)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)**ADVOGADO(A):** KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946)**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO(A):** MARIA IVONE AIRES SALDANHA (OAB TO012409)**RECORRIDO:** ROSANGELA LEITE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULA HORTÊNCIA TAVARES MACIEL (OAB TO008021)**ADVOGADO(A):** GISLAINE SILVA FREITAS CARVALHO (OAB TO009183)

**Recurso Inominado Cível Nº 0027438-67.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 38)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO(A):** MARIA IVONE AIRES SALDANHA (OAB TO012409)**RECORRIDO:** ANALIA SOUSA SILVA LACERDA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULA HORTÊNCIA TAVARES MACIEL (OAB TO008021)**ADVOGADO(A):** GISLAINE SILVA FREITAS CARVALHO (OAB TO009183)**Recurso Inominado Cível Nº 0002814-45.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 39)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MAGAZINE LUIZA S/A (RÉU)**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)**RECORRIDO:** PEDRO HENRIQUE TELES DE MENEZES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ISABELA FURTADO NETO (OAB TO008803)**INTERESSADO:** NILZETE NERI MILANI 88212181553 (RÉU)**ADVOGADO(A):** ANDRÉ CICERO SOARES**Recurso Inominado Cível Nº 0003758-47.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 40)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** IRANILTON DE SOUSA ARAGÃO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0003782-75.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 41)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** IRANILTON DE SOUSA ARAGÃO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0002843-67.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 42)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** EDIGLE RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JULIO CESAR FERNANDES FERREIRA MÁXIMO (OAB MG131495)**RECORRIDO:** AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258)**Recurso Inominado Cível Nº 0004646-85.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 43)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** EVANDRO RIBEIRO SALES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES DUARTE (OAB TO004995)**RECORRIDO:** PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)**Recurso Inominado Cível Nº 0005358-75.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 44)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ENIVALDA PEREIRA DE SOUSA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

**Recurso Inominado Cível Nº 0008636-15.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 45)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** JOSÉ URANO FERREIRA DE SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0008860-50.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 46)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** PEDRO FRAINER SILVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ROMÁRIO ALVES DE SOUSA (OAB TO004966)  
**RECORRIDO:** UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB PE016983)

**Recurso Inominado Cível Nº 0010083-38.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 47)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** DOUGLAS DE AZEVEDO BATISTA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0010279-08.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 48)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** HEIDE ELISE WEHMANN (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0011814-69.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 49)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** THIAGO GONCALVES SILVA DIAS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0012214-83.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 50)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ROBSON CAVALCANTE DE SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0013782-37.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 51)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ROSILMA PEREIRA DE SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)

**Recurso Inominado Cível Nº 0014948-07.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 52)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** JOSIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)  
**ADVOGADO(A):** ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

**Recurso Inominado Cível Nº 0015402-84.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 53)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** CLAUDIO LISIAS LIMA REZENDE (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

**Recurso Inominado Cível Nº 0017210-27.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 54)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** KELBSON GONÇALVES LIMA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0017401-72.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 55)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** NILTON PEREIRA CARVALHO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

**Recurso Inominado Cível Nº 0020461-53.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 56)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** REGINA CARLA ENUMO GOTTARDI (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0006758-76.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 57)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** WILMAR COSTA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** JEFFERSON LIMA ROSENO (OAB DF027875)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0021099-86.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 58)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ALBETANIA PESSOA DE SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0021893-10.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 59)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ESCOLÁSTICA MARIA DA SILVA CÂNDIDO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0022520-14.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 60)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ELIEZER DE ALMEIDA FELIX (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0023869-52.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 61)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** EUNICE GOMES DE SA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE (OAB TO010539)**ADVOGADO(A):** RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA (OAB TO011630)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0012453-59.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 62)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** UNIAO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDENCIA (RÉU)**ADVOGADO(A):** JULIANO DELESORTE DOS SANTOS TUNALA (OAB RJ174180)**RECORRIDO:** NEUZA PEREIRA LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581)**ADVOGADO(A):** TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE MENDES (OAB TO008833)**Recurso Inominado Cível Nº 0025837-20.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 63)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** FABIO PEREIRA DA COSTA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** GERCILANNE DOS SANTOS MARTINS (OAB MA022517)**Recurso Inominado Cível Nº 0026820-19.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 64)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ROBSON LEONARDO DE AMORIM BARROSO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0027818-84.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 65)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** LAURAN LIMA DOS SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0001247-85.2025.8.27.2726/TO (Pauta: 66)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA**PROCURADOR(A):** ROGER DE MELLO OTTANO**RECORRIDO:** MARIA IOLETE PEREIRA FONSECA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0027987-71.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 67)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA**RECORRIDO:** ROSILEIA RODRIGUES FONTES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0028711-75.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 68)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MARIA DAS MERCES SOUSA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0013977-91.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 69)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ARAGUAINA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES DAS NEVES (OAB TO005413)**RECORRIDO:** MARIA LEIDIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR (OAB TO02387B)**Recurso Inominado Cível Nº 0014044-56.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 70)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** SILVANE PEREIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**Recurso Inominado Cível Nº 0014231-64.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 71)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA**RECORRIDO:** FRANCISCO OVERLAND DE SOUSA JUNIOR (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**Recurso Inominado Cível Nº 0014729-63.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 72)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**RECORRIDO:** MARIA DEUSELINA BRITO DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0002435-31.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 73)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** CRISTINA MELO DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0005884-46.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 74)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MARILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** BANCO CSF S/A (RÉU)**ADVOGADO(A):** CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB SP247319)

**Recurso Inominado Cível Nº 0031365-35.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 75)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** PATRICK DE LUCENA BORGES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DILVAINE DA SILVA BORGES JÚNIOR (OAB TO007132)**Recurso Inominado Cível Nº 0002609-73.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 76)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** GERMANA KAREN DE MELO MANDU (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)**RECORRIDO:** NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)**Recurso Inominado Cível Nº 0032115-37.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 77)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESPEDITA MARIA DE ALMEIDA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0032950-25.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 78)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MARINIUZA CORTEZ DA SILVA MACHADO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEIDLANNE PAULINO DA CUNHA (OAB TO009315)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0033690-80.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 79)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRENTE:** SANDRA ALVES QUIXABEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)**ADVOGADO(A):** RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0002643-15.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 80)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (RÉU)**ADVOGADO(A):** ARMANDO MICELI FILHO (OAB RJ048237)**ADVOGADO(A):** LUCIANA FREITAS GORGES ROCHA (OAB RJ095337)**RECORRIDO:** KAMILA CRISTINA PARREIRA MOREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THATIANE PEREIRA LIMA SANTOS (OAB TO008369)**ADVOGADO(A):** JHUAN CESAR MACEDO DORA RAMOS (OAB TO009386)**ADVOGADO(A):** KELLEN FAYANNE SOUSA LOPES (OAB TO009070)**ADVOGADO(A):** EDIS JOSÉ FERRAZ (OAB TO005596)**Recurso Inominado Cível Nº 0016128-30.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 81)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** VALDIRENE GAMA DOS SANTOS CERQUEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002314-18.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 82)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ASTROGILDO DE FRANÇA FILHO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** ADRIANO BUCAR VASCONCELOS (OAB TO002438)**Recurso Inominado Cível Nº 0017030-80.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 83)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** EVA BARBOSA DE ANDRADE (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)**Recurso Inominado Cível Nº 0017601-51.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 84)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** EVA MARIA GOMES DE ABREU AMORIM (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON (OAB TO004635)**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0017867-38.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 85)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** APARECIDA GOMES LOBO BRASILEIRO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)**Recurso Inominado Cível Nº 0017953-09.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 86)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO**RECORRIDO:** MARIA LUZIA DE CARVALHO BARROS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**Recurso Inominado Cível Nº 0040087-58.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 87)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** JAMILA RESENDE MACIEL (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)**ADVOGADO(A):** RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0041310-46.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 88)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** VANICE RIBEIRO BORGES ANDRADE (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)**ADVOGADO(A):** RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0022581-41.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 89)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ERIKA LEAL VIEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)**Recurso Inominado Cível Nº 0007029-90.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 90)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** JOELSON MACIEL LEMOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691)**ADVOGADO(A):** JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468)**Recurso Inominado Cível Nº 0001631-40.2024.8.27.2740/TO (Pauta: 91)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** GERCINO INACIO BARBOSA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIELA AIRES MENDONCA IAZPEK (OAB TO003750)**ADVOGADO(A):** THAIS DA SILVA LIMA (OAB TO011157)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**Recurso Inominado Cível Nº 0028870-52.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 92)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** CLEITON SILVA GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)**ADVOGADO(A):** LUCAS MARQUES SILVA MOREIRA (OAB TO013083)**RECORRIDO:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)**ADVOGADO(A):** SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A)**ADVOGADO(A):** SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB GO011361)**Recurso Inominado Cível Nº 0012208-34.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 93)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** MAURICIO CORDENONZI**PROCURADOR(A):** ROGER DE MELLO OTTANO**PROCURADOR(A):** EZEQUIAS MENDES MACIEL**PROCURADOR(A):** GEILENE CARVALHO DA SILVA**RECORRIDO:** VALMIR DA SILVA CASTRO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** ALINE VARGAS DO PRADO (OAB TO006968)**ADVOGADO(A):** MELISSA AGUIAR DE OLIVEIRA ALTMAYER (OAB TO005695B)**ADVOGADO(A):** JOAO PEDRO KAIDZIK DE OLIVEIRA (OAB PR102055)**Recurso Inominado Cível Nº 0039392-41.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 94)****RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA**RECORRENTE:** TAMARA DE OLIVEIRA ROCHA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

**Recurso Inominado Cível Nº 0040182-25.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 95)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** SARITA SEVERIANO SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**RECORRIDO:** BANCO INTER S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** JACQUES ANTUNES SOARES (OAB RS075751)

**Recurso Inominado Cível Nº 0049397-25.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 96)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CLARO TV) (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)  
**RECORRIDO:** NET PRIME TELECOMUNICACOES LTDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DANILLO LAVRINHA DE OLIVEIRA CABRAL (OAB GO039780)

**Recurso Inominado Cível Nº 0050091-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 97)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** TELEFONICA BRASIL S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B)  
**RECORRIDO:** ESMael DE SOUSA BANDEIRA (AUTOR)

**Recurso Inominado Cível Nº 0000792-53.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 98)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** ADELICINA PEREIRA LIMA BARRETO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ADRIANO BUCAR VASCONCELOS (OAB TO002438)  
**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0009426-68.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 99)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** JOÃO PIRES DO NASCIMENTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** BRENDA WENND SOUSA MOUTA (OAB TO008472)  
**ADVOGADO(A):** VITÓRIA SILVEIRA ARAÚJO DE MENDONÇA COSTA (OAB TO013501)  
**RECORRIDO:** ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** BARBARA WILLIANS AGUIAR RAFAEL DA SILVA (OAB SP299563)  
**RECORRIDO:** COOPERATIVA MISTA ROMA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** BARBARA WILLIANS AGUIAR RAFAEL DA SILVA (OAB SP299563)

**Recurso Inominado Cível Nº 0025042-14.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 100)**

**RELATOR:** Juiz LUCIANO ROSTIROLLA  
**RECORRENTE:** NAYANA VALERIA VERAS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ELIZABETH LACERDA CORREIA (OAB TO003018)  
**ADVOGADO(A):** DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0003925-46.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 101)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** RAIMUNDO ALVES DA COSTA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA (OAB TO006707)  
**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)  
**ADVOGADO(A):** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001076-65.2019.8.27.2718/TO (Pauta: 102)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** PEDRO DE SOUZA LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621)  
**RECORRIDO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** FABIANA DINIZ ALVES (OAB MG098771)

**Recurso Inominado Cível Nº 0000747-81.2019.8.27.2741/TO (Pauta: 103)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)  
**RECORRIDO:** MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA (OAB TO006707)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001741-15.2019.8.27.2740/TO (Pauta: 104)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** BANCO BMG S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** PETERSON DOS SANTOS (OAB SP336353)  
**RECORRIDO:** PEDRO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0010522-31.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 105)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA (OAB TO006707)  
**RECORRIDO:** BANCO BMG S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

**Recurso Inominado Cível Nº 0037116-76.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 106)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ALEXSSANDRO DE SOUZA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)  
**ADVOGADO(A):** KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)  
**ADVOGADO(A):** MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)  
**ADVOGADO(A):** KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

**Recurso Inominado Cível Nº 0010743-71.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 107)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** MAKSON DANIEL FERNANDES SANTOS (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** PAULO NETO RAMOS DA SILVA (OAB TO010161)  
**RECORRENTE:** ISAYLZA FERNANDES DA SILVA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** PAULO NETO RAMOS DA SILVA (OAB TO010161)  
**RECORRIDO:** IRMA GUIMARÃES AIRES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO007003)

**Recurso Inominado Cível Nº 0003393-08.2021.8.27.2737/TO (Pauta: 108)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** OVERALDO DA CUNHA ROSAL (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** KARITON SILLAS DA CUNHA ROSAL DE SOUZA (OAB TO009143)  
**RECORRIDO:** MARCIO RODRIGUES BONAFEDE (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO LOURENÇO RAMOS (OAB PR091894)

**Recurso Inominado Cível Nº 0003169-11.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 109)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** GLEICIANE DE LIMA SILVA CUSTODIO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GLEICIANE DE LIMA SILVA CUSTODIO (OAB TO010563B)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**Recurso Inominado Cível Nº 0026755-29.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 110)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** FRANCISCO GOMES FAUSTINO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ARIANE DE PAULA MARTINS TATESHITA (OAB TO004130)**ADVOGADO(A):** FELIPE VIEIRA SOUTO (OAB TO006259)**ADVOGADO(A):** JOÃO PAULO CARVALHO AMARAL (OAB TO009742)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)**Recurso Inominado Cível Nº 0022615-21.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 111)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** GESSY TEIXEIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** JAQUELINE FERNANDES DE ALMEIDA BATALHA (OAB TO008505)**ADVOGADO(A):** AURELIO MACHADO JUNIOR (OAB TO008466)**RECORRIDO:** BANCO VOTORANTIM S.A. (REQUERIDO)**ADVOGADO(A):** MARCO ANTÔNIO GOULART JUNIOR (OAB GO024383)**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977)**Recurso Inominado Cível Nº 0005232-09.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 112)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MARIA DE LOURDES RODRIGUES GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ERICK ENIO BETIOL (OAB TO06833A)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)**Recurso Inominado Cível Nº 0001742-33.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 113)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ROSA ALVES DE SÁ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOÃO HENRIQUE BARRETO BAPTISTA (OAB DF068807)**ADVOGADO(A):** HUGO FABIANO DOMINQUINI (OAB TO009943)**RECORRIDO:** CREDZ S.A. INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)**ADVOGADO(A):** DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)**Recurso Inominado Cível Nº 0034202-34.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 114)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** DANIEL GONÇALVES DE SÁ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)**RECORRIDO:** COOPERATIVA MISTA ROMA (RÉU)**ADVOGADO(A):** CARLOS EDUARDO INGLESÍ (OAB SP184546)**Recurso Inominado Cível Nº 0002202-90.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 115)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** GENTIL SOPRE XERENTE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB MS008281)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0019777-71.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 116)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** LEONCIO VIEIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDREY FELIPE COSTA SILVA (OAB TO006359)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)**Recurso Inominado Cível Nº 0038441-81.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 117)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** SANTILIA DA COSTA CARDOSO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALAILSON FONSECA DIAS (OAB TO010095)**ADVOGADO(A):** LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (OAB TO009351)**ADVOGADO(A):** LETICIA MARIA BORGES DE LIMA (OAB TO012456)**RECORRIDO:** BANCO J. SAFRA S.A (RÉU)**ADVOGADO(A):** SIGISFREDO HOEPERS (OAB SC007478)**Recurso Inominado Cível Nº 0003638-39.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 118)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)**RECORRIDO:** DELDUQUE FRANCISCO DA COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SÓSTENES BORGES DE JESUS (OAB TO011355)**Recurso Inominado Cível Nº 0042167-63.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 119)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** HIVER ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB DF065251)**RECORRIDO:** ISABELA OTONI LOPES CUNHA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LUCAS MENDES MORAES ANTUNES (OAB GO042753)**INTERESSADO:** VIACAO CATEDRAL LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** HIVER ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA**Recurso Inominado Cível Nº 0048266-49.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 120)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0001470-63.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 121)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** FOCO ALUGUEL DE CARROS S/A (RÉU)**ADVOGADO(A):** SERGIO MENDES CAHU FILHO (OAB PE034790)**RECORRIDO:** JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO (OAB TO005407)**RECORRIDO:** TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO (OAB TO005407)**INTERESSADO:** BOOKING.COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. (RÉU)**ADVOGADO(A):** FELICIANO LYRA MOURA**Recurso Inominado Cível Nº 0003166-37.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 122)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRENTE:** JERCILENE GOMES CARREIRO ROSA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0000355-31.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 123)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** LAURA LORENA REZENDE STEIN (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GABRIEL REIS RIBEIRO FRANCO (OAB TO012745)**ADVOGADO(A):** ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO (OAB TO000372)**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0000395-28.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 124)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ELAINNE GRACIELLY SETTE CINTRA (EMBARGANTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** MARINALDO DAMACENO SANTOS (EMBARGADO)**ADVOGADO(A):** EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393)**ADVOGADO(A):** IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404)**RECORRIDO:** NEURIVE LOPES DA SILVA (EMBARGADO)**ADVOGADO(A):** IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404)**ADVOGADO(A):** EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393)**Recurso Inominado Cível Nº 0000376-25.2024.8.27.2715/TO (Pauta: 125)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA (EMBARGANTE)**ADVOGADO(A):** LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)**ADVOGADO(A):** THEO GUILHERME LAUFER (OAB TO012171)**RECORRIDO:** RENAN SOARES FILHO (EMBARGADO)**ADVOGADO(A):** LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS PASQUALI (OAB TO005240)**ADVOGADO(A):** MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES (OAB TO006683)**ADVOGADO(A):** TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO008212)**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**Recurso Inominado Cível Nº 0013411-10.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 126)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** LEONINO COELHO DE SOUSA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0001103-63.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 127)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** VITORIA ARAÚJO DE SOUZA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULA MARIANNA ALVES RIBEIRO (OAB SP405549)**RECORRIDO:** EDUARDA MOREIRA DIAS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CAMILA DALL AGNOL (OAB TO012993)**ADVOGADO(A):** LOYANNA CAROLINE LIMA LEAO VIEIRA (OAB TO005215)**INTERESSADO:** CODE TECH ENTERPRISE LTDA. (RÉU)**ADVOGADO(A):** CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO**INTERESSADO:** CLAUDIO ADAO DOS SANTOS FILHO 13119145793 (RÉU)

**Recurso Inominado Cível Nº 0026299-11.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 128)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** SIMONE ROSA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)**ADVOGADO(A):** JOAO LUCAS BORGES ARAUJO (OAB TO012090)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0026821-38.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 129)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE (RÉU)**ADVOGADO(A):** LETÍCIA FELIX SABOIA (OAB DF058170)**ADVOGADO(A):** EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB DF024923)**RECORRENTE:** GILMOSA CARLOS ALMEIDA GARCIA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0026847-36.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 130)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** NEUZA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0029216-03.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 131)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** CARLOS ALBERTO DE SOUZA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0033687-62.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 132)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**RECORRIDO:** EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (OAB TO01242B)**Recurso Inominado Cível Nº 0001096-31.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 133)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** SERASA S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)**ADVOGADO(A):** ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)**RECORRENTE:** MARIELLE DE SOUZA GOMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRENNA BRITO ROCHA (OAB TO012084)**RECORRIDO:** NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)**ADVOGADO(A):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0001267-07.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 134)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** JONAS DA SILVA NERES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE RIO SONO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** MAURICIO CORDENONZI  
**PROCURADOR(A):** ROGER DE MELLO OTTANO  
**PROCURADOR(A):** RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS  
**PROCURADOR(A):** WILINELTON BATISTA RIBEIRO

**Recurso Inominado Cível Nº 0043939-27.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 135)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** CAROLINE RIBEIRO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0046470-86.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 136)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ERLEY DE LIMA BRITO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

**Recurso Inominado Cível Nº 0046835-43.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 137)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** VITORIA SILVA ARAGAO MIRANDA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** FREDERICO OLIVEIRA CORSINI (OAB TO007179)  
**RECORRIDO:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA

**Recurso Inominado Cível Nº 0050200-08.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 138)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA

**Recurso Inominado Cível Nº 0003255-02.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 139)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE TAIAS DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA  
**PROCURADOR(A):** ALINE RANIELLE SOUSA MARREIRO LIMA  
**PROCURADOR(A):** VANESSA SILVA DE MOURA  
**RECORRIDO:** HERCULANO BARBOSA MARINHO NETO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS (OAB TO007834)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001557-80.2024.8.27.2741/TO (Pauta: 140)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTEVINA DE AQUINO AGUIAR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)  
**ADVOGADO(A):** ADAIR LUIZ MONTES FILHO (OAB TO010011)  
**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001561-20.2024.8.27.2741/TO (Pauta: 141)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** IRENO PEREIRA DE AQUINO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)  
**ADVOGADO(A):** ADAIR LUIZ MONTES FILHO (OAB TO010011)  
**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)

**Recurso Inominado Cível Nº 0004383-42.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 142)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** LUIZ CAMARGO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**RECORRIDO:** ELIZA MARTINS DA SILVA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** RONALDO CAROLINO RUELA (DPE)  
**INTERESSADO:** DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (INTERESSADO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0003749-86.2024.8.27.2740/TO (Pauta: 143)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)  
**RECORRIDO:** LUZIA ALVES GOMES (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES (OAB TO004481)

**Recurso Inominado Cível Nº 0027425-68.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 144)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)  
**ADVOGADO(A):** ANDRESSA MONTEIRO SILVA (OAB TO009923)  
**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)  
**RECORRIDO:** REGIANE PEREIRA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PAULA HORTÊNCIA TAVARES MACIEL (OAB TO008021)  
**ADVOGADO(A):** GISLAINE SILVA FREITAS CARVALHO (OAB TO009183)

**Recurso Inominado Cível Nº 0027427-38.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 145)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)  
**ADVOGADO(A):** JONAS MILHOMEM ARAÚJO (OAB TO013273)  
**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)  
**RECORRENTE:** ELIZANGELA FERREIRA ALVES PORTILHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** PAULA HORTÊNCIA TAVARES MACIEL (OAB TO008021)  
**ADVOGADO(A):** GISLAINE SILVA FREITAS CARVALHO (OAB TO009183)  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0001785-57.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 146)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** SAMUEL GOMES LACERDA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)  
**ADVOGADO(A):** STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)  
**RECORRIDO:** JUVO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** FELIPE BIZINOTO SOARES DE PÁDUA (OAB SP407217)  
**RECORRIDO:** SERASA S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001090-75.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 147)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)  
**RECORRIDO:** INGREDY LUZIA DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** INGREDY LUZIA DE OLIVEIRA SILVA (OAB TO010547)

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000241-91.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 148)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**APELANTE:** LUSILENE SILVA DA SILVA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**APELANTE:** ALUIZIO ONEAS MELO (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** THIAGO DAVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA (OAB TO004355)  
**ADVOGADO(A):** MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO03956B)  
**ADVOGADO(A):** WELLEM FLORES LIMA SILVA (OAB TO011413)  
**ADVOGADO(A):** JOSE DE RIBAMAR MARINHO NETO (OAB TO011389)  
**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)  
**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES  
**APELANTE:** ANA CLAUDIA CONCEICAO DOS SANTOS ALVES (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**APELANTE:** ANE KAROLYNE PEREIRA BARROS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384)  
**APELADO:** OS MESMOS  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)  
**PROCURADOR(A):** ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON

**Recurso Inominado Cível Nº 0003098-53.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 149)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** LUÍS HENRIQUE FROES MICHELIN (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)  
**ADVOGADO(A):** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)  
**ADVOGADO(A):** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)  
**ADVOGADO(A):** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

**Recurso Inominado Cível Nº 0003514-21.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 150)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0000116-30.2025.8.27.2741/TO (Pauta: 151)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** JOSE PEREIRA LIMA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** RICHERSON BARBOSA LIMA (OAB TO002727)  
**ADVOGADO(A):** ADAIR LUIZ MONTES FILHO (OAB TO010011)  
**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)

**Recurso Inominado Cível Nº 0005168-43.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 152)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ARIOMAR AIRES LIMA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

**Recurso Inominado Cível Nº 0005333-90.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 153)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** PABLO BATISTA DE PAIVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

**Recurso Inominado Cível Nº 0007954-60.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 154)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** CLAUDIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

**Recurso Inominado Cível Nº 0008063-74.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 155)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ELZA PEREIRA DE SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

**Recurso Inominado Cível Nº 0000676-32.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 156)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)  
**RECORRIDO:** OSVALDO ALVES DE BARROS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** HEIDER BOTELHO XAVIER (OAB TO009529)  
**ADVOGADO(A):** FABIANE DIAS PARENTE (OAB TO011024)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001851-31.2025.8.27.2731/TO (Pauta: 157)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** MARIA DOMINGAS ARAUJO SILVA SOUZA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)  
**ADVOGADO(A):** LUCAS MARQUES SILVA MOREIRA (OAB TO013083)  
**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** VANESSA CRISTINA FERREIRA TRIGILIO DA SILVA  
**PROCURADOR(A):** ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0004887-11.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 158)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** GUSTAVO AUGUSTO CORRÊA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ MOTA (OAB TO011849)  
**RECORRIDO:** TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** FERNANDO ROSENTHAL (OAB SP146730)

**Recurso Inominado Cível Nº 0014557-52.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 159)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)  
**ADVOGADO(A):** MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)  
**ADVOGADO(A):** ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002566-55.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 160)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** MAURO MORAIS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LARAÍNNE JULIATI ALENCAR (OAB TO005688)  
**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0015792-54.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 161)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** KEILLA REGINA COSTA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

**Recurso Inominado Cível Nº 0016346-86.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 162)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** FRANCISCO ALAN DE SOUSA FONTES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

**Recurso Inominado Cível Nº 0017414-71.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 163)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** LUCIANA MARIA RODRIGUES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0018212-32.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 164)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** WEVERTON AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0000382-32.2025.8.27.2736/TO (Pauta: 165)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ASPECIR PREVIDÊNCIA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** JULIANO DELESORTE DOS SANTOS TUNALA (OAB RJ174180)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO NORONHA PEIXOTO (OAB RS095975)  
**RECORRIDO:** MANOEL BARROS DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FLAVIO SILVA BATISTA (OAB SP430646)

**Recurso Inominado Cível Nº 0018932-96.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 166)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS MENDES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** GISLEINE DOS SANTOS CARDOSO MARCELLO (OAB SC073932)

**Recurso Inominado Cível Nº 0019311-37.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 167)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** VANESSA RIBEIRO MAGALHAES SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)**Recurso Inominado Cível Nº 0019585-98.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 168)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0019790-30.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 169)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** PATRICIA CARMO ALMEIDA FERREIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)**ADVOGADO(A):** RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)**Recurso Inominado Cível Nº 0019929-79.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 170)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** DELMIRO DA SILVA MOREIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0001651-54.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 171)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ANTONIA PEREIRA COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GABRIEL REIS RIBEIRO FRANCO (OAB TO012745)**ADVOGADO(A):** ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO (OAB TO000372)**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011013-28.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 172)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**APELANTE:** JOFRAN COSTA CARVALHO (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**INTERESSADO:** POLÍCIA CIVIL/TO (INTERESSADO)**Recurso Inominado Cível Nº 0022911-66.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 173)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ROZILENE GOMES DE ARAUJO SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001823-93.2025.8.27.2721/TO (Pauta: 174)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE GUARÁI TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**RECORRIDO:** MARCOS ANTONIO DE MOURA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** JOAO RAPHAEL BASTOS DAYTENKO (OAB TO011996)**Recurso Inominado Cível Nº 0023446-92.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 175)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** MARILDA DO CARMO JOSE DO AMARAL GOMES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO007448)**Recurso Inominado Cível Nº 0026071-02.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 176)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** RANDERSON HENRIQUE ARAÚJO SOARES DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0027101-72.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 177)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** JESSICA SABRINNE ARAUJO AMARAL OLIVEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)**ADVOGADO(A):** VINICIUS TAVARES DE ARRUDA (OAB TO012584)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA**Recurso Inominado Cível Nº 0013488-54.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 178)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**RECORRIDO:** EDINALVA DIAS SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0013517-07.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 179)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**RECORRIDO:** ALCIRENE PERES RORIZ (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0030033-33.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 180)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** DOMINGOS REGO NETO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0031895-39.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 181)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ROMILDO DIAS BARBOSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO ALVES AGUIAR (OAB TO013867)

**Recurso Inominado Cível Nº 0036877-96.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 182)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** EULINA AGUIAR COSTA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)  
**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0036955-90.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 183)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ANTONIO JEOVACI SOARES LIMA ALBUQUERQUE (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** SHEILA SILVEIRA DA SILVA (OAB DF074712)  
**RECORRIDO:** DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0037800-25.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 184)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** DENIS RODRIGO BARBOSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EMANUEL RAIMUNDO ROCHA CARVALHO (OAB TO013742)

**Recurso Inominado Cível Nº 0037758-73.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 185)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** FABIANA LUIZA SILVA TAVARES (OAB TO003303)  
**RECORRIDO:** UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0017785-07.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 186)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** WAGNER FARIA SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** DANIEL DE MATOS SOUZA (OAB BA042004)  
**RECORRIDO:** BMG SEGURADORA S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL RAMOS ABRAHÃO (OAB MG151701)

**Recurso Inominado Cível Nº 0003127-63.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 187)**

**RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA  
**RECORRENTE:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)  
**RECORRIDO:** MARIA DIVINA DE SOUZA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** SAMILA NEVES DA SILVA (OAB TO012521)

**Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0045144-57.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 188)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**IMPETRANTE:** EVANDRO SOARES DA SILVA**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**IMPETRADO:** JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GUARAÍ**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**INTERESSADO:** KARINE DE SOUSA RAMALHO**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS**INTERESSADO:** ROSANA DE SOUSA JACINTO**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES**Recurso Inominado Cível Nº 0003607-41.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 189)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)**RECORRENTE:** NAIDE MARQUES PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0003611-78.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 190)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB PE033668)**RECORRENTE:** CELSON MONTEIRO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0003780-65.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 191)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** PAULO RICARDO PEREIRA LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)**Recurso Inominado Cível Nº 0022836-96.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 192)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ALEX MOTTA VAZ (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** TEREZA CRISTINA IBIAPINA DA ROCHA ARAUJO (OAB TO04510B)**ADVOGADO(A):** EDUARDA MARIA IBIAPINA DA ROCHA COELHO (OAB TO005081)**Recurso Inominado Cível Nº 0023337-50.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 193)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ABINAIR ALVES DOS REIS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** HELOISA GREGOLIN CARLOS PINTO (OAB TO008787)**ADVOGADO(A):** PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT (OAB TO001073)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**ADVOGADO(A):** JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)**ADVOGADO(A):** GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002014-12.2023.8.27.2721/TO (Pauta: 194)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214)**RECORRIDO:** BETHANIA TAVARES DE ANDRADE (AUTOR)**PARTES:** TONY HEUDES DE MORAIS SOUZA (PARTES)**Recurso Inominado Cível Nº 0042300-08.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 195)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** RITA PEREIRA DOS ANJOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALAILSON FONSECA DIAS (OAB TO010095)**ADVOGADO(A):** LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (OAB TO009351)**ADVOGADO(A):** LETICIA MARIA BORGES DE LIMA (OAB TO012456)**RECORRIDO:** A ASSOCIACAO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL (RÉU)**Recurso Inominado Cível Nº 0029029-58.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 196)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** DEBORA FREITAS DO CARMO (REQUERENTE)**Recurso Inominado Cível Nº 0006544-40.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 197)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**Recurso Inominado Cível Nº 0003696-64.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 198)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ANTONIO JOSE DA SILVA SANTANA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)**RECORRIDO:** NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)**Recurso Inominado Cível Nº 0003887-12.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 199)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** JOSENILDE DA SILVA FERREIRA LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**Recurso Inominado Cível Nº 0004046-52.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 200)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ALCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)**RECORRIDO:** BANCO PAN S.A. (RÉU)**Recurso Inominado Cível Nº 0001610-19.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 201)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ENEIDE RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DEBORA GOMES DOS SANTOS (OAB PA036624)**ADVOGADO(A):** HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)**RECORRIDO:** BANCO OLE CONSIGNADO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** DENIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR (OAB MG041796)

**Recurso Inominado Cível Nº 0011106-59.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 202)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** DF IMPLANTES (RÉU)**ADVOGADO(A):** CAIO MARTINS CABELEIRA (OAB SP316658)**RECORRIDO:** LORENA BOFF (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RENATO NOLETO PAZ (OAB TO007758)**Recurso Inominado Cível Nº 0006197-50.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 203)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** GONÇALA RIBEIRO DA COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLA VANESSA BONFIM LEITE ANDREATA (OAB TO010739)**ADVOGADO(A):** THÁGYLLA DE SOUZA OLIVEIRA ANDREATA GONÇALVES (OAB TO012149)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)**Recurso Inominado Cível Nº 0001906-22.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 204)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** CLOVIS ROBERTO BARBOSA ESPÍNDOLA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** BARBARA RODRIGUES FARIA SILVA (OAB MG151204)**RECORRIDO:** BANCO BMG S.A (RÉU)**ADVOGADO(A):** RODRIGO VENEROSO DAUR (OAB MG102818)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005143-36.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 205)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**APELANTE:** WAGNER TAVARES (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**Recurso Inominado Cível Nº 0000359-25.2024.8.27.2703/TO (Pauta: 206)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DANIELA AIRES MENDONCA IAZPEK (OAB TO003750)**ADVOGADO(A):** THAIS DA SILVA LIMA (OAB TO011157)**RECORRIDO:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (RÉU)**ADVOGADO(A):** HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB GO050314)**Recurso Inominado Cível Nº 0015814-49.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 207)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MARIA DA PENHA COSTA E SILVA AMORIM (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0017207-09.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 208)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** MARIA ROSILENE PEREIRA DE SOUZA MATOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)**ADVOGADO(A):** MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)**ADVOGADO(A):** KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0010535-54.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 209)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ALUISIO PEREIRA BRINGEL (RÉU)**ADVOGADO(A):** JAIR DE SOUSA FRAGOSO (OAB TO007549)**RECORRIDO:** EIDIMAR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB TO006364)**Recurso Inominado Cível Nº 0001054-59.2024.8.27.2741/TO (Pauta: 210)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** BENEDITO BATISTA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SANDRA SOUSA DE ANDRADE (OAB TO008428)**RECORRIDO:** SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** CÁSSIO ALEXANDER SILVA REDIGHIERI (OAB ES035602)**Recurso Inominado Cível Nº 0001670-55.2024.8.27.2734/TO (Pauta: 211)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** JOSE LUIZ DA SILVA NOIA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THALITA LAURA QUEIROZ (OAB GO046671)**ADVOGADO(A):** RAFAEL NUNES DE ARAÚJO (OAB GO054475)**RECORRIDO:** SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002289-09.2024.8.27.2726/TO (Pauta: 212)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**APELANTE:** NILZA PEREIRA DE SOUSA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**INTERESSADO:** POLÍCIA CIVIL/TO (INTERESSADO)**Recurso Inominado Cível Nº 0054317-42.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 213)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** JADSON HENRIQUE BEZERRA DA ROCHA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005704-39.2024.8.27.2713/TO (Pauta: 214)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**APELANTE:** GUILHERME FERNANDO NUNES MONTES (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**Recurso Inominado Cível Nº 0000903-95.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 215)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ALLAN KARDEC AFONSO BORGES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0000101-12.2025.8.27.2725/TO (Pauta: 216)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** GENY PEREIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANA PAULA DIAS LABRE (OAB TO009336)**RECORRIDO:** ACRUX SECURITIZADORA S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** GUILHERME GOMES DE CARVALHO MACEDO (OAB RJ209427)**RECORRIDO:** SERASA S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)**Recurso Inominado Cível Nº 0002215-09.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 217)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** DIVA MARIA DE JESUS LEMES (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA (OAB TO005515)**RECORRIDO:** KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** HIVER ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB DF065251)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000150-20.2025.8.27.2736/TO (Pauta: 218)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**APELANTE:** FELIPE REIS MATOS (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**INTERESSADO:** INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (INTERESSADO)**PROCURADOR(A):** ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON**INTERESSADO:** LUIZ HENRIQUE ANTONIOLI (INTERESSADO)**ADVOGADO(A):** MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**Recurso Inominado Cível Nº 0001757-65.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 219)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** JOSE LUIZ BARROS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRENTE:** DOMINGOS LOPES BARROS (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0000428-48.2025.8.27.2727/TO (Pauta: 220)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ANAIDES DE MELO FRANCA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)**Recurso Inominado Cível Nº 0030801-56.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 221)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0017630-04.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 222)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO**RECORRIDO:** KELCIMAR DIAS SIQUEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

**Recurso Inominado Cível Nº 0018717-92.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 223)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO**RECORRIDO:** RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)**Recurso Inominado Cível Nº 0007574-13.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 224)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)**ADVOGADO(A):** WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)**ADVOGADO(A):** BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)**ADVOGADO(A):** MARIELY BRITO SOARES HOPPE (OAB TO006678)**RECORRIDO:** EVANIR HEINRICH (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)**ADVOGADO(A):** ANDRÉ LUIS ALENCAR DE FRANÇA (OAB TO010181)**Recurso Inominado Cível Nº 0004025-76.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 225)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** ANTONIO ALVES ARRAIS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)**Recurso Inominado Cível Nº 0004154-81.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 226)****RELATORA:** Juíza CIBELE MARIA BELLEZIA**RECORRENTE:** CLEITON PEREIRA COSTA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCARD S.A. (RÉU)**Recurso Inominado Cível Nº 0001988-23.2018.8.27.2710/TO (Pauta: 227)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** BANCO PAN S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)**RECORRENTE:** HELENA PEREIRA BARBOSA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VANESSA CRISTINA RAMOS DA SILVA GOMES (OAB TO009475)**ADVOGADO(A):** MURYLLO GOMES DOS SANTOS (OAB TO007901)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0009318-77.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 228)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** CLAUDIOMARA FARIAS DA LUZ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VANUTTY ASSIS LINO (OAB TO006333)**Recurso Inominado Cível Nº 0001262-24.2019.8.27.2707/TO (Pauta: 229)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** IZA RODRIGUES PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** LOCADORA DE VEICULOS ARAGUAIA LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS (OAB TO07705A)**ADVOGADO(A):** MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B)**ADVOGADO(A):** WILINELTON BATISTA RIBEIRO (OAB TO007939)**INTERESSADO:** FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO**INTERESSADO:** DENNYSSON RAPHAEL SILVA SOUSA (RÉU)**ADVOGADO(A):** SARAH COELHO LIMA

**Recurso Inominado Cível Nº 0030825-94.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 230)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ALEXANDRE VELOSO TAVARES (RÉU)**ADVOGADO(A):** SALOMONIA DA COSTA (OAB MG117241)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0009724-64.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 231)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOSÉ CARLOS SOUZA CAMBE DOS SANTOS (OAB TO012925)**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**Recurso Inominado Cível Nº 0031788-68.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 232)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** RAFAEL FONDAZZI 04590304937 (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RAFAEL FONDAZZI (OAB PR058844)**Recurso Inominado Cível Nº 0029824-06.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 233)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** IDALECIA MORAIS DE SOUZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)**PROCURADOR(A):** ARNALD PEREIRA BRAGA**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**Recurso Inominado Cível Nº 0038332-38.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 234)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MARIA ANGELICA PINTO DE CERQUEIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)**ADVOGADO(A):** KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)**ADVOGADO(A):** KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)**ADVOGADO(A):** MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0042438-43.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 235)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PALMAS (RÉU)**PROCURADOR(A):** MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE**RECORRIDO:** ELACYNEIVA RODRIGUES ALBUQUERQUE DA CRUZ (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)**ADVOGADO(A):** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)**ADVOGADO(A):** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)**ADVOGADO(A):** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

**Recurso Inominado Cível Nº 0025581-88.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 236)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (REQUERIDO)  
**ADVOGADO(A):** PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)  
**RECORRIDO:** MARLI GONCALVES CARDOSO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)

**Recurso Inominado Cível Nº 0004145-88.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 237)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MARCELO MARINHO (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691)  
**ADVOGADO(A):** JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0006397-15.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 238)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA

**Recurso Inominado Cível Nº 0001566-97.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 239)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ENEIDE RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)  
**RECORRIDO:** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR (OAB GO34856A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0000896-69.2022.8.27.2742/TO (Pauta: 240)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)  
**RECORRENTE:** SEBASTIANA CESAR DE OLIVEIRA BENDOR (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** HAMILTON SANTOS DE CASTRO (OAB TO009931)  
**ADVOGADO(A):** VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB TO006282)  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0030983-47.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 241)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** EVIAN RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** WINDER OLIVEIRA GARCIA (OAB GO033790)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL ROCHA DE MACEDO (OAB GO023566)  
**ADVOGADO(A):** GUILHERME FRANCO RIBEIRO (OAB GO062383)  
**RECORRENTE:** SILVIA DANIELE ROCHA FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LUANA OLIVEIRA DE SOUZA (OAB MG189199)  
**ADVOGADO(A):** SANDRA AFONSO DE CASTRO (OAB MG090674)  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0033295-93.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 242)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ODALICE MARIA DA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** WELLEM FLORES LIMA SILVA (OAB TO011413)  
**ADVOGADO(A):** JOSE DE RIBAMAR MARINHO NETO (OAB TO011389)  
**ADVOGADO(A):** THIAGO DAVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA (OAB TO004355)  
**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** IRLEY SANTOS DOS REIS

**Recurso Inominado Cível Nº 0001576-54.2022.8.27.2742/TO (Pauta: 243)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ELIAS PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB TO006282)**RECORRIDO:** BANCO PAN S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)**Recurso Inominado Cível Nº 0000136-37.2023.8.27.2726/TO (Pauta: 244)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** PÚBLIO BORGES ALVES**RECORRIDO:** VILMA MARQUES DE SA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)**ADVOGADO(A):** AMANDA MARTINS MILHOMEM (OAB TO011738)**Recurso Inominado Cível Nº 0004475-02.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 245)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MARGARETE PEREIRA SANTOS SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)**RECORRIDO:** BANCO CETELEM S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)**Recurso Inominado Cível Nº 0002062-20.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 246)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)**RECORRIDO:** BENICIO NERES DE CARVALHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001729-59.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 247)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**APELANTE:** GALVAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**APELADO:** POLÍCIA CIVIL/TO (AUTOR)**INTERESSADO:** SUELY OLIVEIRA NOBRE LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** RAFAEL ARAUJO ANDRADE**INTERESSADO:** SEBASTIAO DE ARAUJO CAVALCANTE (RÉU)**ADVOGADO(A):** RAFAEL ARAUJO ANDRADE**INTERESSADO:** POSTO ALAIANE LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** RAFAEL ARAUJO ANDRADE**INTERESSADO:** SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POL. RODOV. FEDERAL- TOCANTINS (INTERESSADO)**Recurso Inominado Cível Nº 0005748-65.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 248)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** AUTOBRAS ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROPRIETARIOS E CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES (RÉU)**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE GOUTHIER ALVES PORTES (OAB MG123788)**RECORRIDO:** GILVANIA JOSEFA CABRAL JANSEN (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANTÔNIO RICARDO CARNEIRO DOMINGOS (OAB TO008341)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002925-66.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 249)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** CUSTÓDIO DE SOUSA ARRUDA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS (OAB TO008738)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0036120-73.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 250)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** JOELMA DA SILVA SANTOS SOUZA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0039954-84.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 251)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** DIANA SILVA MONTEIRO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0042139-95.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 252)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** JOSINETE SALVIANO ALVES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0001864-92.2023.8.27.2733/TO (Pauta: 253)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** LUZIA FREIRE BARBOZA GOUVEIA DE SOUZA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (OAB PR039162)

**Recurso Inominado Cível Nº 0045562-63.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 254)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** VÍTOR OLIVEIRA SANTOS ROCHA TELES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MATHEUS MORAIS LEMOS (OAB TO012075)  
**ADVOGADO(A):** JORGE DIEGO MORAES MALCHER (OAB TO011174)  
**ADVOGADO(A):** MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0049618-42.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 255)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MARIA IZABEL FREIRE DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0000040-76.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 256)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**Recurso Inominado Cível Nº 0000180-71.2024.8.27.2742/TO (Pauta: 257)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** GENUS LOPES DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA (OAB TO008265)**Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0008451-11.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 258)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**IMPETRANTE:** CLÉBIO BARRETO BARBOSA**ADVOGADO(A):** ÁTILA EMERSON JOVELLI (OAB TO04773A)**ADVOGADO(A):** WYLLA MAIA FERNANDES (OAB TO05189B)**IMPETRADO:** Juiz de Direito do Juizado Especial Cível de - MUNICÍPIO DE ARAGUAINA - Araguaína**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO**LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO:** ILANA NASCIMENTO LUZ**INTERESSADO:** ROBERTO CARLOS PEREIRA LUZ**ADVOGADO(A):** JOSÉ LUIS NETO NASCIMENTO BARROS**Recurso Inominado Cível Nº 0010569-57.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 259)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** GISELIA CRISTINA ROSA BARBOSA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0010763-57.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 260)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ALBINA AVELINO DIAS PEREIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0011994-22.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 261)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365)**RECORRIDO:** MARILIA ZECKOWSKI (AUTOR)**ADVOGADO(A):** HELIO LUIS ZECKOWSKI (OAB TO005708)**Recurso Inominado Cível Nº 0014392-39.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 262)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** MARIA APARECIDA LIMA SOUZA**RECORRENTE:** RITINHA ALVES DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0008651-87.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 263)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA**RECORRIDO:** ANA CRISTINA IRINEU DE CARVALHO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)**Recurso Inominado Cível Nº 0009404-44.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 264)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRENTE:** ELIANE FERREIRA DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** CLÁUDIA SETÚBAL REIS (OAB TO007008)**RECORRIDO:** OS MESMOS**Recurso Inominado Cível Nº 0018508-88.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 265)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** SANDRA REGINA VALEIJO RIBEIRO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)**ADVOGADO(A):** ELIZABETH LACERDA CORREIA (OAB TO003018)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0023835-14.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 266)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**IMPETRANTE:** JARLES CARDOSO DOS SANTOS**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**IMPETRADO:** JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - DIANÓPOLIS**INTERESSADO:** MULTI ELETRO LTDA**ADVOGADO(A):** HAMURAB RIBEIRO DINIZ**ADVOGADO(A):** GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES**Recurso Inominado Cível Nº 0008100-59.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 267)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** DORACY AGUIAR DA SILVA MORAIS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LAZARO MESSIAS BORGES (OAB TO010440)**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA**Recurso Inominado Cível Nº 0008871-37.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 268)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - VIDA + GURUPI (REQUERIDO)**ADVOGADO(A):** KELLEN PATRICIA ROCHA PORTES (OAB TO005670)**RECORRIDO:** ARTUR CAVALCANTE CAMPOS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEONARDO PAES LEME CAVALCANTE CAMPOS (OAB RJ209145)**Recurso Inominado Cível Nº 0028724-11.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 269)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MARIA DAS DORES TELES MACHADO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** VINICIUS M BOSSOLANI LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817)

**Recurso Inominado Cível Nº 0029281-95.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 270)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ADIRCE DE SOUSA LOBO ABREU (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0016350-32.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 271)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** PEDRO DE SOUSA NETO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)**ADVOGADO(A):** ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)**ADVOGADO(A):** HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)**Recurso Inominado Cível Nº 0016495-88.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 272)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** GUILHERME MARTINS SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)**Recurso Inominado Cível Nº 0036773-41.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 273)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** MARILUCE LIMA DE CARVALHO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0002874-76.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 274)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**RECORRIDO:** NELCILENE PESSOA DE BRITO MARTINS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** ALEX DA COSTA CASTRO (OAB TO008006)**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**Recurso Inominado Cível Nº 0037303-45.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 275)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** EDSON BEZERRA DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**MP:** MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)**Recurso Inominado Cível Nº 0006063-32.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 276)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** SABIA BELLE CONCEICAO DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** OZAEL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407)**RECORRIDO:** AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258)

**Recurso Inominado Cível Nº 0042949-36.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 277)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** GEISA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA FURTADO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0043932-35.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 278)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** EDUARDA SANTANA DE BESSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)  
**ADVOGADO(A):** FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)  
**INTERESSADO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0044011-14.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 279)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ANA TAVARES DOS SANTOS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

**Recurso Inominado Cível Nº 0043869-10.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 280)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** GELLIARD RIBAS COELHO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0021514-75.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 281)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA

**Recurso Inominado Cível Nº 0045918-24.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 282)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)  
**RECORRIDO:** MARCOS ADRIANO PEREIRA DA CUNHA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** JOSÉ SANTANA JÚNIOR (OAB TO007671)

**Recurso Inominado Cível Nº 0047311-81.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 283)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** RICHARD PAULO BATISTA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0048467-07.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 284)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** GENESSY DOS SANTOS CARVALHO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001589-27.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 285)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**Recurso Inominado Cível Nº 0049518-53.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 286)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** VITORIA REGIA BATISTA PEREIRA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA (OAB TO009911)**Recurso Inominado Cível Nº 0049647-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 287)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** NAESSA ALVARENGA ANTUNES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024114-69.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 288)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**APELANTE:** BRUNNO ALVES VIEIRA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)**PROCURADOR(A):** JAINE LIMA SOUZA**Recurso Inominado Cível Nº 0003976-36.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 289)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** LUCILENE SALLA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO**Recurso Inominado Cível Nº 0024627-37.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 290)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** FLENYKN LEONIA MACHADO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** VALDIRENE MARIA RIBEIRO (OAB TO005615)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0002498-11.2024.8.27.2715/TO (Pauta: 291)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB SP128998)**RECORRIDO:** LORENA FERREIRA DOS SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANA PAULA FERREIRA ROSAL (OAB TO005940)**INTERESSADO:** MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0054917-63.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 292)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** MERINALVA ALVES LUSTOSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ISABELLA SOUSA FEITOSA (OAB TO011845)  
**ADVOGADO(A):** MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002266-89.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 293)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**APELANTE:** MICAELI LOPES DE SOUSA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)  
**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)  
**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES  
**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)  
**PROCURADOR(A):** JAINE LIMA SOUZA

**Recurso Inominado Cível Nº 0002914-69.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 294)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** RICARDO CABUS QUEIROZ (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** MICHEL PIRES FERREIRA (OAB TO011626A)  
**RECORRIDO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** BRUNO HENRIQUE GONÇALVES (OAB SP131351)

**Recurso Inominado Cível Nº 0004061-61.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 295)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO:** ILZIENE RAFAEL DA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

**Recurso Inominado Cível Nº 0007951-08.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 296)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** SERGIO DE SOUSA LOPES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

**Recurso Inominado Cível Nº 0009583-69.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 297)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** MARIA LUCIA AZEVEDO CUNHA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** VÉZIO AZEVEDO CUNHA (OAB TO003734)

**Recurso Inominado Cível Nº 0010359-69.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 298)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** THALYTA PACHECO TEIXEIRA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001119-25.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 299)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO  
**RECORRIDO:** HELENA CAVALCANTE LIMA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** VICTOR DINIZ DE AMORIM (OAB MA017438)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001121-92.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 300)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** GLYNNIS SILVERIO DIAS DA SILVA  
**PROCURADOR(A):** PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO  
**RECORRIDO:** IVALENE NEVES DA CONCEIÇÃO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** VICTOR DINIZ DE AMORIM (OAB MA017438)

**Recurso Inominado Cível Nº 0008465-30.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 301)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE  
**RECORRIDO:** JOSIANE RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

**Recurso Inominado Cível Nº 0016525-20.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 302)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO:** ROMEU ALOISIO FEIX (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** VALCELIR BORGES DA SILVA (OAB TO012544)

**Recurso Inominado Cível Nº 0009500-25.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 303)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ANTONIA NETA MACEDO VERAS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MAYLA MARQUES MORAIS (OAB MA021105)

**Recurso Inominado Cível Nº 0020414-79.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 304)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** CAMILA FLOR SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0020995-94.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 305)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA  
**RECORRIDO:** MARIA ROSA FERREIRA ALVES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)  
**ADVOGADO(A):** ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)  
**ADVOGADO(A):** ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)  
**ADVOGADO(A):** BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

**Recurso Inominado Cível Nº 0022300-16.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 306)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** CARLOS ROBERTO MARINHO SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

**Recurso Inominado Cível Nº 0022730-65.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 307)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ROSANGELA MARIA DE ARAUJO FEITOSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MARIA FERNANDA CATAO CARVALHO (OAB TO013710)

**Recurso Inominado Cível Nº 0023202-66.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 308)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MARIA EDNELE PRADO SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** OS MESMOS

**Recurso Inominado Cível Nº 0011716-56.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 309)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** LIDINALVA RODRIGUES ASSUNCAO LOPES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** VERA LUCIA COSTA DIAS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** MARIA GORETE DIAS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** NEURILENE FERREIRA DOS REIS (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** MARIA DA GUIA SOUSA DA SILVA BARROSO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** ROGERIO SILVA GONÇALVES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** SIRLENE BORGES DA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** ADRIANA CRUZ BESERRA COSTA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)  
**RECORRIDO:** ELAINY NEILLA ALVES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)  
**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)

**Recurso Inominado Cível Nº 0026196-67.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 310)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** CIBELE URIAS RODRIGUES CAMPOS SKOWRONSKI (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)**ADVOGADO(A):** RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)**Recurso Inominado Cível Nº 0001189-82.2025.8.27.2726/TO (Pauta: 311)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** ROGER DE MELLO OTTANO**PROCURADOR(A):** TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA**RECORRIDO:** MARIA DAS GRACAS PAZ NOLETO CARVALHO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**Recurso Inominado Cível Nº 0012865-87.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 312)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** NILVANETE ALVES DA CONCEIÇÃO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)**Recurso Inominado Cível Nº 0013532-73.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 313)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** GUSTAVO FIDALGO E VICENTE**RECORRIDO:** ELBA ALVES DE ARAUJO SOARES (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)**Recurso Inominado Cível Nº 0014644-77.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 314)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** GISLIANE OLIVEIRA MARTINS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)**Recurso Inominado Cível Nº 0030794-64.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 315)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MARIA LENES ALVES COSTA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)**RECORRIDO:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0015040-54.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 316)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ADEMAR SOARES CARVALHO (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO006095)**ADVOGADO(A):** DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)

**Recurso Inominado Cível Nº 0015367-96.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 317)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** PAULO CILAS OLIVEIRA DE LIMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** FELIPE SAMPAIO OLIVEIRA LIMA (OAB TO013130)**ADVOGADO(A):** WANDER NUNES DE RESENDE (OAB TO000657)**RECORRIDO:** COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ARAGUAINA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES DAS NEVES (OAB TO005413)**Recurso Inominado Cível Nº 0017696-81.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 318)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)**Recurso Inominado Cível Nº 0002762-88.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 319)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**APELANTE:** HAMILTON MATIAS DA SILVA**ADVOGADO(A):** ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)**ADVOGADO(A):** VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)**ADVOGADO(A):** AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)**APELADO:** ESTADO DO TOCANTINS**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**INTERESSADO:** Autoridade Coatora - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - Araguaína**Recurso Inominado Cível Nº 0023591-61.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 320)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES LEITE (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817)**RECORRIDO:** GABRIEL BRITO VIEIRA MARQUES (RÉU)**RECORRIDO:** ANNA CAROLINE BRITO TEIXEIRA DOS SANTOS (RÉU)**RECORRIDO:** AG ALIMENTOS EIRELI - ME (RÉU)**ADVOGADO(A):** DANIELLA MONTICELLI MANSO GUIMARAES (OAB TO008603)**ADVOGADO(A):** ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB TO005414)**Recurso Inominado Cível Nº 0038633-19.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 321)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** THALLITA JOCAFIA ALMEIDA SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**Recurso Inominado Cível Nº 0003060-46.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 322)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ANGELINA SOUTO STEFANELLO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)**ADVOGADO(A):** VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)**ADVOGADO(A):** AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0016284-28.2019.8.27.2706/TO (Pauta: 323)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** A.M.X DE OLIVEIRA MOUTINHO (RÉU)**ADVOGADO(A):** NATHÁLLIA GONÇALVES MARTINS (OAB TO013660)**ADVOGADO(A):** DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES DAS NEVES (OAB TO005413)**RECORRIDO:** SERGIO GABRIEL LEONARDO PEREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THIAGO RODRIGUES ALENCAR (OAB TO005586)**Recurso Inominado Cível Nº 0011619-32.2020.8.27.2706/TO (Pauta: 324)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ANGELA ALVES PROPERCIO LIRA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**RECORRIDO:** SANTA INÊS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JAIR DA SILVA SOUSA (OAB TO008141)**Recurso Inominado Cível Nº 0001474-32.2022.8.27.2742/TO (Pauta: 325)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VALTER JUNIOR DE MELO RODRIGUES (OAB TO006282)**RECORRIDO:** BANCO CETELEM S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB PE028490)**ADVOGADO(A):** ROBERTA SACCHI CARVALHO (OAB SP301189)**ADVOGADO(A):** LETICIA PASSOS SANTOS LIMA (OAB SP482900)**Recurso Inominado Cível Nº 0001293-75.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 326)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** NILVA ALVES CARDOSO SANTANA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ZUKLEIA PEREIRA CABRAL CIPRIANO (OAB TO012907)**RECORRIDO:** COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** FRANCISCA DE LIMA SILVA CURCINO (OAB TO007440)**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002117-59.2023.8.27.2740/TO (Pauta: 327)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**APELANTE:** J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELANTE:** ANCORA SIDERURGICA SUL LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)**PROCURADOR(A):** FELÍCIO LIMA SOARES**INTERESSADO:** CLEDSON RIBEIRO DE SOUSA (RÉU)**ADVOGADO(A):** THAIS DA SILVA LIMA**Recurso Inominado Cível Nº 0027837-61.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 328)****RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ADÃO TAVARES FOLHA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** ATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO002213)**ADVOGADO(A):** LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053)**ADVOGADO(A):** JORGE DIEGO MORAES MALCHER (OAB TO011174)**ADVOGADO(A):** MATHEUS MORAIS LEMOS (OAB TO012075)**ADVOGADO(A):** MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)

**Recurso Inominado Cível Nº 0034473-43.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 329)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ANTONIA MARIA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088)  
**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002028-53.2023.8.27.2702/TO (Pauta: 330)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** TIAGO HENRIQUE FERNANDES PIRETT (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)  
**RECORRIDO:** NS2.COM INTERNET S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)

**Recurso Inominado Cível Nº 0048622-44.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 331)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** LEIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA FERREIRA (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** LEONIDAS NOGUEIRA SANTOS BARROS (OAB GO044527)  
**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)  
**RECORRIDO:** TIM S A (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB PE020335)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002927-05.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 332)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407)  
**RECORRIDO:** LIDIA GOMES FERREIRA SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** FLAITO DE OLIVEIRA SILVA (OAB MA026157)  
**ADVOGADO(A):** GUSTAVO CARVALHO LEITE (OAB MA009071)

**Recurso Inominado Cível Nº 0012133-71.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 333)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** AMELIA RIBEIRO SIRIANO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**ADVOGADO(A):** MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0006997-65.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 334)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** MICHELL BRUNO BORGES DOS SANTOS (AUTOR)  
**ADVOGADO(A):** CLAUDIA LOPES PIMENTEL SANTOS (OAB TO010681)  
**ADVOGADO(A):** ADRYELLE LOPES DOS SANTOS (OAB TO008041)  
**RECORRIDO:** CLARO S.A. (RÉU)  
**ADVOGADO(A):** JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)

**Recurso Inominado Cível Nº 0002171-18.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 335)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** ROSÂNGELA ESTEVES DOS REIS MACHADO (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EDILSON PEREIRA DE LIMA (OAB TO012104)  
**ADVOGADO(A):** THEO GUILHERME LAUFER (OAB TO012171)

**Recurso Inominado Cível Nº 0001657-95.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 336)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** NARCISA VERA DE SOUSA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

**Recurso Inominado Cível Nº 0001677-86.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 337)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** LEILIANA TEIXEIRA EVANGELISTA DA SILVA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412)  
**RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

**Recurso Inominado Cível Nº 0021871-83.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 338)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** FRANCILENE DE SOUSA MUNIZ (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** MARCO AURELIO CRUZ (OAB GO050551)  
**RECORRIDO:** MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** RENATO DE OLIVEIRA

**Recurso Inominado Cível Nº 0050673-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 339)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** MÁRIO BATISTA NUNES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

**Recurso Inominado Cível Nº 0024760-79.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 340)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** LUCILEIDE PEREIRA MOTA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** WANNA COSTA SOARES (OAB TO010313)  
**ADVOGADO(A):** RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE (OAB TO007269)  
**RECORRIDO:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES

**Recurso Inominado Cível Nº 0052818-23.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 341)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** CRISTIANE BORDIGNON VIANA (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

**Recurso Inominado Cível Nº 0054331-26.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 342)**

**RELATOR:** Juiz ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA  
**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)  
**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES  
**RECORRIDO:** MARIA JOSE GONCALVES DA GLORIA NERES (REQUERENTE)  
**ADVOGADO(A):** RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)  
**ADVOGADO(A):** EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

**Recurso Inominado Cível Nº 0018175-05.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 343)****RELATOR:** Juiz ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)**PROCURADOR(A):** JAX JAMES GARCIA PONTES**RECORRIDO:** ADAILLA WIANY RODRIGUES BARROS (REQUERENTE)**ADVOGADO(A):** MARIA FERNANDA CATAO CARVALHO (OAB TO013710)**Recurso Inominado Cível Nº 0003934-02.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 344)****RELATOR:** Juiz ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** PONTUAL PNEUS LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS (OAB PE035614)**RECORRIDO:** JESSICA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA ASSIS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** VALDIVINO PASSOS SANTOS (OAB TO004372)**ADVOGADO(A):** DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA (OAB TO004954)**Recurso Inominado Cível Nº 0022247-11.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 345)****RELATOR:** Juiz ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** KAROLINE RIBEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** MARIA DO SOCORRO GALVAO DE OLIVEIRA COELHO (OAB GO043840)**RECORRIDO:** VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE (RÉU)**Recurso Inominado Cível Nº 0001484-42.2022.8.27.2721/TO (Pauta: 346)****RELATOR:** Juiz ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA**RECORRENTE:** JOSAIRES NERES COUTINHO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)**RECORRIDO:** BANCO ITAUCARD S.A. (RÉU)

Publique-se e Registre-se.

Palmas, 23 de fevereiro de 2026.

**Juiz ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA**

Presidente

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**

Diretor de Secretaria

**OBSERVAÇÕES:**

1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CASO SEJAM DISPONIBILIZADOS NO MESMO DIA, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO (ART. 101, §2º E 3º DO RITR), CASO OS ACÓRDÃOS NÃO SEJA JUNTADOS NA MESMA DATA DA SESSÃO, AS PARTES SERÃO DEVIDAMENTE INTIMADAS, VIA SISTEMA. 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 3ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL VALEM SOMENTE PARA A PRESENTE SESSÃO, DEVENDO SER RENOVADOS A CADA SESSÃO, CASO QUEIRAM. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS, EXCENTUANDO-SE OS PEDIDOS FEITOS COM PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO NOS CASOS ONDE HAJA IMPEDIMENTO DE ALGUM MAGISTRADO, QUE DEVERÃO SER FEITOS ATÉ 24 HORAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO. 5ª - CONFORME CONSTA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS, NÃO CABE SUSTENTAÇÃO ORAL NO JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, AGRAVO INTERNO E EM PROCESSOS QUE JÁ TENHAM INICIADO O JULGAMENTO. 6ª – A PRESENTE SESSÃO TERÁ INÍCIO NA DATA JÁ AGENDADA, COM OS JULGAMENTOS DOS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, SE PROLONGANDO POR ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, DE MANEIRA VIRTUAL, PARA O JULGAMENTO DOS DEMAIS FEITOS. 7ª – OS FEITOS ONDE SE ENCONTRAM SOMENTE O NÚMERO E O RELATOR, SÃO OS QUE ESTÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA.

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ARAGUACEMA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENTE DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUC. INFÂNCIA E JUVENTUDE da COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se, aos trâmites legais, os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA requerida por ANTONIO ARAUJO COSTA FILHA em desfavor de ADEMAR DE FIGUEIREDO**, Processo nº 0000626-57.2025.8.27.2704, tendo por objeto um imóvel que assim se descreve: **“um lote de terreno suburbano, com uma área remanescente de 147.854,08m<sup>2</sup> (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinqüenta e quatro metros e oito centímetros quadrados), denominado Sítio Mãe Guilhermina, situado na cidade de Araguacema-TO, devidamente registrado no CRI de Araguacema-TO sob nº R02-M-1922. Tudo conforme planta e memorial descritivo constantes do referido Processo. Alega o autor ser possuidor do imóvel de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini há mais de 15 (quinze) anos, somando-se sua posse à de seus antecessores.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentem contestação no prazo de 15 (quinze), contados após o prazo editalício, sob pena de confissão e revelia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araguacema-TO., aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026). Eu (Noelma Silva Brito Teles) Técnica Judiciária, digitei.

## **ARAGUAÍNA**

### **2ª vara criminal execuções penais**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº **00061993620268272706**, tendo como autor Ministério Público Estadual e como réu: **GUILHERME PAIXÃO SANTOS**, brasileiro, nascido em 04/06/1988, filho de Vilma Paixão Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 353.093.568-94, sendo o presente para **CITÁ-LO E RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções dos **artigos 171, § 2º-A, do Código Penal; artigo 2º da Lei nº 12.850/2013; artigo 1º, caput, e § 1º, inciso II, e §4º, todos da Lei nº 9.613/1998, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal.** Até o final do julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araguaína-TO, 27 de Março de 2026. Maria Luiza Alves Borges - Estagiária. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

### **2ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0000284-06.2026.8.27.2706 requerido por GLORIA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA, sendo o presente para citar o requerido, Sr. JOAQUIM DIONIZIO DA CUNHA OLIVEIRA, português, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.386.627-04, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12/03/2026. Eu, Manuely Kariny Evangelista Dos Santos, esta, que o digitei.

# ARAGUATINS

## 1ª escrivania criminal

### Editais de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004877-12.2025.827.2707, Denunciado: JUVENAL BARROS DA SILVA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JUVENAL BARROS DA SILVA, brasileiro, nascido aos 20/11/1970, filho de Zenaide Barros da Silva, natural de Araguatins-TO, portado do CPF nº 794-927.891-91, residia na Fazenda Açaizal, zona rural; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **art. 12i-A (ART. 141, §3º DO CPB, INTIM-SE** do inteiro teor da DECISÃO: Diante do exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **concedo as medidas protetivas** e, por conseguinte, determino ao requerido: JUVENAL BARROS DA SILVA, o que segue: **1. Manter distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida, seus familiares e testemunhas, nos termos do art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/2006; 2. Proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06.** No ato da intimação da requerida, esta deverá ser advertido de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ensejará a decretação da sua prisão preventiva (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Caso não seja encontrada, intime-a via Edital. Intime-se a requerente, por mandado, na forma do art. 21 da Lei nº 11.340/2006, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO destinado ao cumprimento de todos os atos acima elencados, bem assim como ofício requisitório de força policial/ Patrulha Maria da Penha para acompanhamento das diligências, caso necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se. Estabilizada a presente decisão, certifique-se e retornem os autos conclusos. Araguatins/TO, data certificada pelo sistema. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (27/03/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** Ação Penal nº 00037859620258272707 Denunciado: **JOSE AUGUSTO MARQUES DA SILVA** A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **JOSE AUGUSTO MARQUES DA SILVA**, alcunha "Gago", brasileiro, nascido aos 06/01/1991, natural de Araguatins-TO, filho de Dalvalina Maria Marques, inscrito no CPF nº 05624540124, tipificação penal prevista na lei Maria da Penha, fica intimado pelo presente, acerca da Decisão: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n. 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido**: a) O afastamento imediato do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima. Assim, no curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. **Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos da hipótese de admissibilidade prevista no art. 313, III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.** O senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua notificação, se possui condições de constituir advogado. **Estas medidas vigorarão por prazo temporalmente indeterminado, enquanto persistir a situação de risco à vítima (art. 19, § 6º, da Lei 11.340/2006 e Tema Repetitivo 1249, 3ª Seção do STJ, – REsp 2070717/MG, REsp 2070857/MG, REsp 2070863/MG – relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Julgado em 13/11/2024).** A ausência de prazo certo das medidas não impede a posterior reavaliação pelo Juízo, de ofício ou a pedido do (a) interessado (a), quando constatado concretamente o esvaziamento da situação de risco, sempre com a preservação do contraditório. **DETERMINO** que as medidas protetivas sejam imediatamente registradas no BNMPU, regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, de maneira a garantir o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade da tutela concedida (art. 38-A, parágrafo único, da Lei 11.340/2006). **EXPEÇAM-SE** mandados de intimação do requerido e de notificação da requerente, os quais serão cumpridos no prazo máximo de 48 horas, a contar da respectiva distribuição ao oficial de justiça (art. 1º da Resolução 346/2020 do Conselho Nacional de Justiça). **AUTORIZO** a intimação do requerido e a notificação da vítima por meio do emprego de ferramentas de mensagem instantânea, tais como *WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram*, correio eletrônico (*e-mail*), mensagem de texto, telefone e outros que se valham dos sistemas de comunicação telefônica, informática ou telemática, devendo ser observado,

para tanto, o artigo 12 e seus parágrafos da Portaria Conjunta n. 11, de 09 de abril de 2021, do TJTO. Contudo, conforme a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, o serventário deve adotar procedimento apto a atestar, com suficiente grau de certeza, a **identidade do destinatário**, com a concorrência de três elementos indutivos da autenticidade, quais sejam: **1) número de telefone, 2) confirmação escrita e 3) foto individual; ou trazer qualquer outro elemento que faça presumir que a intimação se deu de maneira válida** (STJ. AgRg no HC n. 685.286/PR, Sexta Turma, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, DJe de 25/2/2022). **Caso assim não o faça, o ato por meio eletrônico será considerado nulo, com a devolução do mandado ao respectivo servidor, a fim de que a diligência seja renovada pelo meio tradicional (mandado de intimação pessoal a ser cumprido no endereço do destinatário)**; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/03/2026). Eu, (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) o(s) acusado(s) DANIEL DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Itacajá-TO, nascido aos 04/05/2001, filho de Domingos Filho Pereira de Sousa e Aldelice dos Santos Moraes, RG nº 1.105.765 SSP-TO e CPF nº 081.816.131-04, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da Pena de multa no valor de R\$ 489,58, através da guia de recolhimento que será obtida através do site do TJ/TO: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), cujo comprovante deverá ser anexado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins/TO, 26 de Março de 2026. Eu \_\_\_\_\_ (Isadora de Andrade Macedo), Estagiário, digitei e subscrevo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 90 (noventa) dias**

**Inquérito Policial Nº 0001278-03.2023.8.27.2718/TO.** O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do **inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal**, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo o Inquérito Policial n. 0001278-03.2023.8.27.2718/TO, proposta pela **POLÍCIA CIVIL/TO** no dia 05/09/2023 em face de **ROMIE WALNER MORAIS BENDOR**, CPF n. 009.226.141-80, brasileiro, solteiro, nascido aos 25/10/1978, filho de Maria Moraes Bendor, residente na Rua das Palmeiras n. 299, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua **INTIMAÇÃO da Sentença de extinção de punibilidade do evento 16, SENT1** com o seguinte dispositivo: **Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP). Ante o exposto, extingo a punibilidade do agente ROMIE WALNER MORAIS BENDOR. Providências para serem cumpridas desde já** Disponibilize-se cópia integral desta sentença no *eproc* (**inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP**), e intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (**art. 593 do CPP**), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**), bem com expeça-se de mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (**incisos I e II do art. 392 do CPP**). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (**incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP**), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se também o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (**§§2º e 3º do art. 201 do CPP**), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (**art. 598 do CPP**). **Providências para serem cumpridas havendo recursos** Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 02 (dois) dias corridos (**art. 382 do CPP**), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**); 2) interposto *recurso de apelação* no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (**art. 600 do CPP**), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (**inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994**); 4) interposto porém *recurso de apelação* pelo assistente do Ministério

Público, ou pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoá-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (§1º do art. 600 do CPP); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (§4º do art. 600 do CPP), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem, apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. **Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e sem condenação** E não havendo recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (**inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo *eproc* (**inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); c) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (**art. 25 da Lei n. 10.826/2003**), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o **art. 133 do CPP** quanto ao perdimento de bens (**arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**); d) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedido a gratuidade processual (**art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins**), e) e por fim, havendo fiança recolhida, e nos termos do **art. 337 do CPP**, o valor que a constituir, atualizado, será ao sentenciado restituído sem desconto. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. **A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP)** Filadélfia - TO com data e hora na assinatura digital. **Luatom Bezerra Adelino de Lima** Juiz de Direito Documento eletrônico assinado por **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15096843v4** e do código CRC **a5eae67d**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Data e Hora: 02/07/2025, às 09:30:35. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por *Rosana Coelho da Silva*, matrícula n.371333 (Data e Hora: 18/12/2025, às 15:39:51).

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **Edital de intimação de sentença com prazo de 90 (noventa) dias**

**Autos nº: 0000994-55.2024.8.27.2719**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Acusado: EDVALDO DE JESUS BARBOSA LOPES**

**Advogado: Dr. GUILHERME VILELA IVO DIAS (DPE) DP90828332**

A Doutora Cibele Maria Bellezia, Juíza de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) EDVALDO DE JESUS BARBOSA LOPES, brasileiro, nascido em 06/09/1974, filho de Maria Madalena Barbosa Lopes e Raimundo Nonato Lopes, portador do CPF nº 948.618.031-87, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0000994-55.2024.8.27.2719, cujo resumo/teor segue transcrito: “O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS ofereceu denúncia em face de EDVALDO DE JESUS BARBOSA LOPES, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática dos crimes previstos no art. 129, § 13º c/c art. 14, inciso II, e art. 147, caput, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Consta da peça acusatória que, no dia 21 de setembro de 2023, por volta das 11h40min, na residência localizada na Rua 14 Bis, Quadra L9, Lote 02, Bairro São José II, Formoso do Araguaia-TO, o denunciado, de forma voluntária e consciente da ilicitude de sua conduta, munido de uma arma branca do tipo facão, tentou ofender a integridade corporal da vítima Maria da Conceição Maciel Freire, sua esposa, desferindo golpes que não se consumaram por circunstâncias alheias à sua vontade, consistentes na esquivada da vítima, e, ainda nas mesmas condições de tempo e lugar, após frustrada a tentativa de agressão física, passou a ameaçar a vítima de morte, proferindo palavras que lhe causaram temor, tais como: “eu vou te matar e vou beber seu sangue, eu vou comprar uma arma pra te dar um tiro”. A denúncia foi recebida no evento 5, em 29/11/2024, tendo o réu sido citado para responder à acusação, conforme evento próprio. No evento 22, a defesa, através da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, apresentou resposta à acusação, na qual resumiu os fatos narrados na denúncia, informou não haver, naquele momento, nulidades ou preliminares a serem arguidas, reservando-se o direito de melhor desenvolver a tese defensiva em momento oportuno, requereu a oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, a relativização do prazo para apresentação de rol de testemunhas de defesa, em razão da ausência de contato com o acusado, bem como a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. No evento 24, foi proferido despacho saneador, no qual o Juízo afastou a hipótese de absolvição sumária prevista no art. 397 do Código de Processo Penal, determinando a inclusão do feito em pauta para a realização de

audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima, das testemunhas arroladas pelas partes e o interrogatório do acusado, além das demais providências legais. Conforme termo de audiência, no dia 17 de julho de 2025, às 13h30min, realizou-se audiência de instrução e julgamento, ocasião em que foram colhidos os depoimentos da vítima Maria da Conceição Maciel Freire, das testemunhas Murilo Fonseca Barbosa, Wilton Azevedo Adorno e Elisa Cristina Maciel Lopes, bem como procedido ao interrogatório do réu, todos por meio do sistema de mídia audiovisual, com a presença das partes e de seus respectivos representantes legais, tendo, ao final, as partes requerido prazo para apresentação de alegações finais por memoriais. O Ministério Público apresentou alegações finais, pugnando pela condenação do acusado nos termos da denúncia, ao passo que a defesa apresentou alegações finais sustentando tese absolutória. É o relatório. Decido. Conforme narrado na denúncia, ao acusado foram imputadas as condutas tipificadas no art. 129, § 13º, c/c art. 14, inciso II, e art. 147, caput, todos do Código Penal, no contexto da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), razão pela qual passa-se à análise dos respectivos tipos penais. O crime de lesão corporal, previsto no art. 129 do Código Penal, tutela a integridade física e a saúde da pessoa humana, sendo que, com o advento da Lei nº 14.188/2021, foi inserido o § 13º ao referido dispositivo, passando a prever forma qualificada quando a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto de violência doméstica e familiar, com pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, considerando-se caracterizada tal razão quando o crime envolve violência doméstica e familiar, nos termos do art. 5º da Lei Maria da Penha, prescindindo-se da comprovação de motivação específica de gênero, bastando a inserção da conduta no âmbito da relação íntima de afeto ou convivência doméstica. No caso dos autos, a imputação recai sobre a forma tentada do delito de lesão corporal qualificada, uma vez que, embora o acusado tenha iniciado a execução do crime, mediante arremesso de objeto e tentativa de desferir golpes com arma branca, o resultado lesivo não se consumou por circunstâncias alheias à sua vontade, notadamente a reação defensiva da vítima, incidindo, portanto, a regra do art. 14, inciso II, do Código Penal. Quanto ao delito de ameaça, previsto no art. 147, caput, do Código Penal, trata-se de crime formal que se consuma com a simples prolação da ameaça, desde que idônea a incutir temor na vítima, sendo desnecessária a efetiva concretização do mal anunciado. A materialidade e a autoria delitivas encontram-se amparadas pelo conjunto probatório produzido ao longo da instrução processual, notadamente pelos depoimentos colhidos em audiência, os quais se revelam harmônicos e convergentes no essencial. Em Juízo, a vítima Maria da Conceição Maciel Freire prestou depoimento firme, coerente e detalhado, confirmando a ocorrência dos fatos descritos na denúncia, relatando o contexto de ciúmes do acusado, as tentativas de agressão com objetos e com o facão, bem como as ameaças de morte proferidas, circunstâncias que lhe causaram intenso temor, além de descrever histórico de violência psicológica. O depoimento mostrou-se consistente e foi corroborado por outras provas, inclusive pelo relato da filha Elisa Cristina Maciel Lopes, que confirmou ter sido acionada pela mãe durante a ocorrência e ter chamado a polícia, bem como pelo policial militar Murilo Fonseca Barbosa, que atendeu a ocorrência, confirmou a narrativa da vítima e a prisão em flagrante do acusado. O policial Wilton Azevedo Adorno não se recordou dos fatos, e o acusado, em interrogatório, optou por permanecer em silêncio. Em alegações finais, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado, enquanto a defesa requereu a absolvição por insuficiência de provas, invocando o princípio do in dubio pro reo, bem como, subsidiariamente, a aplicação do princípio da consunção. As teses defensivas não merecem acolhida, pois, nos crimes de violência doméstica, a palavra da vítima possui especial relevância, especialmente quando corroborada por outros elementos, como no presente caso, não sendo imprescindível a existência de testemunhas presenciais, tampouco a localização da arma branca ou prova material do dano. Ademais, a ameaça constitui crime formal, dispensando resultado naturalístico. Não há dúvida razoável a justificar absolvição. Quanto à consunção, não se aplica, pois as ameaças foram autônomas, com desvalor próprio, não sendo mero desdobramento da tentativa de lesão corporal. Diante disso, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR EDVALDO DE JESUS BARBOSA LOPES como incurso nas sanções do art. 129, § 13º, c/c art. 14, inciso II, e art. 147, caput, todos do Código Penal, aplicando-se as diretrizes da Lei nº 11.340/2006. Na dosimetria da pena, fixo, para o crime de lesão corporal, a pena-base no mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão, inexistindo atenuantes, agravantes ou causas de aumento ou diminuição, e, para o crime de ameaça, fixo a pena-base em 1 (um) mês de detenção, também sem modificações. Em razão do concurso material, fixo a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão e 1 (um) mês de detenção, a ser cumprida em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, não sendo cabível a substituição da pena privativa de liberdade, conforme Súmula 588 do STJ. Reconheço o direito de apelar em liberdade, deixo de fixar indenização mínima, condeno o réu ao pagamento das custas, suspensas pela gratuidade da justiça, e, com o trânsito em julgado, determino as providências de praxe, inclusive comunicação ao TRE/TO e ao Instituto de Identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO, data certificada pelo sistema”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 27 de março de 2026. Eu, Mauro Leite Oliveira Júnior. Servidor de Secretaria, digitei o presente.

## **GURUPI**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000503-68.2026.8.27.2722/TO

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu LUIZ CARLOS COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, 26/12/1963, filho de Lourdes Maria Costa, CPF nº 05398503812, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

IMPUTAÇÃO: Artigo 217-A, caput, c/c art. 71 (por no mínimo duas vezes), todos do Código Penal, c/c Lei 8.072/90. Gurupi/TO, aos 27/03/2026. Eu, FERNANDO MAIA FONSECA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000423-07.2026.8.27.2722/TO

FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu DHONNATA CIEL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, natural de Gurupi-TO, 15/09/1998, LUCELIA CIEL DOS SANTOS, CPF nº 040525111-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

IMPUTAÇÃO: Artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro. Gurupi/TO, aos 27/03/2026. Eu, FERNANDO MAIA FONSECA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

##### **Portaria Nº 1000 de 27 de março de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI**

###### **PLANTÃO REGIONAL**

Estabelece o plantão judicial de 1º Grau aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, no período compreendido entre às 12h do dia 03 de abril de 2026 às 11h59min do dia 01 de maio de 2026.

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009; nº 152, de 06 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho 2021 todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário do expediente forense no Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h, conforme SEI nº 20.0.000019641-0;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos I e II do §1º, da Resolução nº 15/2025, do Tribunal de Justiça deste Estado, que disciplina que a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual iniciará no horário noturno, em dias úteis das 18h às 11h59min do dia seguinte e no sábado, domingos, feriados e pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h do último dia da semana e fim às 11h59min do primeiro dia útil seguinte nas Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.

RESOLVE:

###### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Art. 1º Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 3 (Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – plantão diurno, excepcionalmente, das 18h às 11h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – plantão noturno, das 18h às 11h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ) e (Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020).

Art. 3º O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### DOS PLANTONISTAS

Art. 4º Ficam designados as magistradas e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 12h do dia 03 de abril de 2026 às 11h59min do dia 10 de abril de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Dra. MÍRIAN ALVES DOURADO, matrícula nº 206071, MMª. Juíza de Direito, a servidora CLÁUDIA ROMÃO NICÉZIO, matrícula 100584, Escrivã Judicial, lotadas no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Gurupi - TO, e o Assessor Jurídico, JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO, matrícula 376189, lotado na Comarca de Formoso do Araguaia - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA, matrícula nº 174936, MMª. Juíza de Direito, a servidora IVANILDE ALVES DA SILVA, matrícula nº 246349, Técnica Judiciária de 1ª Instância e a Assessora Jurídica, WEYDNA MARTH DE SOUZA, matrícula 353134, lotadas no Juizado Especial da Fazenda Pública e Precatórias da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 5º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 12h do dia 03 de abril de 2026 às 11h59min do dia 10 de abril de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliadora, VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES, matrícula nº 217750, telefone de contato 63 9 8111-1728.

II - Oficial de Justiça Avaliadora, HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA, matrícula nº 352488, telefone de contato 63 9 9292-8633.

Art. 6º Ficam designados as magistradas e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 10 de abril de 2026 às 11h59min do dia 17 de abril de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Dra. KEYLA SUELLY SILVA DA SILVA, matrícula nº 352454, MMª. Juíza de Direito e o servidor MARDEI OLIVEIRA LEÃO, matrícula nº 352643, Escrivão Judicial e o Assessor Jurídico, NIXON MENDES LACERDA CAVALCANTE, matrícula 285826, lotados na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO, matrícula 352441, MMª. Juíza de Direito, a servidora STEFANNY BEQUIMAN COSTA, matrícula 364454, Chefe de Secretaria e o Assessor Jurídico, ALAN BARBOSA VOGADO, matrícula 352531, lotados na Comarca de Peixe - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9210-0504.

Art. 7º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 10 de abril de 2026 às 11h59min do dia 17 de abril de 2026, conforme incisos a seguir:

I - A Oficial de Justiça Avaliadora, IARA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 352653, telefone de contato 63 9 8404-7119.

II - Oficial de Justiça Avaliador, ELCIANE ALEX FRANCINO, matrícula nº 122962, telefone de contato 63 9 9273-9879.

Art. 8º Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe,

pelo período compreendido entre às 18h do dia 17 de abril de 2026 às 11h59mim do dia 24 de abril de 2026, conforme incisos a seguir.

I - Dr. NASSIB CLETO MAMUD, matrícula nº 130866, MM. Juiz de Direito, o servidor AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES, matrícula nº 353898, Assistente Administrativo e a Assessora Jurídica, NAYRA RÚBIA DE SOUZA, matrícula 353902, lotados na Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, matrícula 290347, MM. Juiz de Direito, o servidor RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA, matrícula nº 352493, Escrivão Judicial, lotado na VEP, e o Assessor Jurídico JOAO PAULO RODRIGUES CARMO, matrícula 354251, lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 9º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 17 de abril de 2026 às 11h59mim do dia 24 de abril de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, ROMEU OLIVEIRA REIS, matrícula nº 258339, telefone de contato 63 9 9931-6894.

II - Oficial de Justiça Avaliador, FERNANDES MARTINS RODRIGUES, Matrícula nº 93250, telefone de contato 63 9 9222-6166.

Art. 10 Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 24 de abril de 2026 às 11h59mim do dia 01 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, matrícula nº 291246, MM. Juiz de Direito, o servidor EUGÊNIO DE SENA FERREIRA, matrícula nº 231074, Técnico Judiciário de 1ª Instância e o Assessor Jurídico, THYERRI HENRIQUE FERNANDES ALVES, matrícula 357375, lotados na Comarca de Alvorada - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dra. MÍRIAN ALVES DOURADO, matrícula nº 206071, MMª. Juíza de Direito, o servidor DANILO ILHA SILVA, matrícula nº 370170, Chefe de Secretaria, lotado na Vara de Família e Sucessões e o Assessor Jurídico CLIFTON ALVES GOMES, matrícula 358403, lotados no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 11 Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 24 de abril de 2026 às 11h59mim do dia 01 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, ELIAS ROBERTO LOURENÇO JÚNIOR, poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 8129-2500.

II - Oficial de Justiça Avaliador, ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 44169, telefone de contato 63 9 9292-3599.

Art. 12 Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 13 O Secretário do Foro da Comarca de Gurupi - TO, será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 14 Os Secretários das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, são responsáveis pelo cadastro no sistema eGESP, das horas trabalhadas pelos servidores Plantonistas, vinculados a sua Comarca, imediatamente ao término do Plantão Regional.

Art. 15 Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 16 Ficam os secretários das Comarcas mencionadas no art. 14, desta Portaria, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio do Fórum de suas respectivas Comarcas.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Dr. NILSON AFONSO DA SILVA**  
**Juiz de Direito e Diretor do Foro**

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**MEDIDA PROTETIVA: 0015837-79.2025.8.27.2722**

**Representado: FERNANDO ALVES ARRUDA**

**Vítima: J.P.A.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0015837-79.2025.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de FERNANDO ALVES ARRUDA, brasileiro, CPF: 731.295.421-91, filho de Creusa Alves Arruda, natural de Gurupi-TO, nascido em 26/06/1986, e, por este meio fica **INTIMADO o representado FERNANDO ALVES ARRUDA, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 5 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Isto posto, com fundamento no artigo 22 da Lei 11.340/06, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência à vítima J.P.A., em desfavor de FERNANDO ALVES ARRUDA: 1- Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima J.P.A.; 2- Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima J.P.A. seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação. **O requerido desde já fica advertido que em caso de descumprimento poderá acarretar no crime do art. 24-A da Lei nº 11.340/06, o qual prevê a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Advirto-o ainda que o descumprimento poderá ensejar em sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.** Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal.” As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0008732-51.2025.8.27.2722**

**Representado: VANILSON VIEIRA DA SILVA**

**Vítima: M.A.C.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0008732-51.2025.8.27.2722, de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) onde a Justiça Pública move em desfavor de VANILSON VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF: 064.449.441-71, filho de Leidimar Vieira De Sousa, nascido em 30/06/1973, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06, e, por este meio fica **INTIMADO o representado VANILSON VIEIRA DA SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste nos autos através de advogado ou defensor público constituído, tudo nos termos da decisão “Isto posto, **PRORROGO** as medidas protetivas de urgência concedidas na decisão do evento 7, o qual estabeleço prazo indeterminado devendo vigorar pelo tempo necessário à manutenção da integridade da vítima.” De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**MEDIDA PROTETIVA: 0008644-13.2025.8.27.2722**

**Representado: LUIZ CARLOS GOIS DE ABREU**

**Vítima: L.O.N.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0008644-13.2025.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de LUIZ CARLOS GOIS DE ABREU, brasileiro, CPF: 566.894.201-59, filho de Perolina Gois De Abreu, nascido em 18/06/1973, e, por este meio fica **INTIMADO o representado LUIZ CARLOS GOIS DE ABREU, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 5 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Ante o exposto, **CONCEDO** as seguintes

medidas protetivas de urgência requeridas em favor da vítima L.O.N., que deverão ser cumpridas pelo requerido LUIZ CARLOS GOIS DE ABREU, com validade de 180 (cento e oitenta) dias: a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, proibindo-o de retornar à referida residência sem expressa ordem judicial, mantendo-se a vítima na referida residência; b) Proibição de se aproximar da vítima, de seus familiares e de testemunhas, mantendo entre eles uma distância mínima de 200 (duzentos) metros (art. 22, III, alínea “a”); e c) Proibição de manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, a saber, telefonia (convencional e celular), cartas, escritos, recados por terceiros etc. (art. 22, III, alínea “b”). As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) n.º 0006539-63.2025.8.27.2722**

**Representado: WESLEY MIZAEI ROQUE**

**Vítima: M.F.G.R.S.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos n.º 0006539-63.2025.8.27.2722, de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) onde a Justiça Pública move em desfavor de WESLEY MIZAEI ROQUE, brasileiro, solteiro, CPF 030.481.751-13, natural de Cristalândia-TO, filho de M.F.G.R.S., nascido em 02/10/1987, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei n.º 11.340/06, e, por este meio fica **INTIMADA a vítima M.F.G.R.S., atualmente em local incerto ou não sabido**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste nos autos através de advogado ou defensor público constituído, tudo nos termos da decisão evento 33: “Determino a intimação da vítima para que, querendo, manifeste-se acerca do interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência anteriormente concedidas, incumbindo ao Senhor Oficial de Justiça a lavratura de certidão nos autos quanto à manifestação apresentada.” De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**MEDIDA PROTETIVA: 0002958-06.2026.8.27.2722**

**Representado: JOAO CELIO SANTOS MATOS**

**Vítima: L.S.S.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0002958-06.2026.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de JOAO CELIO SANTOS MATOS, brasileiro, CPF: 037.508.081-39, filho de Celia Dos Santos Silva, nascido em 31/07/1991, e, por este meio fica **INTIMADO o representado JOAO CELIO SANTOS MATOS, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 7 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência**: “Isto posto, com fundamento no artigo 22 da Lei 11.340/06, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência à vítima L.S.S., em desfavor de JOAO CELIO SANTOS MATOS: 1- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima L.S.S.; 2- Deverá manter distância mínima de 100 (duzentos) metros da vítima L.S.S.; 3- Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima L.S.S. seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação. **O requerido desde já fica advertido que em caso de descumprimento poderá acarretar no crime do art. 24-A da Lei nº 11.340/06, o qual prevê a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Advirto-o ainda que o descumprimento poderá ensejar em sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.** Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal.” As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA: 0002665-36.2026.8.27.2722****Representado: MALLISON BORGES DE OLIVEIRA****Vítima: M.C.L.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0002665-36.2026.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de MALLISON BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF: 710.834.461-00, filho de Reny Candida de Souza, nascido em 27/04/1992, e, por este meio fica **INTIMADO o representado MALLISON BORGES DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 6 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Isto posto, com fundamento no artigo 22 da Lei 11.340/06, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência à vítima M.C.L., em desfavor de GERALDO NETO BORGES DE OLIVEIRA e MALLISON BORGES DE OLIVEIRA: 1- Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima M.C.L.; 2- Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima M.C.L. seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação. **O requerido desde já fica advertido que em caso de descumprimento poderá acarretar no crime do art. 24-A da Lei nº 11.340/06, o qual prevê a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Advirto-o ainda que o descumprimento poderá ensejar em sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.** Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal.”. As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA: 0002644-60.2026.8.27.2722****Representado: PAULO WAGNER BATISTA MELO****Vítima: M.C.P.S.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº **0002644-60.2026.8.27.2722**, onde a Justiça Pública move em desfavor de **PAULO WAGNER BATISTA MELO**, brasileiro, CPF: 044.079.323-84, filho de Waldirene Batista Melo, nascido em 23/09/1991, e, por este meio fica **INTIMADO o representado PAULO WAGNER BATISTA MELO, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 5 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela vítima e, por conseguinte, **DETERMINO** ao suposto agressor: a. No curso deste procedimento ou até nova determinação judicial, deve manter uma distância mínima de 200 metros da residência da vítima, ainda que ela não esteja presente; b. Não se aproximar da vítima, devendo manter dela uma distância mínima de 200 metros, mesmo em locais públicos; c. Não estabelecer qualquer forma de contato com a vítima, seja por mensagem, ligação ou por intermédio de terceiros; d. Não frequentar locais habitualmente frequentados pela vítima, como seu trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes ou supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima. Fica o suposto agressor advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.” As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA: 0001740-40.2026.8.27.2722****Representado: ALISSON MAXUEL SANTOS****Vítima: S.A.M.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0001740-40.2026.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de ALISSON MAXUEL SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Belo Horizonte-MG, CPF: 143.274.006-70, filho de Silvani Rosa Guimarães, nascido em 20/03/1999, e, por este meio fica **INTIMADO o representado ALISSON MAXUEL SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 4 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Isto posto, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de ALISSON MAXUEL SANTOS: 1- A proibição de o agressor se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas, mantendo distância mínima a no limite mínimo de distância em 200 metros, entre esta e o agressor ou por este Juízo, conforme art. 22, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 11.340/2006; 2- A proibição de contato do agressor com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive telefone, mensagens, redes sociais (Facebook, WhatsApp), e-mail ou correspondência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 11.340/2006. Deixo consignado que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O autor desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.” As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA: 0000631-88.2026.8.27.2722****Representada: ROSIVANE DE OLIVEIRA SILVA****Vítima: M.A.S.L.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0000631-88.2026.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de ROSIVANE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, CPF: 072.829.591-10, filho de Vitalina de Oliveira Rocha, nascido em 24/11/1990, e, por este meio fica **INTIMADA a representada ROSIVANE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 4 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima M.A.S.L., em desfavor de ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS, por prazo indeterminado: 1- Proibição de se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas, pelo limite mínimo de distância de 200 metros; 2- Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima, seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação; 3- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com o ofendido. Saliento que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. **O requerido desde já fica advertido que a cada descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.**” As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****MEDIDA PROTETIVA: 0004135-05.2026.8.27.2722****Representado: GUILHERME PEREIRA GOMES****Vítima: I.M.A.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito do Juízo da Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se em seus trâmites legais os autos de Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) sob nº 0004135-05.2026.8.27.2722, onde a Justiça Pública move em desfavor de GUILHERME PEREIRA GOMES, brasileiro, união estável, CPF: 053.451.861-38, filho de Ana Cleide Pereira De Araújo, nascido em 18/04/2002, e, por este meio fica **INTIMADO o representado GUILHERME PEREIRA GOMES, atualmente em local incerto e não sabido, da DECISÃO do evento 4 dos autos epigrafados que concedeu Medida Protetiva de Urgência:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela vítima e, por conseguinte, **DETERMINO** ao suposto agressor: a. No curso deste procedimento ou até nova determinação judicial, deve manter uma distância mínima de 200 metros da residência da vítima, ainda que ela não esteja presente; b. Não se aproximar da vítima, devendo manter dela uma distância mínima de 200 metros, mesmo em locais públicos; c. Não estabelecer qualquer forma de contato com a vítima, seja por mensagem (Facebook, WhatsApp e outros), ligação, e-mail, carta ou por intermédio de terceiros; d. Não frequentar locais habitualmente frequentados pela vítima, especificamente seu local de trabalho (Centro Estético Márcio Carvalho, situado na Rua S 15) e local de estudos (UNOPAR), além de igreja, feira, casa de amigos, clubes ou supermercados próximos à residência dela, a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima; e. Afaste-se do lar e/ou domicílio da vítima. **Fica o suposto agressor advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006.**” As consequências em virtude de descumprimento da medida protetiva seguem com base no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, e, caso queira, o representado poderá manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias através de Advogado ou Defensor Público constituído. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 0002041-84.2026.8.27.2722****Denunciado: CAIO CESAR MENDES SOUSA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania, processam-se os autos nº 0002041-84.2026.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de CAIO CESAR MENDES SOUSA, brasileiro, divorciado, CPF 028.377.581-59, nascido em 06/03/1990, filho de Marly Mendes Sousa, incurso nas penas artigo 24-A da Lei 11.340/06 c/c artigo 150, §1º, na forma do artigo 70 do Código Penal, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado CAIO CESAR MENDES SOUSA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****Ação Penal nº 0001952-61.2026.8.27.2722****Denunciado: DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania, processam-se os autos nº 0001952-61.2026.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, CPF 935.193.541-87, nascido em 03/01/1981, filho de Giselda Alves Da Silva Oliveira, incurso nas penas artigo 21, § 2º, do Decreto-Lei 3688/1941, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o

presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Ação Penal nº 0001156-70.2026.8.27.2722**

**Denunciada: THAYNAN DA SILVA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0001156-70.2026.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de THAYNAN DA SILVA, brasileira, união estável, Auxiliar de Serviços Gerais, natural de Gurupi-TO, CPF 058.059.281-24, nascido em 17/05/1995, filho de Maria De Jesus Da Silva, incurso nas penas artigo 147, §1º, do Código Penal, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA a denunciada THAYNAN DA SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AÇÃO PENAL: 0013365-08.2025.8.27.2722**

**Denunciado: JOAO VITOR LACERDA SANTANA**

**Vítima: P.S.C.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de sentença com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0013365-08.2025.8.27.2722, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, onde a Justiça Pública move Ação Penal em desfavor de **JOAO VITOR LACERDA SANTANA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23.11.2004, filho de Maria do Carmo Lacerda Pereira, natural de Gurupi – TO, CPF 081.922.371-92 e, por este meio fica **INTIMADO a vítima P.S.C., atualmente em local incerto e não sabido**, da **SENTENÇA** proferida conforme evento 50: “O Ministério Público e a Defesa apresentaram suas alegações finais de forma oral, ambos se manifestando pela absolvição do acusado diante da ausência de provas produzidas em juízo, e declararam, ainda, a renúncia ao prazo recursal. O MM. Juiz proferiu Sentença oral em audiência, absolvendo o acusado JOÃO VITOR LACERDA SANTANA das imputações descritas na denúncia, por insuficiência probatória, nos termos consignados na gravação do ato.”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AÇÃO PENAL: 0011302-78.2023.8.27.2722**

**Denunciado: JOSE FELIX TARRAO FILHO**

**Vítima: M.C.S.**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de sentença com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0011302-78.2023.8.27.2722, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, onde a Justiça Pública move Ação Penal em desfavor de **JOSE FELIX TARRAO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08.12.1984, filho de Nelcina Pinto Dos Santos, natural de Gurupi – TO, CPF 017.181.381-21 e, por este meio fica **INTIMADO a vítima P.S.C., e o acusado JOSE FELIX TARRAO FILHO atualmente em local incerto e não sabido**, da **SENTENÇA** proferida conforme evento 83: “O Ministério Público e a Defesa apresentaram suas alegações finais de forma oral, ambos se manifestando pela absolvição do acusado diante da ausência de provas produzidas em juízo, e declararam, ainda, a renúncia ao prazo recursal. O MM. Juiz proferiu Sentença oral em audiência, absolvendo o acusado JOSÉ FELIX TARRÃO FILHO das imputações descritas na denúncia, por insuficiência probatória, nos termos consignados na gravação do ato.”. De ordem do MM. Juiz de Direito JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2026. Eu, Anna Laura Francs Coelho, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

## **PALMAS**

### **Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)** **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 ( TRINTA) DIAS**

A Doutora Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito da Vara 3ª Vara Criminal desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Execução Penal nº 0004450-62.2018.8.27.2706 , que a Justiça Pública, como Autora, move contra DONIVAL FERNANDES CARVALHO, CPF 602.859.063-05, Nome da Mãe: MARIA DE NAZARÉ FERNANDES CARVALHO, nascido em 07/03/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo possível INTIMA-LO pessoalmente, fica por meio do presente, INTIMADO para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar justificativa do descumprimento das condições impostas, retornar o cumprimento da pena, assim como, manter número de telefone e de whatsapp, caso o tenha, sempre atualizado. Caso não seja localizado, intime-se a Defesa para atualizar endereço e renove-se a diligência. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 04 de março de 2026 às 17:01:23. Eu\_\_\_, Welitania Rodrigues da Silva Ferreira, Analista Judiciária, que o digitei e subscrevi. Gisele Pereira de Assunção Veronezi Juíza de Direito.

#### **2ª vara da fazenda e registros públicos** **Boletins de expediente**

##### **AUTOS Nº: 0004192-41.2022.8.27.2729/TO**

AÇÃO: Ação Civil de Improbidade Administrativa

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORA: RODRIGO GRISI NUNES

RÉU: CLAUDIA FERNANDA CANDIDO DA SILVA– CPF: 927.821.161-34 – REVEL

FICA A PARTE RÉ, Sra. CLAUDIA FERNANDA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.821.161-34, intimado do teor da decisão proferida nos autos acima especificados (evento 141), cuja abaixo transcrita. DECISÃO: “De saída, nota-se que todos os requeridos foram citados (evento 17, CERT1 - Osvaldo, evento 56, CERT1 - DF Importação, evento 95, CERT2 - Cláudia Fernanda, evento 124, EDITAL1 - Eficaz Soluções e evento 125, EDITAL1 - Leonardo Candido). Ao considerar que, embora citada, a requerida Claudia Fernanda Candido da Silva não apresentou contestação, DECRETO-LHE os efeitos da revelia, exceto o disposto na parte final do art. 344 do Código de Processo Civil, diante do contido no art. 345, incisos I e II do CPC. Assim, intemem-se as partes para especificação das provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento. Após, voltem os autos conclusos. Frisa-se que, nos termos do art. 346 do CPC, faz-se desnecessária a intimação pessoal das partes revéis acerca da decisão/sentença, sendo suficiente a intimação eletrônica. Caso as partes revéis não possuam advogado(a) cadastrado(a) no sistema eletrônico, proceda-se com a publicação das decisões/sentenças no Diário da Justiça (REsp n. 1.951.656/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 10/2/2023). Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. “ VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO.

##### **AUTOS Nº: 0014275-58.2018.8.27.2729/TO**

AÇÃO: Procedimento Comum Cível

AUTOR: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS

LISTISCONSORTE ATIVO NECESSÁRIO: GERALDO ADRIANO SANTANA – CPF: 002.966.421-77 - REVEL

FICA A Sr. GERALDO ADRIANO SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.966.421-77, intimado do teor da decisão proferida nos autos acima especificados (evento 147), cuja abaixo transcrita. DECISÃO: “Ao considerar que, embora citado (evento 145, AR1), o requerido não apresentou contestação ou compareceu aos autos, DECRETO-LHE os efeitos da revelia, exceto o disposto na parte final do art. 344 do Código de Processo Civil, diante do contido no art. 345, inciso II do CPC. Frisa-se que, nos termos do art. 346 do CPC, faz-se desnecessária a intimação pessoal das partes revéis acerca da presente decisão/sentença, sendo suficiente a intimação eletrônica. Caso as partes revéis não possuam advogado(a) cadastrado(a) no sistema eletrônico, proceda-se com a publicação das decisões/sentenças no Diário da Justiça (REsp n. 1.951.656/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 10/2/2023). Por fim, DETERMINO que a escrivania: 1) Certifique se houve resposta dos ofícios enviados ao DETRAN/TO e à SSP/SP, conforme evento 105, DECDESPA1; 1.1) Em caso de resposta, intime-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias; 1.2) Caso contrário, providencie nova expedição de ofício para o cumprimento do ato e, após, observe o determinado no item 1.1; 2) Sem prejuízo, promova-se a intimação das partes para que especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 (quinze) dias, justificando a pertinência, sob pena de indeferimento. Intemem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. “ VALDEMIR

BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO.

## **Juizado especial da infância e juventude**

### **Editais de citação**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS**

O Doutor *ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA*, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente, autos nº **0043134-40.2025.8.27.2729**, requerido por MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de KEYLA ALVES FREITAS, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida KEYLA ALVES FREITAS, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 10 (dez) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO. Eu, MATHEUS OLIVEIRA COELHO, Matrícula 378427, digitei e subscrevi, 27 de março de 2026.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citação**

#### **EDITAL Nº 17669870 - EDITAL DE CITAÇÃO**

**ORIGEM/REFERÊNCIA:** Processo Eletrônico nº: 00071161420258272731; **Chave Processo** nº: 312873419725; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião Extraordinário; **Valor da Causa:** 74.766,33; **Requerente:** ALAINE SOUZA RODRIGUES e ALINE SOUZA RODRIGUES; **Advogado do Requerente:** HUGO SILVA ABREU e HUGO SILVA ABREU; **Requerido(s):** JOSAFÁ FERREIRA DE OLIVEIRA; **Confrontantes/Confinantes:** MARIA BATISTA DA SILVA e esposa se casado, ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS e esposo se casado; LOURDES ALVES PINTO e esposo se casado. **CITANDO(S): OS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, aos termos da **Ação de Usucapião Extraordinário**, que tem como **Requerente:** ALAINE SOUZA RODRIGUES e ALINE SOUZA RODRIGUES e como **Requeridos/ré(u)(s):** JOSAFÁ FERREIRA DE OLIVEIRA. **Conforme consta nos autos, petição inicial, emenda a inicial, documentos e despachos, para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pelo autor/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, **na forma dos artigos (238, 241, § 3º, 334, § 4º do NCPC). IMÓVEL USUCAPIENDO:** Uma área de terreno urbano constituída por Lote nº 12 (doze), da Quadra nº 54 (cinquenta e quatro) do Loteamento Pouso Alegre, Setor Sul, Rua Manoel Gomes da Rocha, situada nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), Categoria Residencial. Com os seguintes limites e confrontações: 15,00 m (quinze metros) de frente para a Rua Manoel Gomes da Rocha, 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito limitando com o lote nº 13 (treze), 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo limitando com o lote nº 11 (onze), 15,00 m (quinze metros) de fundo limitando com o lote nº 10 (dez). Registro Anterior: A presente matrícula foi desmembrada da matrícula 5.282, livro 2S, R-01 neste cartório. Proprietária: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins TO, com sede nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, inscrita no CGC nº 00.299.180/0001-54. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, S/N, Qd50A, Lote 03 - Bairro: Jardim Paulista - Edifício do Fórum, CEP: 77600-000 - Fone: (63) 3142-0161 - www.tjto.jus.br - Email: civel1paraíso@tjto.jus.br. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e cinco (25) de Março (03) de 2026. Eu Glacyneide Borges Rocha - Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível. **RICARDO FERREIRA LEITE**, Juiz de Direito em Substituição à 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL Nº 16991278 - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias - (Arts. 256, 257 e 259 do CPC)**

**ORIGEM:** Processo Eletrônico: nº 0004926-54.2020.8.27.2731; **Chave do Processo:** 908598192620; **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião Extraordinária; **Autor(es)/Requerente:** VALMIRA LEITE PAZ. Adv. do Requerente: Dr. Tiago Costa Rodrigues – OAB/TO 1214. **Requerido(s):** DEUZILENE VAZ DIAS; AURENICE MOTA ARAUJO; RAIMUNDO PINTO BOTELHO; JARDEL DE SOUSA TELES; CHILIAN CESAR MONTEIRO; MARIA LUCIA PEREIRA PINTO; ZELIA MARTINS BATISTA; ISIDORIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR; MAURICIO BONOLI; TERTULIANO DE SOUSA ARAÚJO; FABIO CESAR FARIA; LOURENÇA DE SOUSA ARAÚJO TONACO; ALDENISIO DE SOUSA ARAUJO; CLAUDIO LEITE DE ARAUJO; CLOVES LEITE DE ARAUJO; DEONETE DE SOUSA ARAUJO BOTELHO; DIONISIO DE SOUSA ARAUJO; ENIZIO DE SOUSA ARAUJO; INABELZA DE SOUSA MIRANDA; LUIZ DE SOUSA ARAUJO; LUZIA SOUSA ARAUJO; MARIA SAIRA ARAUJO BONOLI E PEDRO DE SOUSA ARAUJO. **CONFRONTANTES/CONFINANTES:** CARLOS CALY JUNQUEIRA; CLAUDIO CALY JUNQUEIRA E JOSE CARLOS DE FREITAS. **Valor da causa:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **CITANDO OS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.** (NCPC, art. 257 e 259). **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR

OS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS., aos Termos da Ação de Usucapião Extraordinária, que tem como Requerente: VALMIRA LEITE PAZ e como Requeridos/Réus: DEUZILENE VAZ DIAS; AURENICE MOTA ARAUJO; RAIMUNDO PINTO BOTELHO; JARDEL DE SOUSA TELES; CHILIAN CESAR MONTEIRO; MARIA LUCIA PEREIRA PINTO; ZELIA MARTINS BATISTA; ISIDORIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR; MAURICIO BONOLI; TERTULIANO DE SOUSA ARAÚJO; FABIO CESAR FARIA; LOURENÇA DE SOUZA ARAÚJO TONACO; ALDENISIO DE SOUZA ARAUJO; CLAUDIO LEITE DE ARAUJO; CLOVES LEITE DE ARAUJO; DEONETE DE SOUZA ARAUJO BOTELHO; DIONISIO DE SOUZA ARAUJO; ENIZIO DE SOUZA ARAUJO; INABELZA DE SOUZA MIRANDA; LUIZ DE SOUZA ARAUJO; LUZIA SOUZA ARAUJO; MARIA SAIRA ARAUJO BONOLI E PEDRO DE SOUSA ARAUJO, conforme consta nos autos, petição inicial, emenda a inicial e documentos e despacho, para CONTESTAREM/RESPONDEREM o pedido contido na ação, no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUNZE (15) dias, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma do artigos (NCP, artigos 238, 241, §3º, 334, §4º). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terreno rural constituída pelo LOTE nº 230, do Loteamento Marianópolis, Gleba 04, 2ª Etapa, com área de 99.01.78 ha (noventa e nove hectares, um ares e setenta e oito centiares), situado no município de Marianópolis do Tocantins-TO, com os seguintes limites e confrontação: AO NORTE: Ribeirão Prata, Lotes 166, 229 e 231; AO ESTE: Lote 229; AO SUL: Lote 229 e 231; AO OESTE: Lote 231 e Ribeirão Prata. Elementos do perímetro: Do marco 21-2 ao marco 33-2, com distancia de 641,49 metros, córrego Prata. Do marco 33-2 ao marco 34-2, com distancia de 2.044,71 metros e azimute de 159º12'34". Do marco 34 ao marco 35-2 com distancia de 599,14 metros e azimutes e 228º32'55". Do marco 35-2 ao marco 21-2, com distância de 2.448,94 metros e azimutes 344º15"20" atravessa córrego, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mariánopolis do Tocantins - TO, no Livro 2C, às fls.159, R- 01 da Matrícula 756 em data de 06 de Agosto de 1.999, de propriedade de MANOEL NEWTON DE ARAÚJO. ADVERTÊNCIAS: O requerido fica advertido de que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão Esquina c/ Rua Osvaldo Aranha, S/N, Qd50A Lote 03 - Bairro: Jardim Paulista - CEP: 77600-000 - Fone: (63)3602-1360 - www.tjto.jus.br - Email: [civel1paraiso@tjto.jus.br](mailto:civel1paraiso@tjto.jus.br). Paraíso do Tocantins – TO, aos 20 (vinte dias) do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, técnica judiciária, o digitei.

## PARANÃ

### 2ª vara cível e família

#### Editais de citações com prazo de 30 dias

##### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Paranã - TO, tramita o processo de nº 00009534920248272732 - Classe: Execução Fiscal, proposta por ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de BRASIL SERVICOS FLORESTAIS LTDA, e que, por este meio, procede à CITAÇÃO da parte Executada e de seu representante legal do pedido inaugural, nos termos do art. 8º, IV da LEF, com prazo de 30 (trinta) dias, para que pague a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução, conforme determinado no Despacho constante do evento 35. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Eu, Eziana Batista Côrtes - Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paranã.

## PEDRO AFONSO

### Diretoria do foro

#### Portarias

PORTARIA Nº 761/2012 - GAPRE/DF P AFONSO, de 25 de outubro de 2012.

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular nº 55/2012 GAPRE/DIGER/DIADM evento 0112451 do Processo Sei 12.0000111140-8, solicitando designação de servidor para fiscal de Execução de Contrato, firmado entre o Tribunal de Justiça e a empresa Coral Administração e Serviços LTDA.

RESOLVE:

**Artigo 1º DESIGNAR** o Servidor **Alessandro de Freitas Porto**, secretário do Juízo, matrícula 273.542, para exercer a função de fiscal de execução de contrato nesta Comarca..

Cumpra-se

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete do Juiz, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (25/10/2012).

Milton Lamenha de Siqueira

Juiz Dieror do Foro

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO:30 DIAS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS, INCERTOS E INTERESSADOS para conhecimento acerca da sentença prolatada autos 00004151620258272738, que declarou a INCAPACIDADE do requerido VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, para exercer pessoalmente a prática dos atos da vida civil NOMEANDO-LHE como CURADORA EDIMAR ROSA DOS SANTOS MENDES, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a interdição da parte requerida VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã, Sra. EDIMAR ROSA DOS SANTOS MENDES, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil, confirmando assim a tutela antecipada concedida no evento 10. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema.(ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito". Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (25/03/2026). Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, digitei. (ass)JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO - JUIZ DE DIREITO".

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

#### **RELAÇÃO DOS 25 (VINTE E CINCO) JURADOS E SUPLENTES CONVOCADOS PARA A TERCEIRA TEMPORADA DO JÚRI DA COMARCA DE TAGUATINGA:**

**Local:** Fórum local – Salão do Tribunal do Júri, situado na Rua 21, Quadra 06, Lote 01, Setor Bela Vista, Taguatinga/TO. O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca, que no mês de abril de 2026, será realizada a 3ª (terceira) temporada do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia 16 de abril de 2026, bem como outra sessão de julgamento para a mesma temporada. Em cumprimento aos artigos 429, § 1º e 435 do Código de Processo Penal, segue abaixo a relação dos jurados e suplentes convocados e o respectivo processo que será levado a julgamento nesta temporada. **JURADOS:** 1- GEOVANA LOPES DA SILVA, 2- CAROLINY DE ANDRADE LIMA, 3- EDIVAN FERREIRA MARTINS, 4- DINARAMA JORGE FRANCO MENDES, 5- LEILANE MARTINS ALMEIDA, 6- FELIPE PAIANI GALEAZZI, 7- NEUZILENE PEREIRA TORRES, 8- LUCAS CASTELLACE, 9- LECIENE PEREIRA CARIA, 10- LUCIA DIAS DA SILVA, 11- ANA CLÁUDIA JOSÉ URCINO, 12- RICARDO OLIVEIRA RODRIGUES, 13- DEUSENI TORRES DE SOUZA SILVA, 14- MARILENE MAURÍCIO DA SILVA BARROS, 15- JACIRENE DIAS PORTELA, 16- LUCIANE URCINO TAVARES DIAS, 17- JELSON DOS SANTOS MOREIRA, 18- ISRAEL TAVARES DE OLIVEIRA, 19- PEDRO PEREIRA DE SANTANA, 20- LIDYANE DE ARAUJO CARDOSO DAIREL, 21- GILBERTO DA CUNHA LIMA, 22- ANTÔNIA LUZENILDA FREIRE DE OLIVEIRA, 23- GIOVANE LUZ ANDRADE, 24- MARTA VITORIA ZANGIROLAMI, 25- LORRANNY DO SANTOS CARNEIRO. **SUPLENTES:** 1- BEATRIZ DA SILVA VALADARES, 2- CARLA REGINA DE LIMA, 3- TANIA ARAÚJO DE FREITAS ALVES, 4- DAYANE DA SILVA NETO, 5- FABIANE RIBEIRO ALVES, 6- MARCO ANTÔNIO TAVARES DE CASTRO, 7- THIAGO DOS SANTOS, 8- FLORÊNCIO RODRIGUES DA SILVA, 9- MARLI FRANCISCO DA FONSECA MAGALHÃES, 10- ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, 11- MARÍLIA REGINO FREITAS, 12- DINAIR FERREIRA TORRES FILHO, 13- RAFAELA RIBEIRO FERREIRA MARTINS, 14- UESLEI DE ANDRADE COSTA, 15- MARCOS VINÍCIUS BARBOSA SILVA. **PROCESSO QUE SERÁ JULGADO NA TEMPORADA:** - Ação Penal n. **00016164820228272738. Acusado: JOSE BEZERRA DA SILVA.** Infrações Penais: art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **Data da sessão: 16/04/2026, às 09h00.** Advogados: Dr. João Vítor Nobrega Rosa e Dr. Edson Vieira Da Silva Júnior. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, aos 26/03/2026. Eu, Gilderlâyne Alves Fernandes, Serventuária da Justiça por determinação do MM. Juiz de direito, digitei, subscrevi e conferi.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

O Dr. **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime (**MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA**) que tem como agressor **MANOEL CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 30.09.1963, natural de Ponte Alta do Bom Jesus-TO, filho de Maria Cardoso da Silva, CPF 020.848.581-35, pela prática de violência doméstica contra a vítima **ELISMÁRIA PEREIRA CARDOSO**, nos autos do **Processo de Medidas Protetivas de Urgência n. 0000122-12.2026.827.2738**, estando em endereço desconhecido, fica o referido agressor **CITADO e INTIMADO pelo presente para dar imediato cumprimento às medidas protetivas deferidas em favor de ELISMÁRIA PEREIRA CARDOSO**, bem como para, querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 335), consignando que a ausência de interposição de recurso quanto à tutela de urgência ora concedida implicará em estabilidade da decisão nos termos do artigo 304 da Lei 13.105/15, conforme decisão proferida no evento 5 dos autos em epígrafe, parte conclusiva a seguir transcrita: "...Diante do exposto, **FIXO** as seguintes medidas protetivas de urgência em favor da vítima informada nos autos em epígrafe, **DETERMINANDO** que **MANOEL CARDOSO DA SILVA**: **a) FIQUE PROIBIDO** de frequentar a residência da vítima; **b) FIQUE PROIBIDO** de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; **c) FIQUE PROIBIDO** de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; **d) FIQUE PROIBIDO** de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima e/ou lugares por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. **FICA O REQUERIDO ADVERTIDO** de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 282, § 4º c/c art. 312, parágrafo único e art. 313, inciso III, do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha). **INTIME-SE a vítima**, por contato telefônico ou mensagem de texto via *Whatsapp* ou outro aplicativo similar (Recomendação n. 67/2020 CNJ), para conhecimento, consignando que: a) poderá procurar a Defensoria Pública para acionamentos judiciais no seu interesse; b) deverá indicar eventual alteração de endereço para comunicações nos termos do art. 274 do CPC, até mesmo da parte requerida. **ADVIRTA-SE** que a vítima deverá comunicar à Delegacia de Polícia o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, para fins de decretação da sua prisão preventiva. **CITE-SE e INTIME-SE** a parte requerida, ora agressora, para cumprir imediatamente a presente decisão, bem como para, querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze dias (CPC, art. 335), consignando que a ausência de interposição de recurso quanto à tutela de urgência ora concedida implicará em estabilidade da decisão nos termos do artigo 304 da Lei 13.105/15. Transitada em julgado esta decisão sem interposição de recurso, venham os autos conclusos. Fica o(a) Sr. Oficial de Justiça autorizado a requisitar o auxílio de força policial, se necessário, servindo esta decisão como ofício requisitório. Sirva-se desta decisão como mandado. **DÊ-SE CIÊNCIA** ao Ministério Público. **CUMPRA-SE**. Em 02/02/2026. *Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2026. Eu, Lúcia Cristina Ramos Leite, Servidora de Secretaria, digitei, subscrevi e conferi.

**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000524-30.2025.827.2738, em desfavor de **GEORGIOVANI FERNANDO SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/05/1990, filho de Vania Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob nº 031.235.871-77, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 213, caput, cumulado com o disposto no artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal com incidência da Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos), fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga - TO, aos 27 de março de 2026. Eu, Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária – Mat. 141173, digitei subscrevi e conferi.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

GURUPI

3ª Vara Cível**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002337-82.2021.8.27.2722/TO**

AUTOR: FFR EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

RÉU: CLAUDIMAR VICENTE FERREIRA

**EDITAL Nº 17575793****PRAZO: 20(vinte) dias.**

FINALIDADE:

1. CITAÇÃO do Executado CLAUDIMAR VICENTE FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 533.626.671-04 e RG nº 1.421.363, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o débito atualizado, mais os acréscimos legais, no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do edital; e

2. INTIMAÇÃO do devedor para querendo propor EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÃO:

Autos de Execução nº 0002337-82.2021.8.27.2722/TO, Chave do Processo nº 412518915421, movido por FFR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.641/0001-83. Aos 17 de março de 2026, nesta Cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17575793v3 e do código CRC f1cdcc76.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 17/03/2026, às 18:13:33

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Portarias****Portaria Nº 992 de 27 de março de 2026**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juizes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 3/4/2026 e 11h59min do dia 10/4/2026 e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 3/4/2026 e 11h59min do dia 10/4/2026, da seguinte forma:

<b>DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA</b>	<b>das 18h do dia 3/4/2026 às 11h59min do dia 10/4/2026</b>
----------------------------------	---

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

**Portaria Nº 996 de 27 de março de 2026**

Dispensa a servidora do Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde da Função Comissionada FC-4.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo n. 26.0.000003298-0, em trâmite no SEI;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a servidora Simone do Couto Seabra Marques da Função Comissionada FC-4 do Centro de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir do dia 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

**Portaria Nº 1012 de 27 de março de 2026**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 26.0.000006844-5, em trâmite no SEI;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 633, de 20 de fevereiro de 2025, que institui o Comitê Gestor da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. O Comitê será secretariado pela servidora Luciana Rocha Aires da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 808 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 06 de março de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

**Portaria Nº 1002 de 27 de março de 2026**

Lotação de Assessora Jurídica de 1ª Instância, vinculada ao Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, junto ao 1º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 25.0.000018935-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora Miriam Maria Soares dos Santos, Assessora Jurídica de 1ª Instância, junto ao 1º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

**Instruções normativas****Instrução Normativa nº 19, de 13 de janeiro de 2026**

Altera a Instrução Normativa nº 5, de 06 de março de 2024, que dispõe sobre a substituição automática dos(as) magistrados(as) nos juízos de primeiro grau, nas hipóteses de impedimento, suspeição, vacância, férias, licenças, afastamentos e ausência eventual, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 37, de 1 de dezembro de 2025, que instalou a 1ª Vara das Garantias da Comarca de Palmas;

**CONSIDERANDO** o contido no processo nº 25.0.000025726-8, em trâmite no SEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo I da Instrução Normativa nº 5, de 06 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**GRUPO V**

- 1ª VARA DAS GARANTIAS
- 1ª VARA CÍVEL
- 2ª VARA CÍVEL
- 3ª VARA CÍVEL
- 4ª VARA CÍVEL

- 5ª VARA CÍVEL  
 - 6ª VARA CÍVEL  
 - 7ª VARA CÍVEL  
 - VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

### **Termos de homologação**

**PROCESSO** 25.0.000003674-1

**INTERESSADO** CECOM

**ASSUNTO** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS/PROMOCIONAIS

#### **Termo de Homologação Nº 30, de 25 de março de 2026**

Trata-se de processo licitatório com vistas ao Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos, necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário.

O Pregão Eletrônico nº 67/2025 foi homologado parcialmente, conforme eventos 6912372 e 6946975.

Retornado o certame para os itens restantes, o Pregoeiro encaminhou o feito para deliberação acerca da **adjudicação e homologação parciais**, conforme Despacho 27510 (7043486).

O Parecer 524 ASJUADMDG (7047047) opinou possibilidade jurídica da adjudicação e homologação parciais do certame e republicação para os itens considerados fracassados.

O Diretor-Geral sugeriu a adjudicação e homologação parciais do certame (7047047), nos termos do Parecer 524 ASJUADMDG.

Ante o exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação Lei 14.133/2021, acolho as sugestões propostas 7047047, ao tempo que:

a) **ADJUDICO** os seguintes itens, às empresas:

**MASTER PLACAS LTDA**, CNPJ nº 07.961.401/0001-57, **item 2**, no valor de R\$ 14.500,00 e **item 3**, no valor de R\$ 14.500,00, totalizando **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);

**RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 27.232.288/0001-86, **item 11**, no valor de R\$ 3.650,00, totalizando **R\$ 3.650,00** (três mil seiscentos e cinquenta reais);

**BIDS CENTER LTDA**, CNPJ nº 50.283.826/0001-83 **item 20**, no valor de R\$ 2.800,00;

b) **HOMOLOGO parcialmente o Pregão Eletrônico 90067/2025 - SRP**, conforme Termo de Julgamento (7042404).

c) **AUTORIZO** a republicação para os itens considerados fracassados.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1 **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias junto ao compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;

2 - **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO e prosseguimento do certame em relação aos demais itens;

3 - **DCC** para as providências que se façam devidas; e

4 - **CECOM** para conhecimento e acompanhamento.

**Cumpra-se.**

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

**PROCESSO** 25.0.000022165-4

**INTERESSADO** DIGEP/CESAU

**ASSUNTO** Judiciário na Medida

#### **Termo de Homologação Nº 33, de 26 de março de 2026**

Trata-se da contratação de empresa especializada para executar, no âmbito do Projeto “Judiciário na Medida” – edição 2026, os serviços de: (i) avaliação, acompanhamento e prescrição nutricional por nutricionista habilitado; (ii) avaliação física com bioimpedância; (iii) acompanhamento e condução de práticas de atividades físicas por profissional de Educação Física; bem como a aquisição e entrega de materiais promocionais personalizados (camisetas, pochetes e troféus).

Realizadas as fases relacionadas às propostas, lances, julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico 90007/2026, sagraram-se vencedoras as empresas:

a) **JEF ASSISTENCIA PRODUCAO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ 31.747.500/0001-15, em relação aos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8, pelo valor total de R\$ 263.880,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais);

- b) T.S. AMARAL FITNESS, CNPJ 21.600.182/0001-01, em relação ao Grupo 7, pelo valor total de R\$ 93.399,00 (noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais);
- c) TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA, CNPJ 27.997.138/0001-63, em relação aos Itens 25 e 26, pelo valor total de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais); e
- d) WIRES MARDEM COELHO DE ABREU, CNPJ 35.168.645/0001-12, em relação aos Itens 27 e 28, pelo valor total de R\$ 31.716,00 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais), perfazendo a importância global de R\$ 396.870,00 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais), conforme Termo de Julgamento (7043224).

O Pregoeiro encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação, conforme Despacho 27959 (7045584).

O Parecer 540 (7050306) da ASJUADMDG assenta a possibilidade da adjudicação e homologação respectivas.

A Diretoria-Geral sugere a adjudicação do objeto e a homologação do certame, consoante Despacho 29401 (7052615).

**É o relato. Decido.**

Ante o exposto, diante da documentação coligida, tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho as sugestões propostas 7052615, ao tempo que:

1. **ADJUDICO** os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 à empresa JEF ASSISTENCIA PRODUCAO CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 31.747.500/0001-15, pelo valor total de R\$ 263.880,00 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais); o Grupo 7 à empresa T.S. AMARAL FITNESS, CNPJ 21.600.182/0001-01, pelo valor total de R\$ 93.399,00 (noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais); os Itens 25 e 26 à empresa TATIANA SILVA ARARIPE PEREIRA, CNPJ 27.997.138/0001-63, pelo valor total de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais); e os Itens 27 e 28 à empresa WIRES MARDEM COELHO DE ABREU, CNPJ 35.168.645/0001-12, pelo valor total de R\$ 31.716,00 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais), perfazendo a importância global de R\$ 396.870,00 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais); e

2. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 90007/2026, conforme Termo de Julgamento (7043224).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

- a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação deste Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
- b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
- c) **DCC** para as providências relacionadas à formalização dos instrumentos contratuais;
- d) **DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho;
- e) **DIGEP/CESAU** para conhecimento e acompanhamento.

**Cumpra-se.**

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**  
Presidente

**PROCESSO** 25.0.000005763-3

**INTERESSADO** DIADM/DPATR

**ASSUNTO** Mobiliário - Registro de Preços

**Termo de Homologação Nº 34, de 26 de março de 2026**

Trata-se de processo que visa o registro de preços para a aquisição de mobiliários (eletrodomésticos, fogões industriais, suportes de TV, armários de cozinha e em aço, carrinhos bandeja e para transporte de cargas, quadros magnético e de aviso, ventiladores/climatizadores e purificadores de água), em atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins -TJTO.

O Aviso do Pregão Eletrônico 90058/2025 - SRP foi publicado, em definitivo, no Comprasgov, PNCP, Jornal Daqui e Diário da Justiça, consoante eventos 6809353, 6817891, 6817897 e 6817925.

Conforme Termos de Julgamento (6977631 e 7051086), sagraram-se vencedoras as empresas:

- a) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, em relação aos Itens 3 e 8, pelo valor total de R\$ 42.392,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos);
- b) A. J. T. F. LTDA, CNPJ 62.231.351/0001-60, em relação ao Item 5, pelo valor total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);
- c) TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65, em relação ao Item 4, pelo valor total de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais);
- d) F J C ALVES, CNPJ 57.080.860/0001-08, em relação aos Itens 13, 17 e 18, pelo valor total de R\$ 21.726,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
- e) FELIPE AUGUSTO BRITO LOBO, CNPJ 62.132.421/0001-23, em relação aos Itens 7 e 11, pelo valor total de R\$ 30.237,00 (trinta mil duzentos e trinta e sete reais);
- f) LUCAS SANTOS VIEIRA, CNPJ 60.027.512/0001-73, em relação aos Itens 9 e 12, pelo valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

g) SETE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.591.859/0001-50, em relação ao Item 6, pelo valor total de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais); e

h) PREMIUM COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.172.874/0001-29, em relação aos Itens 15 e 16, pelo valor total de R\$ 59.533,30 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), perfazendo a importância global de R\$ 284.651,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Salienta-se que restaram fracassados os Itens 1, 2, 10, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

Concluído o certame, o Pregoeiro encaminha o feito para deliberação acerca da adjudicação e homologação respectivas, de acordo com o Despacho 15422 (6985107).

O Parecer 549 (7051630) da ASJUADMDG assenta a possibilidade de prosseguimento do feito.

A Diretoria-Geral sugere a adjudicação e a homologação respectivas, consoante Despacho 29614 (7053696).

#### **É o relato. Decido.**

Ante o exposto, diante da documentação coligida, tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa TJ/TO 4/2023, acolho as sugestões propostas 7053696, ao tempo que:

1. **ADJUDICO** os Itens 3 e 8 à empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 51.659.136/0001-49, pelo valor total de R\$ 42.392,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos); o Item 5 à empresa A. J. T. F. LTDA, CNPJ 62.231.351/0001-60, pelo valor total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais); o Item 4 à empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 21.613.975/0001-65, pelo valor total de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais); os Itens 13, 17 e 18 à empresa F J C ALVES, CNPJ 57.080.860/0001-08, pelo valor total de R\$ 21.726,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); os Itens 7 e 11, à empresa FELIPE AUGUSTO BRITO LOBO, CNPJ 62.132.421/0001-23, pelo valor total de R\$ 30.237,00 (trinta mil duzentos e trinta e sete reais); os Itens 9 e 12 à empresa LUCAS SANTOS VIEIRA, CNPJ 60.027.512/0001-73, pelo valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); o Item 6 à empresa SETE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.591.859/0001-50, pelo valor total de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais); e os Itens 15 e 16 à empresa PREMIUM COMERCIAL LTDA, CNPJ 17.172.874/0001-29, pelo valor total de R\$ 59.533,30 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), perfazendo a importância global de R\$ 284.651,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais); e

2. **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico 90058/2025 - SRP**, conforme Termos de Julgamento (6977631 e 7051086).

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;

b) **DIGER** para deliberação cabível quanto à instauração de processo administrativo sancionatório, conforme subitem 2.4. do Parecer 549 (7051630);

c) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;

d) **DCC** para as providências relacionadas à formalização das atas de registro de preços;

e) **DIADM/DPATR** para conhecimento, inclusive quanto aos itens que restaram fracassados, e acompanhamento.

**Cumpra-se.**

**Desembargadora Maysa Vendramini Rosal**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Decisões**

#### **Decisão Nº 2201 / 2026 CGJUS/ASJCGJUS**

Autos instaurados para apurar suposta falta disciplinar de natureza grave e relacionada a suposto assédio moral, abuso de poder e ameaça ocorridos nas dependências da unidade judicial, mais especificamente na assessoria do juízo da vara da fazenda pública da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO.

No Relatório 434 (7025434), a Comissão Processante opinou pela absolvição da servidora, diante da ausência de infração.

Na Decisão (7044201), a Diretora do Foro da Comarca de Paraíso/TO acolheu integralmente o referido relatório apresentado pela Comissão Processante, ocasião em que determinou o arquivamento do feito.

Por meio do Parecer 552 (7052611), o Juiz Auxiliar Manuel de Faria Reis Neto sugeriu o arquivamento dos autos.

#### **É o relato do necessário. Decido.**

Após análise, acolho integralmente o Parecer 552 (7052611) pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, por seus próprios fundamentos.

Por conseguinte, **determino**:

1) o **arquivamento** da demanda com as devidas baixas;

2) a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), com as cautelas de praxe;

3) a ciência das partes.

À SEAPA para cumprimento.

**Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Corregedor-Geral de Justiça

## **Provimentos**

### **Provimento nº 20 de 24 de março de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD**

Altera o art. 172, revoga o art. 173 e dispõe sobre a utilização do SEI e do PJeCor na apuração disciplinar de servidores e magistrados, no âmbito do Provimento nº 2/2023 – CGJUS/TO.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que os Provimentos CNJ nº 130 de 24/06/2022 e nº 132 de 04/08/2022 tiveram alteração em sua redação através do Provimento CNJ nº 165, de 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das classes processuais utilizadas no sistema PJeCor, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça e das Corregedorias Permanentes do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a competência do Juiz Corregedor Permanente da Comarca em promover a apuração imediata de quaisquer irregularidades noticiadas por qualquer pessoa, relativas a servidores de comarcas de primeiro grau de jurisdição, conforme disposto no art. 791, §2º, do Provimento CGJUSTO nº 02/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os arts. 172 e 173 do Provimento nº 2/2023 – CGJUS/TO passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 172.** É obrigatória a utilização do PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, para a produção, registro, tramitação, consulta e recebimento de procedimentos administrativos **em face de Magistrados** nas seguintes classes processuais:

*I. Pedido de Providências (adoção de medidas administrativas, tendentes à melhoria da eficiência da atividade judicial, sem caráter disciplinar ou jurisdicional);*

*II. Representação por Excesso de Prazo (cabível contra o magistrado, por excesso injustificado de prazos legais ou regulamentares, para a prática de atos de sua competência);*

*III. Processo Administrativo;*

*IV. Reclamação Disciplinar (averiguação de denúncias de irregularidades na atividade do magistrado, inclusive por inércia no cumprimento de suas obrigações, geralmente antecedendo a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar);*

*V. Sindicância (apuração de irregularidade praticada por magistrado, podendo ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar);*

*VI. Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado;*

*VII. Revisão Disciplinar;*

*VIII. Recurso Administrativo.*

**§ 1º.** Os procedimentos de natureza disciplinar instaurados em desfavor de magistrados observarão, necessariamente, o nível de sigilo, com vinculação ao perfil de jus postulandi do magistrado, a fim de possibilitar que ele receba em painel distinto os atos de comunicação, nos termos do §3º, do artigo 16, da Resolução nº 165, de 16 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**§ 2º.** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins encaminhará a notificação por meio do sistema PJeCor. Não obstante, será enviado alerta através das ferramentas institucionais disponíveis no Google Workspace, especialmente o e-mail funcional e o Google Chat.

**§ 3º.** A contagem dos prazos no sistema PJeCor observará os termos do art. 5º da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução nº 185 do Conselho Nacional de Justiça, iniciando a partir da abertura da notificação do Sistema PJeCor ou, ainda, após o décimo dia corrido a partir da data do envio.

**§ 4º.** **A critério do Corregedor-Geral de Justiça, para facilitar a comunicação, a notificação do reclamado poderá ocorrer pelo sistema SEI. Não obstante, o processo continuará tramitando no Sistema PJeCor.**

**§ 5º.** **Caso o Corregedor-Geral de Justiça decida por notificar o reclamado na forma do § 4º, subsiste a obrigação do magistrado logar no sistema PJeCor para acompanhar a tramitação do processo.**

**§ 4º.** **Cabe à Assessoria de Tecnologia da Informação e de Gestão de Sistemas da Corregedoria-Geral da Justiça – ASTIC a gestão das procuradorias no âmbito do Estado do Tocantins.**

**§ 5º.** A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins publicará em seu sítio eletrônico as informações necessárias à utilização do PJeCor.

**§ 6º.** **Caberá aos usuários velar pela regularidade do procedimento.**

**§ 7º.** Os casos omissos serão analisados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, observadas as normas e os princípios aplicáveis.

**Art. 173.** *As Reclamações e procedimentos disciplinares movidos em face de servidores de primeiro grau tramitarão exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI:*

**§ 1º.** *A instauração de processo administrativo, sindicância ou processo administrativo disciplinar em face de servidores dar-se-á na respectiva classe processual do SEI, vedada a utilização de classe diversa ou genérica para essa finalidade;*

**§ 2º** *No ato de instauração do processo, deverá ser lavrado Termo de Abertura e Registro Processual – TAP, que servirá como capa processual, contendo: data da autuação; classe processual; identificação do requerente e do requerido (nomes das partes e unidades responsáveis); assunto; interessados; e atribuição do nível de acesso (público, restrito ou sigiloso);*

**§ 3º.** *É dever do Corregedor Permanente comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, tanto a abertura como o resultado de todas as sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, com cópia da decisão, descrição sucinta dos fatos, indicação da penalidade aplicada, certidão de trânsito em julgado e informação acerca do cumprimento da sanção imposta.*

**§ 4º.** *Os processos em face de servidores que, porventura, estejam em tramitação no sistema PJeCor permanecerão no referido sistema até a sua conclusão e respectiva baixa.*

**Art. 2º -** *Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.*

**Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**Provimento nº 21 de 27 de março de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD**

*Altera a Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins - Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS, para adequação às determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente quanto ao uso dos sistemas PJECOR na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar (PAD).*

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria-Geral da Justiça o órgão competente para proceder à normatização e fiscalização dos serviços notariais e de registros no Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os regramentos estabelecidos para tramitação dos procedimentos administrativos de natureza disciplinar em face de agente delegado, conforme estabelecido no Processo SEI nº 24.0.000002639-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Provimento nº 3 - CGJUS/2JACGJUS, que institui a Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 154. É obrigatória a utilização do sistema PJeCor, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça e das Corregedorias Permanentes do Estado do Tocantins, para o registro, tramitação, consulta e recebimento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância contra notário ou registrador.

§ 1º Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Sindicância os autos serão encaminhados à Corregedoria-Geral da Justiça, que deliberará acerca de eventual necessidade de retificação da classe, partes, assunto, dentre outros dados cadastrados.

§ 2º A decisão final proferida pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca será encaminhada à Corregedoria-Geral da Justiça, com a ciência do delegatário e da certidão indicativa do trânsito em julgado.

§ 3º O Juiz Corregedor Permanente da Comarca, no exercício de sua atividade correccional, ao verificar possível existência de crime de ação penal pública, deverá encaminhar ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários. (NR)

"Art. 159.

.....  
§ 1º. A apuração de infrações administrativas em relação aos delegatários obedecerão às regras instituídas no Manual de Procedimentos Disciplinares (Provimento nº 7/2019).

§ 2º. Os prazos previstos no Manual de Procedimentos Disciplinares (Provimento nº 7/2019) computar-se-ão em dias corridos." (NR)

**Art. 2º.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

## **Enunciados**

### **Enunciado Administrativo Nº 1 de 25 de março de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD**

**A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso II da Resolução/TJTO nº. 8, de 25 de março de 2021 (Regimento Interno), resolve:

**Aprovar o Enunciado Administrativo (6976862)**, relativo ao **Provimento nº 2 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD (5704193)**, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), especialmente quanto à legitimação fundiária, à análise individualizada de cada caso e à cobrança, dispensa ou recalibração do justo valor em áreas públicas.

#### **Ementa**

Considera-se a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para orientar, normatizar e fiscalizar os serviços extrajudiciais, bem como para uniformizar procedimentos administrativos, com base na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018, que tratam da Regularização Fundiária Urbana (REURB). Reconhece-se a REURB como política pública voltada à função social da propriedade, à segurança jurídica e à organização do espaço urbano, bem como a natureza indenizatória do justo valor, destinado à recomposição do patrimônio público. Destaca-se, ainda, a autonomia dos Municípios para conduzir a política urbana e a REURB, inclusive quanto à definição de critérios relacionados ao justo valor, desde que respeitada a legislação, as normas fiscais, o interesse público e a segurança jurídica dos atos administrativos e registrais.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Dos conceitos de REURB-S e REURB-E

A Regularização Fundiária Urbana classifica-se em:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), destinada aos núcleos urbanos ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim definida nos termos da legislação federal e da política pública habitacional e urbana, admitida a fixação de critérios objetivos pelo Município, inclusive mais restritivos, por meio de lei ou ato normativo próprio;

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), aplicável às ocupações que não se enquadram nos critérios da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

Parágrafo único. A classificação do núcleo urbano ou do beneficiário como REURB-S ou REURB-E constitui ato administrativo motivado do Município, devendo preceder a definição da forma de titulação e a eventual cobrança do justo valor.

Art. 2º – Da legitimação fundiária

A legitimação fundiária, prevista nos arts. 23 a 27 da Lei nº 13.465/2017, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, podendo ser concedida tanto na REURB-S quanto na REURB-E, inclusive sobre áreas públicas.

§ 1º Na REURB-S, a legitimação fundiária poderá ser concedida gratuitamente.

§ 2º Na REURB-E, a legitimação fundiária poderá ser condicionada ao pagamento do justo valor do solo nu, quando, após análise individualizada, tal cobrança se mostrar juridicamente adequada.

Art. 3º – Da natureza jurídica do justo valor

O justo valor possui natureza jurídico-administrativa de caráter indenizatório, não tributário, não se confundindo com valor venal, valor de mercado ou preço público.

Parágrafo único. O justo valor destina-se exclusivamente à recomposição proporcional do patrimônio público.

Art. 4º – Da análise individualizada e do interesse público

Na REURB-E, a cobrança do justo valor não deve ser automática, devendo ser precedida de análise individualizada do caso concreto, podendo os critérios ser avaliados isoladamente ou de forma cumulativa, conforme a situação apurada.

§ 1º Para fins da análise prevista no caput, o Município poderá considerar critérios jurídicos, sociais, urbanísticos e dominiais, os quais poderão ser avaliados de forma isolada ou cumulativa, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem caráter taxativo, tais como:

I – a origem da ocupação do imóvel;

II – a existência ou não de pagamento pretérito;

III – a demonstração da boa-fé objetiva do ocupante;

IV – a efetiva ocupação do imóvel, inclusive quanto à existência de edificações ou benfeitorias;

V – o atendimento à função social da propriedade;

VI – o interesse social da regularização;

VII – o interesse público envolvido, inclusive quanto à destinação estratégica da área.

§ 2º A presença ou ausência de um ou mais critérios, avaliados isoladamente ou em conjunto, não gera, por si só, direito subjetivo à titulação, tampouco impõe ao Município a obrigação de exigir ou dispensar o pagamento do justo valor, devendo prevalecer a decisão administrativa devidamente motivada.

Art. 5º – Do enquadramento como REURB-E

Será enquadrado como REURB-E o beneficiário que:

I – possuir renda familiar superior ao limite definido na legislação federal (5 salários mínimos) ou ao limite mais restritivo fixado em legislação municipal; ou

II – seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural, independentemente da renda.

Parágrafo único. Os critérios deste artigo podem ser analisados isoladamente ou em conjunto, não possuindo caráter cumulativo obrigatório.

Art. 6º O beneficiário classificado na modalidade REURB-E, poderá ter a cobrança do justo valor disciplinada por legislação municipal específica, no exercício da autonomia administrativa e legislativa do Município.

§ 1º A legislação municipal poderá estabelecer, mediante critérios objetivos e observada a análise individualizada do caso concreto:

I – a dispensa total ou parcial do pagamento do justo valor poderá ser aplicada quando o beneficiário já tiver efetuado pagamento pelo imóvel em momento anterior. Nessa hipótese, o município poderá realizar a compensação ou a dispensa do valor, mediante análise individual de cada caso;

II – a redução do valor exigido; ou

III – a recalibração do justo valor por critérios diferenciados.

§ 2º As hipóteses previstas neste artigo deverão ser analisadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso concreto, considerando-se, entre outros elementos relevantes, a boa-fé do ocupante, a existência de pagamento pretérito, a efetiva ocupação do imóvel, a presença de edificações, a função social da propriedade e o interesse público.

§ 3º A disciplina municipal deverá observar a finalidade indenizatória do justo valor, a proteção ao patrimônio público, a vedação à concentração fundiária e as normas de responsabilidade fiscal, especialmente quanto à eventual renúncia de receita.

§ 4º A possibilidade de pagamento do justo valor, por si só, não gera direito subjetivo à titulação.

Art. 7º Verificada a inexistência de boa-fé, a ausência de pagamento pretérito ou a não consolidação da ocupação, especialmente nos casos de lote público vago, deverá o Município rever a conveniência e a oportunidade do ato de titulação, ainda que o ocupante possua capacidade econômica para pagamento do justo valor.

§ 1º A Regularização Fundiária Urbana não se destina à legitimação de ocupações oportunistas, desprovidas de função social ou de consolidação fática.

§ 2º Concluída a análise administrativa, poderá o Município deixar de promover a titulação e manter o imóvel no patrimônio público, mediante decisão devidamente motivada, considerada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 8º Quando devida a cobrança do justo valor no âmbito da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-E, o Município poderá adotar metodologia orientativa, de caráter não vinculante, com base em critérios técnicos objetivos, observada a análise individualizada do caso concreto.

§ 1º Para a apuração inicial do justo valor, o Município poderá partir, de forma isolada ou combinada, entre outros critérios:

I – do valor venal do solo, apurado com base na Planta Genérica de Valores – PGV ou instrumento equivalente adotado pelo Município;

II – dos valores médios praticados no mercado imobiliário local, aferidos por meio de atos declaratórios com fé pública do Poder Executivo, laudos ou pareceres de corretores de imóveis, avaliações técnicas ou certidões de cartórios de registro de imóveis que indiquem contratos de compra e venda recentes;

III – da realidade histórica da ocupação, considerada a época de formação do núcleo urbano e o estágio de consolidação à época;

IV – da correção monetária retroativa do valor do solo nu, aplicada por índice oficial, a partir dos valores apurados no momento da regularização fundiária, com o objetivo de estimar o valor aproximado do lote em período anterior à consolidação urbana e anterior à implantação da infraestrutura e da valorização decorrentes do processo de urbanização;

§ 2º A título meramente sugestivo, para estimativa inicial do justo valor, o Município poderá adotar fórmula de referência, consistente na média aritmética entre o valor venal e o valor médio de mercado, com posterior aplicação de fator de regressão histórica, conforme a época da ocupação, nos seguintes termos:

$JV = [(VV + VM) \div 2] \times Fr$  em que:

I – JV corresponde ao justo valor estimado do lote;

II – VV corresponde ao valor venal do solo;

III – VM corresponde ao valor médio de mercado do solo;

IV – Fr corresponde ao fator de regressão ou redutor histórico, destinado a refletir o valor do solo à época da ocupação, considerando a inexistência de infraestrutura, a ausência de consolidação urbana e a realidade do núcleo naquele período.

§ 3º O fator de regressão histórica referido no § 2º deverá ser definido com base em critérios técnicos, econômicos e históricos, podendo considerar o tempo de ocupação, o grau de consolidação do núcleo, a evolução do mercado imobiliário local e outros elementos relevantes.

§ 4º Concluída a aplicação dos critérios e da fórmula sugerida, caso o valor apurado se revele excessivamente elevado ou demasiadamente reduzido, em descompasso com a realidade social do núcleo, a capacidade econômica do

beneficiário, a função social da ocupação ou o interesse público, poderá o Município adotar outros critérios ou promover ajustes no valor final, desde que devidamente motivados.

§ 5º Os critérios e a fórmula previstos neste artigo possuem caráter orientativo e não exaustivo, não vinculando o gestor público, cabendo ao Município justificar, em ato próprio, os parâmetros utilizados para a definição do justo valor, observada a finalidade indenizatória do instituto e a proteção ao patrimônio público.

Art. 9 – Disposição final

Este Enunciado Administrativo possui caráter orientativo, devendo ser aplicado com observância da legislação vigente, da autonomia municipal, da análise individualizada de cada caso concreto e da preservação do interesse público.

Área de concentração: O enunciado trata das diretrizes para a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Estado do Tocantins, com foco especial na legitimação fundiária, na análise individualizada dos casos e na cobrança, dispensa ou recalibração do justo valor em áreas públicas.

Fonte: Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003468-0

**Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 26.0.000006134-3  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2233 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso **Multiculturalismo, Diversidade e Direitos Humanos** - Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Tocantins. (7039723).

A ASTEC informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7034765); gerenciamento de risco (7034768); termo de referência (7038299); justificativa de preço (7038299), certidões de regularidade fiscal (7038305, 7049683); declaração que não emprega menor (7038310); currículo do profissional a ser contratado (7038312); diploma (7038314); classificação orçamentária (7046568); detalhamento de dotação orçamentária (7046714); minuta de contrato (7049690).

É o breve relatório.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7038299).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7038299 e 7039723).

#### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:**

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7034765); gerenciamento de risco (7034768); termo de referência (7038299); justificativa de preço (7038299), certidões de regularidade fiscal (7038305, 7049683); declaração que não emprega menor (7038310); currículo do profissional a ser contratado (7038312); diploma (7038314); classificação orçamentária (7046568); detalhamento de dotação orçamentária (7046714); minuta de contrato (7049690)."

#### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA**

O valor da contratação é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

A compatibilidade do preço com os adotados pela ESMAT mercado foi aferida na Justificativa de evento 7038300.

#### **5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

**LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º **É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

**IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

**6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação do instrutor **DJALMA RODRIGUES LIMA NETO**, para ministrar o curso **Multiculturalismo, Diversidade e Direitos Humanos - da Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos**, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, efetivos e em exercício, de primeira e segunda instâncias; órgãos conveniados; profissionais atuantes no sistema de Justiça no âmbito da Prestação Jurisdicional e dos Direitos Humanos, pelo valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme minuta contratual de evento 7049690.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000005389-8  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2243 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso **Mercado Fluido e e-Marketplace no Setor Público**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense (7033847).

A ASTEC informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7018326); gerenciamento de risco (7018327); termo de referência (7025100); justificativa de preço (7025102), informação de valor de mercado (7025113) certidões de regularidade fiscal (7027297, 7049146); declaração que não emprega menor (7029747); currículo (7029748); diploma (7029750); atestado de capacidade técnica (7029745) classificação orçamentária (7042586); detalhamento de dotação orçamentária (7044084); minuta de contrato (7049219).

É o breve relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7025100).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7025100 e 7033847).

### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:**

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7018326); gerenciamento de risco (7018327); termo de referência (7025100); justificativa de preço (7025102), informação de valor de mercado (7025113) certidões de regularidade fiscal (7027297, 7049146); declaração que não emprega menor (7029747); currículo (7029748); diploma (7029750); atestado de capacidade técnica (7029745) classificação orçamentária (7042586); detalhamento de dotação orçamentária (7044084); minuta de contrato (7049219)."

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA**

O valor da contratação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7025102.

### **5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### **LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### **IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

### **6. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da empresa a empresa **VG CAPACITAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.410.222/0001-58, para, através da instrutora **MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO**, ministrar o curso **Contratação Mercado Fluido e e-Marketplace no Setor Público**, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme minuta contratual de evento 7049219.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000003494-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 2246 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o **Módulo II - Principais métodos, técnicas e instrumentos utilizados nas demandas do atendimento do curso Teoria e Prática: o psicólogo no Contexto do Judiciário do Tocantins**, para servidores(as) vinculados(as) ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM) do TJTO e credenciados(as) da área de Psicologia, que atuam no assessoramento aos juízos demandantes, em processos judiciais ou administrativos, na modalidade EAD, no período de 8 a 23 de abril de 2026.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 6977431, Gerenciamento de Risco 6977433 e Termo de Referência 149 (6984650), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 2826 (7036686).

Projeto de Contratação (6977434), Justificativa 6984652, Informação Valor de Mercado (6984656), Contrato Social (6984660), Declaração de não Empregabilidade de Menor (6984663), Certidão Regularidade Fiscal (6984678 e 7051329), Atestado de Capacidade Técnica (6984685), Diploma (6984687), Currículo (6984688) e Documento CNH (7051456).

O Despacho 27034 - DIGER (7041233) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7051336 informa que a demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 12403 - classificação orçamentária (7046322).

Detalhamento de Dotação 477 (7046367).

Minuta de Contrato 7051463.

Em síntese, o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a indicação da empresa **19.075.899 ANALICIA MARTINS DE SOUSA**, para ministrar a capacitação por meio da professora **Analia Martins de Sousa**, ocorreu em virtude da notória especialização, capacidade técnica e experiência, descrita no item 2 do Termo de Referência 149 (6984650).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 6984652 e Informação Valor de Mercado (6984656).

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

### 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **19.075.899 ANALICIA MARTINS DE SOUSA**, para ministrar a capacitação por meio da professora **Analia Martins de Sousa**, pelo valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme Minuta de Contrato 7052466.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000005384-7  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2245 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar o **Módulo X – Educação e aprendizagem em contextos inovadores, da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário tocantinense, Instituições parceiras, Comunidade indígena e Comunidade quilombola. (7039569)

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7018180); gerenciamento de risco (7018212); termo de referência (7025215); justificativa de preço (7025217), informação de valor de mercado (7025220) certidões de regularidade fiscal (7027168); declaração que não emprega menor (7027214); currículo (7027218); diploma (7027222); atestado de capacidade técnica (7027190); classificação orçamentária (7046588); detalhamento de dotação orçamentária (7046772); minuta de contrato (7048814).

A ASTEC informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7025215).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7025215 e 7039569).

### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:**

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7018180); gerenciamento de risco (7018212); termo de referência (7025215); justificativa de preço (7025217), informação de valor de mercado (7025220) certidões de regularidade fiscal (7027168); declaração que não emprega menor (7027214); currículo (7027218); diploma (7027222); atestado de capacidade técnica (7027190); classificação orçamentária (7046588); detalhamento de dotação orçamentária (7046772); minuta de contrato (7048814)."

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA**

O valor da contratação é de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7025217.

### **5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### **LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### **IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da Microempresada Individual **LIDIANE DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.266.514/0001-82, para, através da instrutora **LIDIANE DOS SANTOS SILVA**, ministrar **o Módulo X – Educação e aprendizagem em contextos inovadores, da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário tocantinense, Instituições parceiras, Comunidade indígena e Comunidade quilombola, pelo valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme minuta contratual de evento 7048814.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000006118-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Capacitação  
**Decisão Nº 2235 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar a palestra **“Humanidade Ampliada: Liderança, Valor e Agentes de IA no Futuro do Trabalho”**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade **presencial**, no dia 6 de abril de 2026.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7034571, Gerenciamento de Risco 7034589 e Termo de Referência 298 (7046008), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 3254 (7048123).

Projeto de Contratação (7034636), Justificativa 7046009, Informação Valor de Mercado (7046011), Certidão Regularidade Fiscal (7046016), Declaração de não Empregabilidade de Menor (7046017), Currículo (7046026), Contrato Social (7046688), Atestado de Capacidade Técnica (7046693), Proposta (7046782) e Diploma (7046783).

O Despacho 28947 - DIGER (7050490) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7051336 informa que a demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 12836 - classificação orçamentária (7051637).

Detalhamento de Dotação 501 (7051681).

Minuta de Contrato 7052466.

Em síntese, o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a indicação da empresa **W3J Capacitação e Eventos Ltda**, para ministrar a capacitação por meio do professor **Wesley Vaz Silva**, ocorreu em virtude da notória especialização, capacidade técnica e experiência, descrita no item 2 do Termo de Referência 298 (7046008).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7046009 e Informação Valor de Mercado (7046011).

## 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **W3J Capacitação e Eventos Ltda**, para ministrar a capacitação por meio do professor **Wesley Vaz Silva**, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme Minuta de Contrato 7052466.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000005472-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 2230 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o curso **Compreendendo o Modelo Biopsicossocial da Deficiência**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais credenciados das unidades de acessibilidade, gestão de pessoas e saúde, bem como servidores(as) de Instituições parceiras do PJTO, na modalidade presencial, nos dias 7 e 8 de abril de 2026. Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7019685, Gerenciamento de Risco (7019686) e Termo de Referência 245 (7025233), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 2718 (7031391).

Projeto Pedagógico (7019687), Proposta (7025232), Justificativa 7028529, Informação Valor de Mercado (7028588), Certidão Regularidade Fiscal (7028590), Diploma (7028596), Currículo (7028598), Contrato Social (7028600), Declaração de não Empregabilidade de Menor (7028604) e Atestado de Capacidade Técnica (7028605).

O Despacho 26731 - DIGER (7039711) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7041550 informa que a demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 12099 - classificação orçamentária (7042609).

Detalhamento de Dotação 464 (7044092).

Minuta de Contrato 7050505.

Em síntese, o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a indicação da empresa **INSTITUTO ESAFI — CONSULTORIA, TREINAMENTOS & EVENTOS LTDA**, para ministrar a capacitação por meio do professor **Miguel Abud Marcelino**, ocorreu em virtude da notória especialização, capacidade técnica e experiência, descrita no item 2 do Termo de Referência 245 (7025233).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), consoante Proposta (7025232) e Termo de Referência 245 (7025233).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7028529 e Informação Valor de Mercado (7028588).

#### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

#### 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **INSTITUTO ESAFI — CONSULTORIA, TREINAMENTOS & EVENTOS LTDA**, para ministrar a capacitação por meio do professor **Miguel Abud Marcelino**, pelo valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme Minuta de Contrato 7050505.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000006127-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 2225 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutor para ministrar o **curso Comunicação Oral Eficaz e Assertiva no Poder Judiciário Tocantinense – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), para servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário do Estado do Tocantins - estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) -, sendo a participação obrigatória para efetivos(as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).**

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7034618, Gerenciamento de Risco (7034619) e Termo de Referência 287 (7042132), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 3180 (7047164).

Projeto Pedagógico Comunicação Oral Eficaz e Assertiva (7034620), Proposta (7042130), Justificativa 7042134, Informação valor de mercado (7045833), Declaração de que não emprega menor (7045835), Certidão Regularidade Fiscal (7045841), Diploma (7045886), Currículo (7045888), Documento Pessoal (7045891).

O Despacho 28945 - DIGER (7050474) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7051299 informa que a despesa se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 12835 - classificação orçamentária (7051623).

Detalhamento de Dotação 506 (7051789).

Minuta de Contrato 7052756.

Em síntese, o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que o professor **Adriano Nogueira da Fonseca** foi indicado para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme explicitado no item 2 do Termo de Referência 287 (7042132).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), consoante Proposta (7042130) e Termo de Referência 287 (7042132).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7042134 e Informação valor de mercado (7045833).

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

### 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Adriano Nogueira da Fonseca**, pelo valor total de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), conforme Minuta de Contrato 7052756.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000006282-0

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 2221 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de instrutora para ministrar o curso Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para Profissionais de instituições que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher: magistrados(as), servidores(as) do Judiciário e demais órgãos públicos, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, integrantes da segurança pública (policiais civis e militares, guardas municipais), profissionais de assistência social, saúde (médicos(as), enfermeiros(as), psicólogos(as), agentes comunitários de saúde), conselheiros(as) tutelares, profissionais de Centros de Referência e de atendimento à mulher, além de demais servidores(as) e gestores(as) envolvidos(as) no atendimento a vítimas.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7039029, Gerenciamento de Risco (7039030) e Termo de Referência 299 (7046531), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 3253 (7048103).

O Despacho 28952 - DIGER (7050517) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Os autos se encontram assim instruídos:

Projeto Pedagógico Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (7039031), Proposta (7046520), Justificativa 7046716, Informação Valor de Mercado (7046718), Currículo (7046723), Documento de Identificação (7046729), Diploma (7046731), Certidão Regularidade Fiscal (7046830), Declaração de que Não Emprega Menor (7047205), Manifestação - ASTEC 7051317, Informação 12838 - classificação orçamentária (7051647), Detalhamento de Dotação 507 (7051818) e Minuta de Contrato 7053002.

Em síntese, o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

No caso concreto, verifica-se que a professora **Graziela Tavares de Souza Reis** foi indicada para a realização da capacitação pretendida, por se tratar de profissional com notória especialização, capacidade técnica e experiência, conforme item 2 do Termo de Referência 299 (7046531).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), consoante Proposta (7046520) e Termo de Referência 299 (7046531).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7046716 e Informação Valor de Mercado (7046718).

## 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da professora Graziela Tavares de Souza Reis, pelo valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme Minuta de Contrato 7053002.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000005377-4

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2256 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7035850), objetivando a contratação de empresa para ministrar o Módulo II - "O papel do Poder Judiciário no controle de convencionalidade das leis e a Recomendação nº 123 do CNJ", do curso Monitoramento de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7029771, Gerenciamento de Risco 7029794 e Termo de Referência 258 (7033060), todos aprovados nos termos do Ofício 2805 (7035850).

Projeto Pedagógico (7030941), Proposta (7033058), Justificativa 7033062, Informação Valor de Mercado (7033065), Certidão de Regularidade Fiscal (7033074), Declaração de Não Emprega Menor (7033070), Atestado de Capacidade Técnica (7033072), Currículo (7033078), Diploma (7033080), Contrato Social (7033068) e Documento Pessoal (7033096).

A Proposta informa o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 26670 (7039463).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 27003 (7041081), autoriza a instrução do processo.

A Manifestação 7044710 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 12400 (7046299) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 478 (7046384), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Minuta de Contrato 7050152.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante (7033060).

## **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7033062.

## **4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

## **5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação da empresa **V. DE O. MAZZUOLI E CIA. LTDA**, CNPJ sob o nº 10.579.490/0001-86, para ministrar o **Módulo II - "O papel do Poder Judiciário no controle de convencionalidade das leis e a Recomendação nº 123 do CNJ"**, do curso **Monitoramento de Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EAD, por meio do professor **Valerio de Oliveira Mazzuoli**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com Termo de Referência 258 (7033060), mediante uso da Minuta de Contrato 7050152.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

- 1. SPADG**, para publicação desta Decisão;
- 2. DCC**, para providências de formalização do contrato;
- 3. DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000005679-0

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2255 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7039543), objetivando a contratação de instrutora para ministrar o curso Módulo V- Direito Privado Contemporâneo: Tecnologia, Contratos e Diálogo das Fontes do curso Direito Civil e Processo Civil na Prática: Técnica, Recursos e Precedentes, para Desembargadores(as) e Servidores(as) que atuam em gabinetes de 2ª Instância.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7025921, Gerenciamento de Risco 7025944 e Termo de Referência 249 (7027656), todos aprovados nos termos do Ofício 2896 (7039543).

Projeto de contratação (7025970), Proposta (7027654), Justificativa 7027664, Informação valor de mercado (7027697), Certidão Regularidade Fiscal (7028494), Declaração não emprega menor (7028496), Currículo (7028500), Diploma Doutor (7030458) e Documento Pessoal (7028510).

A Proposta informa o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 27366 (7042904).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 27888 (7045273), autoriza a instrução do processo.

A Manifestação 7046105 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 12430 (7046611) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 492 (7047417), no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Minuta de Contrato 7047809.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante (7027656).

### **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7027664.

### **4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

### **5. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da professora doutora Fernanda Paes Leme P. Rito para ministrar o curso **MÓDULO V- DIREITO PRIVADO CONTEMPORÂNEO: TECNOLOGIA, CONTRATOS E DIÁLOGO DAS FONTES** do curso **DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL NA PRÁTICA: TÉCNICA, RECURSOS E PRECEDENTES**, para Desembargadores(as) e Servidores(as)

que atuam em gabinetes de 2ª Instância, modalidade presencial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com Termo de Referência 249 (7027656), mediante uso da Minuta de Contrato 7047809.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000004907-6

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2258 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7041342), objetivando a contratação de empresa para ministrar o curso Qlik Sense SaaS Desenvolvedor, para servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7009021, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7009022) e Termo de Referência 224 (7015505), todos aprovados nos termos do Ofício 2970 (7041342).

Projeto Pedagógico Qlik Sense SaaS Desenvolvedor (7018813), Proposta (7015502), Justificativa 7015507, Informação valor de mercado (7015511), Contrato Social (7015518), Certidão regularidade fiscal (7015521), Atestado capacidade técnica (7015526), Declaração não emprega menor (7015528), Currículo (7015532) e Diploma (7015536).

A Proposta informa o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 28100 (7046239).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 28567 (7048612), autoriza a instrução do processo.

A Manifestação 7051290 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 12840 (7051654) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 508 (7051848), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Minuta de Contrato 7054193.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante (7015505).

### **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7015507.

### **4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão

específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

## 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação da empresa YOSHIDATA CONTROLE DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.080.711/0001-00, para ministrar o **curso Qlik Sense SaaS Desenvolvedor**, para servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade presencial, por meio do professor Rafael Yoshida Neves, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com Termo de Referência 224 (7015505), mediante uso da Minuta de Contrato 7054193.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000005678-1

**INTERESSADO**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 2257 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7031340), objetivando a contratação de empresa para ministrar o Módulo IV - “Direito Civil na Jurisdição Cível: Fundamentos e Aplicação Prática” do curso Direito Civil, Processo Civil na Prática: Técnica, Recursos e Precedentes, para Desembargadores(as) e Servidores(as) que atuam em gabinetes de 2ª Instância.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7026014, Gerenciamento de Risco 7026034 e Termo de Referência 250 (7027708), todos aprovados nos termos do Ofício 2716 (7031340).

Projeto contratação (7026058), Proposta (7027707), Justificativa 7027710, Informação Valor de Mercado (7027712), Certidão de Regularidade Fiscal (7027720), Declaração de Não Emprega Menor (7027714), Atestado de Capacidade Técnica (7027717), Currículo Professor (7027724), Diploma (7027721), Contrato Social (7027730) e Documento Pessoal (7027726).

A Proposta informa o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para realização do curso em referência.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, conforme Despacho 25882 (7035305).

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 26382 (7038107), autoriza a instrução do processo.

A Manifestação 7040065 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 12073 (7042366) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 462 (7044079), no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Minuta de Contrato 7052376.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante (7027708).

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7027710.

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em respeito aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

## 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PAMPLONA PRODUÇÕES CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ sob o nº 18.430.969/0001-68, para ministrar o **Módulo IV - "Direito Civil na Jurisdição Cível: Fundamentos e Aplicação Prática" do curso DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL NA PRÁTICA: TÉCNICA, RECURSOS E PRECEDENTES**, para desembargadores(as) e servidores(as) que atuam em gabinetes de 2ª Instância, na modalidade **EAD**, por meio do professor **Rodolfo Pamplona Filho**, no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), de acordo com Termo de Referência 250 (7027708), mediante uso da Minuta de Contrato 7052376.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000006082-7  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2263 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso **Excelência no Atendimento ao Público no Judiciário – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as)**, para servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário do Estado do Tocantins - estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) -, sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).

O Diretor da ESMAT encaminhou os artefatos da contratação, aprovados (7046626).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7033596); gerenciamento de risco (7033597); termo de referência (7038974); proposta (7038973); justificativa de preço (7038979), informação de valor de mercado (7038982) certidões de regularidade fiscal (7038984); declaração que não emprega menor (7038986); currículo (7038989); diploma (7038996); documentos pessoais (7039002); classificação orçamentária (7054444); detalhamento de dotação orçamentária (7054637); minuta de contrato (7055101).

A ASTEC informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7025215).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7038974 e 7046626).

### 3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7033596); gerenciamento de risco (7033597); termo de referência (7038974); proposta (7038973); justificativa de preço (7038979), informação de valor de mercado (7038982) certidões de regularidade fiscal (7038984); declaração que não emprega menor (7038986); currículo (7038989); diploma (7038996); documentos pessoais (7039002); classificação orçamentária (7054444); detalhamento de dotação orçamentária (7054637); minuta de contrato (7055101)."

### 4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7038979.

### 5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

### 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação do instrutor **JEFFERSON SAMPAIO DE MOURA** para ministrar o curso **Excelência no Atendimento ao Público no Judiciário – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as)**, para servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário do Estado do Tocantins - estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) -, sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as), pelo valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, conforme minuta contratual de evento 7055101.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PROCESSO** 26.0.000006136-0  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR  
**Decisão Nº 2269 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso **Multiculturalismo, Diversidade e Direitos Humanos** da Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (7046484).

O Diretor da ESMAT encaminhou os artefatos da contratação, aprovados (7046484).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7034771); gerenciamento de risco (7034775); termo de referência (7040074); proposta (7040073); justificativa de preço (7040073), informação de valor de mercado (7040087) certidões de regularidade fiscal (7040088); declaração que não emprega menor (7040091); currículo (7040093, 7040097); diploma (7040098); documentos pessoais (7040102); classificação orçamentária (7054444); detalhamento de dotação orçamentária (7054637); minuta de contrato (7055101).

A ASTEC informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE**

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7040074).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7040074 e 7046484).

### **3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:**

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7034771); gerenciamento de risco (7034775); termo de referência (7040074); proposta (7040073); justificativa de preço (7040073), informação de valor de mercado (7040087) certidões de regularidade fiscal (7040088); declaração que não emprega menor (7040091); currículo (7040093, 7040097); diploma (7040098); documentos pessoais (7040102); classificação orçamentária (7054444); detalhamento de dotação orçamentária (7054637); minuta de contrato (7055101)."

### **4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA**

O valor da contratação é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7040078.

### **5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)**

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

#### **LEI Nº 14133/21**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

#### **IN 04/23 TJTO**

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão**

**que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da instrutora **KÁTIA CHRISTINA LEANDRO**, para ministrar o curso **Multiculturalismo, Diversidade e Direitos Humanos** da Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (7046484). pelo valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme minuta contratual de evento 7055278.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000006031-2

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO** Capacitação

**Decisão Nº 2261 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o **Workshop Fiscalização de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Foco Prático para Fiscais Setoriais do TJTO**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade **presencial**, no dia 9 de abril de 2026.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7032586, Gerenciamento de Risco 7032587 e Termo de Referência 259 (7033832), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 2898 (7039563).

Projeto Pedagógico (7032588), Proposta (7033828), Justificativa 7033836, Informação valor de mercado (7033880), Contrato Social (7035737), Declaração da não empregabilidade de menor (7035740), Certidões de regularidade fiscal (7035826), Atestado capacidade técnica (7035831), Currículo (7035847), Certificado Professora Flaviana (7035853) e Documento pessoal da representante da proponente (7049954).

O Despacho 27722 (7044692) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7045968 informa que a demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 12421 - classificação orçamentária (7046536).

Detalhamento de Dotação 480 (7046684).

Minuta de Contrato 7049958.

Em síntese, o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a indicação da empresa **CONCEPTU TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, para ministrar a capacitação por meio da professora **Flaviana Vieira Paim**, ocorreu em virtude da notória especialização, capacidade técnica e experiência, descrita no item 2 do Termo de Referência 259 (7033832).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Proposta (7033828).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7033836 e Informação valor de mercado (7033880).

### 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **CONCEPTU TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, para ministrar a capacitação por meio da professora **Flaviana Vieira Paim**, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Minuta de Contrato 7049958.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**PROCESSO** 26.0.000004904-1  
**INTERESSADO** ESMAT  
**ASSUNTO** Capacitação  
**Decisão Nº 2259 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da contratação de empresa para ministrar o **curso Qlik Sense SaaS Front**, para servidores (as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade presencial, nos dias 6 e 7 de abril de 2026.

Destacam-se dos autos o Documento de Formalização de Demanda - DFD 7008998, Gerenciamento de Risco 7008999 e Termo de Referência 226 (7016557), bem como o envio dos artefatos de planejamento da contratação aprovados, consoante Ofício 2969 (7041327).

Projeto Pedagógico (7018825), Justificativa 7016558, Informação valor de mercado (7036546), Certidões de regularidade fiscal (7036549), Contrato Social (7036550), Declaração da não empregabilidade de menor (7036553), Atestado Capacidade Técnica (7036574), Currículo (7036583), Diploma (7036590) e Proposta (7048805).

O Despacho 28632 - DIGER (7048936) autorizou a instauração do processo e determinou a devida instrução.

Manifestação - ASTEC 7050565 informa que a demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 12800 - classificação orçamentária (7051126).

Detalhamento de Dotação 505 (7051766).

Minuta de Contrato 7053861.

Em síntese, o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a indicação da empresa **YOSHIDATA CONTROLE DE DADOS LTDA**, para ministrar a capacitação por meio do professor **Rafael Yoshida Neves**, ocorreu em virtude da notória especialização, capacidade técnica e experiência, descrita no item 2 do Termo de Referência 226 (7016557).

Ademais, verifica-se presente a documentação estabelecida no art. 72 da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação importa em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A compatibilidade do preço com o mercado foi aferida pela ESMAT/DFESMAT, conforme Justificativa 7016558 e Informação valor de mercado (7036546).

## 4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (IN TJTO 4/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o § 2º do artigo 22 da Instrução Normativa 4/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

#### 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, § 2º, da IN TJTO 4/2023, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 9º, III, da IN TJTO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **YOSHIDATA CONTROLE DE DADOS LTDA**, para ministrar a capacitação por meio do professor **Rafael Yoshida Neves**, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Minuta de Contrato 7053861.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para a formalização do instrumento contratual e demais medidas de alçada; e
3. **DIFIN** para emissão da nota de empenho respectiva.

Concomitante, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

### Portarias

**Portaria Nº 979 de 26 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 25.0.000016450-2;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação 92 (6713480), que validou o procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais promocionais, gráficos e serviços necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins, conforme solicitação da ESMAT, de evento 6311962.

**CONSIDERANDO** que no Despacho 28682 (7049134) foi determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme Despacho 28078 (7046144) e o Despacho 28682 (7049134), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de determinação constante no Despacho 28682 (7049134), com a finalidade de apurar a conduta descrita no Despacho 28078 (7046144) e no Despacho 27021 (7041164) do Processo SEI nº 25.0.000021979-0, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor-Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1224/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232052 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **João Pedro Reis de Paula Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 376189**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, a se realizar no dia 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1225/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232028 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Ilha Silva, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 370170**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 23/04/2026, com a finalidade de participar do curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais – Aspectos Práticos e Controvertidos, conforme processo SEI 26.0.000005186-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1226/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231964 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de participar do curso Transformação Digital: Aplicação Prática Da Ia No Judiciário Do Tocantins, conforme SEI 26.0.000005999-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1227/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232042 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 1.399,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 05/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de Participar do evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Art. 2º Conceder à servidora **Juliane Barbosa Araujo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 370112**, o valor de R\$ 881,25, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 05/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de Participar do evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1228/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231954 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de Participação no evento Transformação Digital: Aplicação Prática da IA no Judiciário do Tocantins, a ser realizado no dia 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1229/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231880 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Marcos Andrade Sousa Alves, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366383**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 08/04/2026 a 11/04/2026, com a finalidade de participar do Workshop Fiscalização de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Foco Prático para Fiscais Setoriais do TJTO, e do II Encontro de Secretário de Juízo do TJTO, conforme SEI 26.0.000006289-7 e 2600000062293.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1230/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232133 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Belmiro Gomes Neto, Matrícula 363754**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 07/04/2026 a 09/04/2026, com a finalidade de participar do Mutirão de Cadastros no Município de Guarai/TO, conforme Sei nº. 26.0.000004077-0.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Alves e Silva, Matrícula 357835**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 07/04/2026 a 09/04/2026, com a finalidade de participar do Mutirão de Cadastros no Município de Guarai/TO, conforme Sei nº. 26.0.000004077-0.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Nathalia Silva Lima, Matrícula 376614**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 07/04/2026 a 09/04/2026, com a finalidade de participar do Mutirão de Cadastros no Município de Guarai/TO, conforme Sei nº. 26.0.000004077-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1231/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232036 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Michele Masae Matsumoto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353064**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de Participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, a se realizar no dia 6 de abril de 2026, na ESMAT em Palmas. Conforme indicação no SEI 26.0.000005999-3 EV. 7049235.

Art. 2º Conceder à servidora **CEDIDA Leiliane da Mota Marinho, Matrícula 361392**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de Participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, a se realizar no dia 6 de abril de 2026, na ESMAT em Palmas. Conforme indicação no SEI 26.0.000005999-3 EV. 7049235.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1232/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231959 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Thyerri Henrique Fernandes Alves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357375**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de participar do evento Transformação Digital: Aplicação Prática da IA no Judiciário do Tocantins, a se realizar no dia 6 de abril de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1233/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231972 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, a se realizar no dia 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1234/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232112 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Andre Fernando Gigo Leme Netto, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 129647**, o valor de R\$ 1.310,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de ingresso e participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, a se realizar no dia 6 de abril de 2026.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Aline Alves Ribeiro, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353248**, o valor de R\$ 881,25, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 05/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de ingresso e participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS, a se realizar no dia 6 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1235/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232050 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 08/04/2026 a 11/04/2026, com a finalidade de para participação no Workshop de Fiscalização de Contratos e II Encontro de Secretários de Juízo do TJTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1236/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232047 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, com a finalidade de para participação no evento TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: APLICAÇÃO PRÁTICA DA IA NO JUDICIÁRIO DO TOCANTINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1237/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231970 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 2.384,74, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 794,34, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar do curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais – Aspectos Práticos e Controvertidos, conforme SEI 26.0.000005186-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juscelino Queiroz Fernandes Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 375031**, o valor de R\$ 1.402,41, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar do curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais – Aspectos Práticos e Controvertidos, conforme SEI 26.0.000005186-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1238/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/232004 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 25/03/2026 a 27/03/2026, com a finalidade de realizar manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos de TIC da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 26.0.000006541-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 25/03/2026 a 27/03/2026, com a finalidade de realizar manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos de TIC da Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme SEI 26.0.000006541-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1239/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231466 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Wagna Bastos Ferreira, Matrícula 354061**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2025/223658 de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 03/12/2025 a 03/12/2025, com a finalidade de participar do V Encontro VI Seminário de Justiça Restaurativa de Facilitadores Restaurativos do poder Judiciário Tocantinense, a realizar-se nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025 em Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1240/2026, de 27 de março de 2026**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/231887 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 709,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 30/04/2025 a 01/05/2025, com a finalidade de representar a Excelentíssima Desembargadora Ângela Prudente no fórum de enfrentamento a violência de gênero, conforme SEI 25.0.000003578-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**Portaria Nº 949 de 25 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 114/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002852-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inove Treinamentos e Capacitação - Ltda, que tem por objeto a contratação de inscrições de servidores no 8º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos - CONASJUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Diego Gonçalves Santana Borges, matrícula 235944, como gestor do contrato nº 114/2026 e o servidor Marcus Vinicius Guimarães, matrícula 163551, como seu substituo, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**Portaria Nº 953 de 25 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 116/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000003098-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda, que tem por objeto a contratação de inscrição de servidores e presidentes da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça "6º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, que se realizará nos dias 30, 31 de março e 01 de abril de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Silma Pereira de Sousa Oster, matrícula nº 89922, como gestora do contrato nº 116/2026, e a servidora Arylma Rocha Botelho, matrícula nº 249242, como sua substitua, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor-Geral**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 75/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026****PROCESSO 26.0.000005034-1****CONTRATO Nº 108/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** João Nascimento Silva**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 72.891,00 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 84/2025****PROCESSO 25.0.000015646-1****CONTRATO Nº 106/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Imporium Store - Ltda**OBJETO:** Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, modelo iPhone 16 Pro Max, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 51.609,00 (cinquenta e um mil seiscentos e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000003601-2****CONTRATO Nº 118/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADO:** Adriano Alves da Silva**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na produção de obras de arte, para a criação artística de retratos oficiais, utilizando as técnicas de desenho a crayon e pintura em óleo sobre tela, destinados à composição e à atualização da Galeria dos Ex-Presidentes e da Galeria dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 81/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026****PROCESSO 26.0.00006037-1****CONTRATO Nº 119/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Linkmarket Informática e Telecomunicações - Ltda**OBJETO:** Aquisição de nobreak de pequeno porte para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 61.948,95 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3066**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025****PROCESSO 25.0.000013232-5****CONTRATO Nº 115/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Distribuidora Floriano - Ltda**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil trinta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 80/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025****PROCESSO 25.0.000026791-3****CONTRATO Nº 117/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** SK Distribuidora e Comércio de Livros - Ltda**OBJETO:** Contratação de livraria ou distribuidor especializado, visando o fornecimento parcelado de livros e publicações jurídicas e de outras áreas do conhecimento, nacionais e estrangeiras, comercializados no mercado nacional, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor total estimado deste contrato é de R\$ 63.125,00 (sessenta e três mil cento e vinte e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4561**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52**FONTE DE RECURSO:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000005384-7****CONTRATO Nº 123/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Lidiane dos Santos Silva**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o Módulo X – Educação e aprendizagem em contextos inovadores, da Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para Prática Docente - Turma I, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário tocantinense, Instituições parceiras, Comunidade indígena e Comunidade quilombola, na modalidade presencial.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA;**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 0601.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000006127-0****CONTRATO Nº 125/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADO:** Adriano Nogueira da Fonseca**OBJETO:** Contratação de instrutor para ministrar o curso Comunicação Oral Eficaz e Assertiva no Poder Judiciário Tocantinense – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), para servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário do Estado do Tocantins - estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) -, sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao CONTRATADO.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 0601.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000002013-2****CONTRATO Nº 103/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Associação Brasileira de Editores Científicos - Abec Brasil**OBJETO:** Aquisição de inscrições para participação de 2 (dois) servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT em cursos de formação na modalidade à distância ("EaD" na Plataforma Moodle"), ofertados pela Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC Brasil.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 0601.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000005472-0****CONTRATO Nº 120/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Instituto Esafi - Consultoria, Treinamento & Eventos – Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o curso Compreendendo o Modelo Biopsicossocial da Deficiência, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense e profissionais credenciados das unidades de acessibilidade, gestão de pessoas e saúde, bem como servidores(as) de Instituições parceiras do PJTO, na modalidade presencial.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 0601.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000006118-1****CONTRATO Nº 127/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** W3J Capacitação e Eventos – Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar a palestra "Humanidade Ampliada: Liderança, Valor e Agentes de IA no Futuro do Trabalho", para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 06010.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.**EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO 26.0.000006282-0****CONTRATO Nº 121/2026****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Graziela Tavares de Souza Reis**OBJETO:** Contratação de instrutora para ministrar o curso Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para Profissionais de instituições que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher: magistrados(as), servidores(as) do Judiciário e demais órgãos públicos, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, integrantes da segurança pública (policiais civis e militares, guardas municipais), profissionais de assistência social, saúde (médicos(as), enfermeiros(as), psicólogos(as), agentes comunitários de saúde), conselheiros(as) tutelares, profissionais de Centros de Referência e de atendimento à mulher, além de demais servidores(as) e gestores(as) envolvidos(as) no atendimento a vítimas..**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.**VIGÊNCIA:** Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** 0601.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 503/2026, de 26 de março de 2026****A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA PAULA CASSIMIRO DA MATA ROSADO**, matrícula nº 353858, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 23/03 a 03/04/2026, **a partir de 23/03/2026 até 03/04/2026**, para serem usufruídas em 08 a 19/06/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Renata Do Nascimento E Silva**  
Diretora do Foro**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 189/2026, de 27 de março de 2026****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);**CONSIDERANDO** o afastamento de férias, da servidora **SENY ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula nº 352955, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade de lotação DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no período de 18/03/2026 a 16/04/2026;**CONSIDERANDO** a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/231652**;**RESOLVE:**Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>
372162	MATHEUS WANDERLAAN DE ALENCAR BATISTA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	18/03/2026 à 16/04/2026

Publique-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
Diretor Geral**PORTARIA FÉRIAS Nº 504/2026, de 27 de março de 2026****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRANORTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:**Art. 1º Suspende as férias da servidora **DAYANE NUNES DE ARAÚJO**, matrícula nº 357140, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 14/03 a 12/04/2026, **a partir de 14/03/2026 até 12/04/2026**, para serem usufruídas em 10/01 a 08/02/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ricardo Gagliardi**  
Diretor do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 505/2026, de 27 de março de 2026**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WAGNER WILLIAM VOLTOLINI**, matrícula nº 292635, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 17/03 a 13/04/2026, a partir de 17/03/2026 até 13/04/2026, para serem usufruídas em 05/07 a 01/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

## ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

### Editais

**EDITAL nº 064, de 2026 – SEI Nº 26.0.000006558-6**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação nas **XII TURMAS DO WORKSHOP: IA GENERATIVA E AUTOMAÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA**, a se realizarem no período de 8 de abril a 30 de junho de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

#### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** *Workshop*: Ia Generativa e Automação na Gestão Administrativa

**Objetivo:** Desenvolver o domínio prático e crítico da ferramenta Gemini, promovendo seu uso ético e responsável, em conformidade com as diretrizes institucionais, ampliando a eficiência nas rotinas de gestão e apoio por meio da utilização estratégica da ferramenta de IA da Google.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão nos seguintes períodos:

#### **Abril**

Turma I - 30 de março a 6 abril de 2026

Turma II- 30 de março a 7 abril de 2026

Turma III- 30 de março a 14 abril de 2026

Turma IV- 30 de março a 14 abril de 2026

#### **Mai**

Turma V- 30 de março a 15 maio de 2026

Turma VI- 30 de março a 15 maio de 2026

Turma VII- 30 de março a 15 maio de 2026

Turma VIII- 30 de março a 15 maio de 2026

#### **Junho**

Turma IX- 30 de março a 15 junho de 2026

Turma X- 30 de março a 15 junho de 2026

Turma XI- 30 de março a 15 junho de 2026

Turma XII- 30 de março a 15 junho de 2026

**Inscrições:** As inscrições para as XII Turmas do *Workshop* Ia Generativa e Automação na Gestão Administrativa serão realizadas exclusivamente por indicação da Presidência do Tribunal de Justiça, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF);

Caberá à DTINF encaminhar à organização do curso a relação dos(as) participantes de cada turma, limitada a até cinquenta alunos(as), com obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, CPF, e-mail, telefone, unidade de lotação e comarca, através do SEI nº 26.0.000006558-6;

Ressalta-se que as indicações deverão observar a pertinência das atividades desempenhadas pelos(as) participantes com o conteúdo do workshop, de modo a garantir o melhor aproveitamento da capacitação;

As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações encaminhadas pela DTINF;

**Públicos-Alvo:** Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga Horária de Certificação:** 8 horas-aula, por Turma.

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

**Haverá Pagamento de Diárias?**

( ) NÃO (X) SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

As diárias de magistrados(as) e de servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense devem ser solicitadas pelo e-Gesp, tendo como referência o SEI nº 26.0.000006558-6.

**2. VAGAS:**

**2.1 Quantidade de Vagas:**

Serão ofertadas 600 (seiscentas) vagas na modalidade presencial, distribuídas em 12 (doze) turmas de 50 (cinquenta) participantes cada;

**2.2 Distribuição das Vagas:**

**Abril**

50 – Turma I

50 – Turma II

50 – Turma III

50 – Turma IV

**Mai**

50 – Turma V

50 – Turma VI

50 – Turma VII

50 – Turma VIII

**Junho**

50 – Turma IX

50 – Turma X

50 – Turma XI

50 – Turma XII

2.2.1 A distribuição das vagas entre as Comarcas do Estado do Tocantins será definida pela Presidência do Tribunal, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF), observando critérios de proporcionalidade, equidade e interesse institucional, considerando o quantitativo de magistrados e servidores por unidade judiciária, bem como a necessidade de ampla difusão e efetiva utilização da solução tecnológica no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense.

**3. PRÉ-REQUISITOS**

Serem magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

**4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 5 deste edital;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 100% de frequência, para certificação;

4.3 A frequência dos(as) alunos(as), será registrada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período. Quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

**5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO**

<b>WORKSHOP: IA GENERATIVA E AUTOMAÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Turma</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>ABRIL</b>		
Turma I	Dia 8 de abril de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma II	Dia 10 de abril de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma III	Dia 23 de abril de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma IV	Dia 24 de abril de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
<b>MAIO</b>		
Turma V	Dia 25 de maio de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma VI	Dia 26 de maio de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h

Turma VII	Dia 27 de maio de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma VIII	Dia 28 de maio de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
<b>JUNHO</b>		
Turma IX	Dia 25 de junho de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma X	Dia 26 de junho de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma XI	Dia 29 de junho de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h
Turma XII	Dia 30 de junho de 2026	Das 8h às 12h e das 14h às 18h

**FACILITADORES DE APRENDIZAGEM:****Angelo Stacciarini**

Analista Judiciário – Chefe da Divisão de Sistemas de Informação

**Ivo Pontes Araújo**

Técnico judiciário em Informática (TJTO)

**Pamela da Rocha Pires Ferreira**

Assessora Técnica da Diretoria Judiciária

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:****Módulo 1: Governança e Ética Administrativa (Res. 615 CNJ)**

- Privacidade Standard: No ambiente institucional, os dados não são usados para treinar modelos globais nem são acessados por humanos fora da organização.
- Transparência: Todo documento administrativo gerado por IA deve ser revisado para evitar "alucinações" e assegurar a auditabilidade exigida pela Resolução 615.

**Módulo 2: Gemini no Fluxo de Trabalho: Gmail e Documentos**

- IA no Gmail: Uso do "Ajude-me a escrever" para minutas de convites, respostas a solicitações de servidores e resumos de threads longas de e-mail.
- Análise no Painel Lateral: Uso do Gemini dentro do Google Docs e Drive para extrair pontos-chave de editais, contratos e normativas internas sem trocar de aba

**Módulo 3: NotebookLM: Gestão de Processos do SEI**

- Análise de Processos Administrativos: Carregamento do PDF de processos complexos do SEI para identificar contradições em justificativas técnicas ou conferir se todos os documentos obrigatórios de uma licitação estão presentes.
- Áudio Overviews: Geração de resumos em áudio (formato podcast) sobre novas resoluções administrativas ou relatórios de gestão para consumo rápido por diretores.

**Módulo 4: Padronização com Gems (Assistentes Personalizados)**

- Gem de Redação Oficial: Um assistente treinado para padronizar ofícios e memorandos.
- Gem Analista de Contratos: Configurado para verificar se minutas de prestação de serviço atendem às exigências da nova Lei de Licitações.

**Módulo 5: Gemini Canvas: Visualização e Design de Gestão**

- A Infográficos Administrativos: Conversão de relatórios de produtividade em infográficos animados e estruturados para apresentações.
- Micro-sites Internos: Transformação de manuais de procedimentos em páginas web interativas (landing pages) para consulta das equipes.
- Apresentações de Impacto: No Google Slides, o Gemini auxilia na criação de layouts e imagens originais para relatórios anuais de gestão.

**Módulo 6: Automação com Workspace Studio — Jurisprudência e Legislação**

- Triagem Inteligente: Agentes que monitoram a caixa de entrada, identificam e-mails e salvam anexos automaticamente em pastas específicas do Drive.
- Notificações de Prazos: Fluxos que enviam alertas automáticos no Google Chat quando uma mensagem é recebida

**Encerramento**

- Revisão dos pontos principais.
- Sessão de dúvidas finais.

**Carga Horária****8 horas-aula por Turma****5.1 DADOS DOS(AS) FACILITADORES(AS) DE APRENDIZAGEM****5.1.1****Nome** Angelo Stacciarini

**Síntese do Currículo** Doutorando e Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Tocantins (2016). Bacharel em Direito da Universidade Federal do Tocantins (2016). Graduado em Engenharia de Computação, pela Universidade Federal de Goiás (2005). Especialista, pela UFF, em Criptografia e Segurança de Redes (2009). Atualmente é analista no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, atuando como chefe da Divisão de Sistemas da Diretoria de Tecnologia Informação, trabalhando diretamente com o aprimoramento do Sistema Eletrônico de Justiça Eproc/TJTO. Atua como gestor técnico do Poder Judiciário Tocantinense no âmbito do Comitê Nacional do Sistema Eproc.

**5.1.2****Nome** Ivo Pontes Araújo

**Síntese do Currículo** Doutorando em Biodiversidade e Biotecnologia na Rede Bionorte (UFT). Mestre em Agroenergia Digital na Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduado em Ciência da Computação, pela UFT, com período sanduíche no Red River College (RRC). Estuda algoritmos e técnicas de resolução de problemas em Bioinformática. Trabalha como programador de Sistemas no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Também tem interesse em tópicos como Engenharia de Software, Programação Comercial e Informática na Educação.

**5.1.3****Nome** Pamela da Rocha Pires Ferreira

**Síntese do Currículo** Graduada em Direito, pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente é advogada, assessora jurídica de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, atuando na implantação e no suporte jurídico e técnico do Processo Judicial Eletrônico Eproc. Tem experiência como tutora e facilitadora de aprendizagem no Curso Eproc Nacional.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de março de 2026

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**Portarias****PORTARIA Nº 029, de 2026 – SEI Nº 26.0.000006558-6**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Desenvolver o domínio prático e crítico da ferramenta Gemini, promovendo seu uso ético e responsável, em conformidade com as diretrizes institucionais, ampliando a eficiência nas rotinas de gestão e apoio por meio da utilização estratégica da ferramenta de IA da Google.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a desembargadora **Jacqueline Adorno** e a servidora **Alice Setubal**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercerem a função de **Coordenadoras** do **WORKSHOP: IA GENERATIVA E AUTOMAÇÃO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 27 de março de 2026.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**Dr. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**Dr. **MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****DES<sup>a</sup>. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)****DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****DES<sup>a</sup>. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****DES<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DES. EURÍPEDES LAMOUNIER****DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****DES<sup>a</sup>. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****DES. ADOLFO AMARO MENDES****DES<sup>a</sup>. ÂNGELA HAONAT****DES. JOÃO RODRIGUES FILHO****DES. MÁRCIO BARCELOS****DES. NELSON COELHO****DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA****DES. GILSON VALADARES****DES<sup>a</sup>. SILVANA PARFIENIUK****DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES****DES<sup>a</sup>. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****DES<sup>a</sup>. HÉLVIA TULIA****Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****JUIZES CONVOCADOS****JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL****JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA****JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)**Des. **ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

Des. **NELSON COELHO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relatora)

Des. **NELSON COELHO (Vogal)**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA**Des. **NELSON COELHO (Relator)**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA (Vogal)****4ª TURMA JULGADOR**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA (Vogal)**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **HÉLVIA TULIA (Relatora)**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

**CÂMARA CRIMINAL**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Presidente)**Des. **WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Revisor)**Des. **GILSON VALADARES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Relator)**Des. **GILSON VALADARES (Revisor)**Des. **LUIZ ZILMAR (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA**Des. **GILSON VALADARES (Relator)**Des. **LUIZ ZILMAR (Revisor)**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Des. **LUIZ ZILMAR (Relator)**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****1ª CÂMARA CÍVEL**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**Des. **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****1ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**Desa. **SILVANA PARFIENIUK (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**Desa. **SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Desa. **SILVANA PARFIENIUK (Relatora)**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**Des. **CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT (Vogal)**Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

(Vogal)

**3ª TURMA JULGADORA**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT (Relatora)**Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

(Vogal)

Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA**Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

(Relatora)

Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Membro)**Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. **MARCO VILLAS BOAS**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E****MEMÓRIA**Des<sup>a</sup>. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**Des<sup>a</sup>. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**Des. **ADOLFO AMARO MENDES**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**Des<sup>a</sup>. **ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. **NELSON COELHO FILHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO**Des<sup>a</sup>. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**Des<sup>a</sup>. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT**

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – **Conselho Editorial** Des<sup>a</sup>.**ÂNGELA ISSA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA - **Conselho de Cursos**Juiz **WELLINGTON MAGALHÃES**3ª DIRETORIA ADJUNTA – **Conselho de Altos Estudos****e Pesquisa Científica:** Juiz **RONICLAY ALVES DE****MORAIS**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. **GILSON COELHO VALADARES****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN**

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**WALLSON BRITO DA SILVA**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PAULA JORGE CATALAN MAIA**

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

**ROBERTO LUÍS CAFIERO**

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)